



1
2
3
4
5
6
7

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE



8
9
10
11
12
13
14

25° Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas

15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32

Brasília/DF, 12 de agosto de 2010.

(Transcrição ipsis verbis)

Empresa ProixL Estenotipia

39 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Podemos começar?
40 Já temos 7 Conselheiros. Temos quorum. Meu nome é João Carlos de Carli, presido
41 essa Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas. Esta é a 25ª Reunião desta
42 Câmara Técnica. Primeiro eu gostaria de pedir desculpa a todos porque eu cheguei um
43 pouco atrasado e como eu estava dizendo, estava lá no ICMBio e lá está difícil de se
44 conseguir uma vaga, para conseguir tratar de assuntos rápidos. Alguém tem algo que
45 gostaria de falar durante a abertura ou já podemos começar?

46

47

48 **SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu quero fazer um protesto.
49 Principalmente o senhor, que é muito regimentalista, depois da convocação dessa
50 reunião, apareceram outros documentos aderindo a essa discussão. Isso é contra o
51 Regimento. Então eu gostaria que o senhor não consentisse outra vez que acontecesse
52 isso. Eu vejo a sua insistência, inclusive em Plenário do CONAMA, nas questões de
53 Regimento e nós aí... Nós não podemos mais aceitar coisas de Jgoela abaixo aqui e
54 isso aqui está se repetindo. Eu gostaria que o senhor tomasse, como Presidente da
55 Câmara, os devidos encaminhamentos. Era essa a intervenção primeiro que eu
56 gostaria de fazer.

57

58

59 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Ok. Primeiro eu queria
60 pedir desculpas a respeito pelo menos de um dos documentos. Logo após a saída da
61 convocação, mais ou menos uma semana depois, a Doutora Adriana, membro do
62 CONAMA, veio me comunicar de que houve uma má interpretação de como seria o
63 procedimento dos dois documentos, do processo 3.1 e 3.2, que pensava-se que um
64 estava apensado ao outro e por isso tinha sido feito um parecer para somente um
65 documento, mas quando eu conversei com a Renata, logo ainda quando nós
66 estávamos discutindo fechar a pauta, são dois documentos, porque um é de 2006 e
67 outro é de 2009. São documentos independentes, tanto é que um tem uma minuta zero,
68 que já é antiga, e a outra veio junto com o documento da ANAMMA e ABEMA. Aí, por
69 conta disso, eu falei: se não me engano até os pareceres são iguais, mas eu falei: tudo
70 bem. Mas depois eu vi que tinha outro documento, isso eu só consegui ver ontem, que
71 tinha outro documento que não estava antes, no dia da pauta, que eu ia falar hoje aqui,
72 que eu também não aprecio isso. Caron, uma coisa que existe é que não existe isso no
73 Regimento. Isso foi uma prática que nós adotamos aqui na Câmara Técnica de
74 somente sair convocação se a pauta tiver completa, com todos os documentos ali
75 necessários. Tanto é que se você for ver no *site*, tem a data que foi feito o *upload* do
76 documento. Então em cima daquilo ali você consegue se foi antes ou depois da
77 convocação e houve mais um documento posterior à pauta, que nem eu fui
78 comunicado, só vi ontem. Ainda bem que eu fui tirar toda a documentação e vi, porque
79 eu nem vi. Então novamente eu vou dizer aqui: não existe no Regimento. É uma coisa
80 que eu estou brigando junto à alteração do Regimento Interno, para que, quando sair a
81 convocação, a pauta sair completa dessa reunião que nós vamos tratar, porque é aquilo
82 que nós dizemos; aqui somos voluntários para um serviço do CONAMA. Eu, semana
83 que vem, vou viajar durante 5 dias. Eu não vou conseguir ficar todo dia vendo internet
84 para ver se tem documento novo. Imagine se isso fosse na semana passada? Então eu
85 ia ficar meio que rendido. Como Presidente eu ia ficar meio rendido nessa reunião. Por
86 isso que eu já conversei com a Adriana que, neste caso, pelo menos no primeiro

87documento, eu ia pedir desculpas e avisar que eram documentos iguais, mas no
88segundo não tem como eu pedir desculpas para vocês, porque nem eu fiquei sabendo.

89

90

91**A SRª. RENATA PATRÍCIO VIGNOLI (DCONAMA)** – Eu sou a nova Assessora
92Técnica dessa Câmara Técnica. Só queria esclarecer uma coisa: quem tinha esse
93acordo com o de Carli, eu já até falei isso para ele, era a Daline, que coordenava
94também essa Câmara Técnica e eu não sabia desse acordo de soltar a pauta e a
95convocação sem os documentos, que tinha sido acordado com o de Carli. Nós aqui,
96para soltar a documentação, tem muita coisa que chega em cima da hora. Então nós
97nos baseamos no art. 28 do Regimento Interno: As reuniões das Câmaras Técnicas
98serão públicas e convocadas por seu Presidente, de comum acordo com a Secretaria
99Executiva, com antecipação mínima de 5 dias úteis. Então nós nos baseamos nesse
100prazo para liberar a documentação, para disponibilizar a documentação no *site*. Então
101foi pensando nesse prazo que nós disponibilizamos o último documento. Mas
102conversando com o de Carli, nós entramos nesse acordo. Eu falei para ele que já que
103era assim que ele tinha acordado com a Daline, que da próxima vez eu ia procurar estar
104de acordo com o que ele falou, de liberar a convocação junto com a pauta, junto com os
105documentos. Nós liberamos essa pauta, a convocação e o convite antes para dar o
106período de 15 dias antes para a sociedade civil ter a passagem bancada. Então esse
107período de 10, 15 dias acaba sendo meio preocupante, porque tem documento que
108chega depois. Então foi por isso que aconteceu, de ter sido disponibilizado depois. Esse
109documento que foi disponibilizado depois, como eu não conhecia os processos, eu
110passei a conhecer agora, e eu e o de Carli, nós entramos em um acordo que realmente
111tinha essa minuta inicial, versão zero desse processo e que ele não tem parecer
112nenhum. Então foi feito um parecer para ele. Então foi esse documento que foi
113disponibilizado depois, a Nota Técnica número 9 da SBF/MMA. É o .1 da pauta.

114

115

116**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu tenho quase
117certeza que é a mesma que está no item 3.2 como Nota Técnica da SBF, então por isso
118que à princípio eu vi que aparentemente não haveria nenhuma... Não é a mesma? Mas
119o assunto tratado é o mesmo, a resposta é a mesma. Por isso que houve essa dúvida,
120que os dois assuntos são muito parecidos. Como eu sou antigo aqui no CONAMA, me
121lembro até que esse de 2006 quem foi que apresentou, foi a Cintia, da ANAMMA/BH,
122porque ela estava sofrendo um sério problema lá no órgão dela, porque procedimentos
123anteriores a 89 estavam sendo barrados, sendo que as pessoas estavam com
124documento na mão, mostrando que tinha o aval do Estado e o Estado depois dizendo
125que o documento por ele emitido foi considerado ilegal. Então foi assim que começou
126esse documento de 2006. O 2009, esse outro, já é um posterior e já veio pela
127ANAMMA e pela ABEMA. Mas se vocês forem observar aqui a ementa, o que eles
128estão solicitando, é muito parecido entre um e outro.

129

130

131**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu só queria dar um
132esclarecimento que não pode ser em 5 dias pelo menos. Eu aqui represento um setor e
133eu, em 5 dias... Porque todos os assuntos que eu trago para dentro da discussão eu
134tenho que levar isso para o setor, para o Brasil inteiro. É dessa maneira que eu

135procedo, é a maneira que eu trabalho dentro do CONAMA, isso já há 10 anos. Então eu
136não posso receber um documento em 5 dias para vir participar de uma reunião 5 dias
137depois daqui, que são coisas sérias, são coisas que temos responsabilidade muito
138grande e em 5 dias não pode. Eu não aceito isso. Mesmo que não esteja dentro do
139Regimento Interno, mas esse foi um acordo de trabalho que nós fizemos. Foi um
140acordo que eu tinha quando fui Presidente dessa mesma Câmara e, segundo: esses
141assuntos que estão aqui voltando à pauta são assuntos que vêm... Pelo menos para eu
142não me equivocar, mas deve ter bem uns 10 anos. Esse do costeiro aqui passa de
143reunião em reunião e é de responsabilidade do Ministério. Não se dá a devida
144importância. O segundo é uma 369, a mesma coisa. Então eu acho que tem que... Os
145assuntos aqui têm que ser tomados com uma seriedade muito maior do que as pessoas
146estão pensando. Eu, para vir para cá para uma reunião, para me preparar, eu tenho
147que trazer... Eu não trago a minha opinião individual. Tenho que consultar o setor
148tudozinho no Brasil para saber qual é a postura que tenho que ter aqui na hora dos
149debates. Então eu gostaria que o senhor tomasse essas providências e de que o
150tratado no início da sua gestão seja respeitado.

151

152

153**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Isso não vai mais
154acontecer e eu tenho uma coisa, só para vocês terem noção, na convocação para a
155Plenária do CONAMA, não tinha documento disponibilizado. Para a Plenária do
156CONAMA não tinha documento disponibilizado. Quando você tentava abrir ela toda,
157você não conseguia, porque o documento não estava disponibilizado. Foi
158disponibilizado posteriormente.

159

160

161**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Aí acontece o que aconteceu na
162última Plenária.

163

164

165**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então eu peço... Aqui
166são todos Conselheiros. Se não são as pessoas que vão comparecer à Plenária, mas
167representa alguém que vai participar da Plenária, eu peço que vocês nos ajudem na
168alteração do nosso Regimento Interno para que nós coloquemos datas claras na
169disponibilização dos documentos. Eu coloquei lá, fiz uma solicitação que, se não me
170engano, eu acho que coloco 15 dias ou então 10 dias úteis e esse documento está
171sendo discutido dentro do CIPAM. Então eu peço que quando for para o Plenário, se
172não estiver lá, vamos tentar que nós consigamos nos precaver em relação aos
173documentos que nós vamos tratar. Dando continuação aqui, indo para o item 2 da
174nossa pauta, a aprovação dos resultados e da transcrição da 24ª Câmara Técnica de
175Gestão Territorial e Biomas, nos dias 8 e 9 de abril. Alguém tem algo para ir contra à
176aprovação do resultado e da transcrição? Nenhum Conselheiro foi contrário. Então está
177aprovado, tanto o resultado quanto a transcrição da última reunião. Vamos entrar na
178ordem do dia. Item 3.1: Processo número 2000.001540/2006-30. Parcelamentos do sol
179parcialmente implantados decorrentes de irregular procedimento antes da publicação
180da Lei 7803/89, que se refere às APPs. A interessada é a ANAMMA. Assunto: Proposta
181de Resolução que dispõe sobre o caso excepcional de baixo impacto ambiental, que
182autoriza a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação

183Permanente Urbana. De acordo com a 22ª CTGTB, foi deliberado que a matéria
184permaneceria ativa até que fosse apresentada minuta na 54ª Reunião Ordinária do
185CONAMA pela ANAMMA e pela ABEMA, item 3.2 daquela pauta. A matéria foi pautada
186na 24ª Reunião dessa Câmara, porém não teve tempo de ser tratada. A Câmara
187deliberará sobre minuta inicial versão 0 apresentada pela ANAMMA em novembro de
1882007 e existe uma respectiva Nota Técnica, número 9/2010 da Secretaria de
189Biodiversidade e Floresta do Ministério do Meio Ambiente. Esse aqui é um documento
190antigo, sempre tendo...

191

192

193**A SRª. A SRª. RENATA PATRÍCIO VIGNOLI (DCONAMA)** – Só para esclarecer que
194esse não é o documento antigo. Esse é o documento que foi feita a Nota Técnica sobre
195essa minuta...

196

197

198**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu estou dizendo do
199processo. É um documento antigo, esse que é de 2006 e que como eu disse quando eu
200assumi a Presidência dessa Câmara Técnica, eu quero tentar tirar todo o passivo que
201existe. Graças a Deus nós estamos conseguindo eliminar a maioria dos processos que
202estavam parados dentro dessa Câmara Técnica. Eu vou abrir a palavra aqui primeiro
203para o representante da Secretaria para falar da sua Nota Técnica. Você quer falar
204antes ou quer que leia a minuta 0 antes? Joao, como eu vejo que você vai ser muito
205deliberado hoje aqui, muito usado, usando o sentido não bíblico da coisa, venha sentar
206logo aqui na Mesa, por favor, que aí dá... Eu peço desculpa também, porque à princípio
207me foi pedido que a reunião fosse em apenas um dia, mas como durante as últimas
208duas reuniões nós tivemos problema de acabar a reunião antes de terminar a pauta,
209então eu pedi para que seja em dois dias, que no mínimo essa pauta aqui nós
210conseguimos terminar.

211

212

213**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – A Nota Técnica referida conclui... Essa é
214a recomendação da Secretaria de Biodiversidade e Floresta, pelo encerramento da
215proposta, pelo arquivamento e o argumento utilizado é de que com relação à Área
216Urbana nós já tivemos a edição da Resolução 369, que faz uma série de previsões para
217os casos excepcionais em que há a possibilidade de prover essa regularização de
218Áreas de Preservação Permanente ocupadas. Entendemos também que depois, com a
219edição da Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida também foram acrescentados
220outros dispositivos e a soma desses dispositivos se mostra suficiente, no nosso
221entendimento, para dirimir, pelo menos no momento, essas questões de ocupação de
222APP em área urbana e uma base também bastante sólida da fundamentação da
223Secretaria de Biodiversidade e Florestas é a de que as Áreas de Preservação
224Permanente em área urbana, de um modo bastante corriqueiro, representam também
225áreas de extrema vulnerabilidade e em muitos casos, mesmo com as ocupações já
226consolidadas, isso tem suscitado intervenções do Poder Público no sentido de
227regularização, muito mais pela iminência do risco e uma série de eventos recentes tem
228demonstrado isso, de tal maneira que o entendimento da SBF é que uma ampliação
229dessa possibilidade de ocupação ou de regularização além do que já está estabelecido
230na norma traria problemas até de legalidade e do ponto de vista técnico, entendemos

231que não há justificativa. Ao contrário, já temos um conflito com a necessidade de
232intervenção e de investimento de Poder Público para minimizar esse risco de
233vulnerabilidade, de tal maneira que uma proposta nessa linha tornaria essa situação
234ainda mais crítica. Por todas essas razões e por entender que a matéria já tem uma
235regulamentação que se mostra suficiente, a sugestão da SBF é pelo arquivamento da
236proposta.

237

238

239**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu concordo com a posição do
240Ministério, mesmo porque esse é um processo que está se desenrolando desde 2006 e
241sempre com a justificativa que existe um PL tratando sobre o parcelamento de solo
242correndo na Câmara, que é o 3557. Então, com esse argumento, eu concordo com a
243posição do Ministério que ele seja arquivado.

244

245

246**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Bom dia. Não participei da elaboração da
247minuta, não fazia parte ainda da Diretoria da ANAMMA, mas representando os
248municípios e trabalhando em órgão municipal na questão do licenciamento ambiental,
249só reforçar a dificuldade que nós temos para licenciar atividades potencialmente
250poluidoras em imóveis autorizados pelo município, então ali de acordo com a Lei de
251parcelamento do solo, respeitando apenas os 15 metros de afastamento do curso
252d'água. Então são imóveis construídos. Vários municípios têm a sua Lei urbanística só
253com uma faixa de 15 metros de área não edificante, leis posteriores à alteração do
254Código Florestal, leis que nunca tiveram questionamento na Justiça, portanto elas estão
255vigentes. Elas não têm declaração de inconstitucionalidade. Então a proposta da
256ANAMMA foi para tentar minimizar esses problemas, que são as realidades dos
257municípios. Nós temos municípios que, a exemplo do município onde eu resido no Sul,
258é totalmente construído um centro urbano com afastamento de 15 metros. O que nós
259fizemos a partir de 2005, que foi criada a Fundação Municipal, nós não licenciávamos
260as atividades potencialmente poluidoras, mesmo quando o imóvel tinha sido construído
261com autorização do município. Nós concedíamos um prazo via CONDEMA para que
262aquela atividade saísse da edificação e fosse para uma área de acordo com o Código
263Florestal. Só que o problema é o seguinte: a edificação continuava lá. Não existia
264nenhuma ação demolitória, até porque a pessoa que construiu, construiu com o aval do
265Poder Público. Então pensando nisso, eu acho até que essa proposta da ANAMMA
266teria que ser melhorada, eu não sei se há possibilidade disso, de ao invés de se retirar,
267se a ANAMMA pode rever, porque no meu entendimento, nós temos várias edificações
268e aí várias indústrias que estão trabalhando na ilegalidade porque elas não conseguem
269obter o licenciamento ambiental e aí nós não temos ação nenhuma, nem do poder
270público, nem da justiça para tirar essas atividades do local, ou seja, o problema
271continua. A meu ver, a proposta deveria ser melhorada porque ela não tem... Como nós
272fizemos lá em Jaraguá do Sul, uma Resolução do nosso Conselho Municipal. Isso nós
273não tivemos ainda nenhum questionamento judicial, nós estamos até aguardando para
274ver como vai ficar, para que a Fundação de Meio Ambiente Municipal possa licenciar
275atividades edificadas, respeitando os 15 metros. Então aquilo que não estiver
276respeitando, nós estamos pedindo a demolição e a recuperação daquela faixa ou aonde
277for necessário, mas sobre apresentação de um diagnóstico ambiental da área, que vai
278justamente dizer se não tem risco ambiental, se aquela intervenção que foi feita, qual foi

279a data, qual foi o histórico, se teve autorização do Poder Público ou não, porque nós
280não tínhamos mais como deixar as atividades sem a cobrança dos controles ambientais
281e aí aquela atividade construída ali. Se nós formos realmente aplicar o Código Florestal
282em todos os municípios, eu sei que tem um Projeto de Lei tramitando e que vai mudar
283isso. Então o que nós fizemos? Lá não está autorizando intervenção nova em APP, que
284talvez eu acho que isso é que essa proposta de Resolução peca um pouco: nós não
285podemos autorizar mais nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente.
286Eu acho que nós temos que tratar aquilo que está, mas desde que tenha um
287diagnóstico ambiental realmente confirmando de que não é uma área de risco, porque
288nós temos algumas áreas que estão construídas que não têm problema de enchente...
289Então teria que analisar todo um contexto. Nós exigimos lá um diagnóstico feito por
290uma equipe multidisciplinar para poder licenciar ou não as atividades em imóveis já
291construídos em Áreas de Preservação Permanente. Só relatando os problemas que nós
292temos, é de conhecimento de todos, todos nós sabemos que grandes e pequenas
293cidades enfrentam esse problema de ter edificações autorizadas pelo Poder Público,
294pelo município. O próprio Projeto de Lei que tramita tem uma proposta de que área
295urbana consolidada, aquilo que já foi construído é passível de regularização e dali em
296diante aplicaria o Código Florestal. É essa a discussão. Mas mesmo assim eu acho
297muito frágil nós simplesmente aprovarmos o que está construído, vamos permitir ou
298vamos regularizar. Acho que tem que ter um estudo sim da área, o órgão ambiental
299para poder autorizar a permanência daquela atividade para poder fazer o licenciamento.
300Tem que verificar, porque senão alguns municípios realmente você tem que fazer a
301realocação das pessoas que estão ali sofrendo, que sofrem constantemente com
302enchentes... Nós temos lá, por exemplo, tivemos o problema dos desastres de 2008 e
303muitas áreas estão com problema de erosão, então as pessoas estão fazendo obra de
304enrocamento, tem que ter autorização. O custo é caríssimo. As pessoas que não têm
305condição de fazer, o Poder Público, como o João de Deus disse, tem que buscar
306recurso para poder fazer e tirar aquelas pessoas da situação de área de risco. Então eu
307não se há essa possibilidade ou se a retirada, se depois nós podemos fazer... Eu peço
308até desculpa para vocês. A ANAMMA pediu para que eu comparecesse, já que eu sou
309representante titular, e nós temos essa dificuldade. Eu não consegui discutir com os
310municípios. Eu vi o parecer e nós... Eu, como sendo advogada, eu entendo também
311que da maneira que foi proposta, ela tem algumas fragilidades na proposta de
312Resolução que teriam que ser trabalhadas. Essa é a minha pergunta. Eu não sei se nós
313temos como fazer qualquer proposta de alteração ou se ela retirada, se a ANAMMA
314depois pode apresentar outra matéria para tentar solucionar esse problema.

315

316

317**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Posso lhe dar uma sugestão? Eu
318sugeriria que a ANAMMA apresentasse uma nova, rediscutisse dentro da ANAMMA e
319apresentasse outra proposta em cima de todos esses pontos que você acabou
320colocando.

321

322

323**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes disso nós
324temos que observar uma coisa: existem dois processos tratando quase que do mesmo
325assunto. Acho que nós aqui, Conselheiros, temos que discutir: vamos continuar com os
326dois processos ou vamos dar este tempo maior para que a ANAMMA e ABEMA

327discutam um documento só? Porque aqui nós temos dois. Então a sugestão que eu
328dou, nem como Presidente, mas como Conselheiro, é que nós vetemos um processo,
329vete um e o outro nós abrimos, que nem nós já fizemos uma vez, nós fizemos um
330espaço de 6 meses para que haja uma discussão, só que uma coisa que nós temos
331que colocar aqui também, duas coisas que eu vou colocar. Uma: o processo é de 2009,
332ou seja, já tem quase um ano que esse documento foi apresentado já à essa Câmara
333Técnica. Então eu acho que ainda mais agora que vamos começar a época de eleição,
334vai ser pior ainda para se conseguir reunir o Governo para discutir. E segunda coisa: eu
335acho que... Agora uma opinião pessoal: o pouco que eu conheço da legislação,
336algumas alterações para área urbana foram feitas em 2004, ou seja, posterior a 89. No
337meu pensamento, aí é briga de advogado com juiz e Ministério Público. Quando você
338vem aqui no documento, na 6766, que coloca os 15 metros para área não edificada...
339Não é que você... Eu estou dizendo que a área você tem, mas é uma área não
340edificada, que quem quiser ver depois, está no art. 4ª. Ele coloca que ao longo das
341águas correntes e dormentes... Eu não sei se dormente é água ou se o dormente em
342cima de dormente de trem, mas tudo bem. O modo como está... Eu nunca vi água
343dormir, mas tudo bem. E das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será
344obrigado a reserva de uma faixa não edificável de 15 metros de cada lado, salvo
345maiores exigências da legislação específica. Então aí é uma briga de juristas, que se
346isso se enquadra como APP, que aí você diminuiria APP para 15 metros ou se não se
347enquadra como APP, então permanece, ou seja, você pode colocar um muro até lá,
348mas não pode colocar vegetação. Eu sou agrônomo, eu não sei como nós podemos ir
349contrários a um documento de... São duas leis. E se for discutir a de parcelamento do
350solo, será que nós temos a competência para discutir isso? Porque CONAMA é
351somente legislação ambiental. Então a sugestão que eu coloco aqui, vou apresentar a
352minha sugestão... Eu digo minha sugestão: Vamos pegar o item 3.1, que é já é um item
353antigo e ninguém nunca discutiu e nós... Agora quem vai dizer isso é você, que você é
354representante dos dois documentos aqui. E nós votamos pela extinção desse processo
355e abre para o item 3.2, que é o de 2009, um prazo de 6 meses, estamos no mês 8. 6
356meses vai dar em fevereiro, pós-eleições, pós tudo, já termos um documento de vocês
357aqui.

358

359

360 **SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Presidente, minha sugestão para a
361Cristiane é bem breve, até porque no item 3.2 a nossa sugestão é a mesma e a
362argumentação também é praticamente idêntica. Então e até para nós ganharmos
363tempo. A nossa sugestão de retirada, de arquivamento desses processos passa pela
364compreensão também de que esse tema está sendo tratado agora no âmbito do próprio
365parlamento, como o Caron bem lembrou e eu acho que ficaria como sugestão que a
366ANAMMA e ABEMA avaliem esse cenário. Se vocês entenderem que tem espaço,
367mesmo com essa discussão no Congresso, para propor alguma coisa aqui no
368CONAMA, acho que realmente deveria também a reformulação ser pautada por essa
369dinâmica e se vocês entenderem que há espaço, reapresenta. Mas a nossa sugestão e
370a orientação da própria Ministra é por estar envolvida diretamente com o Ministério das
371Cidades nessa discussão no parlamento, é de que essas questões afetas à APP
372urbana, que concentre a discussão no âmbito do parlamento até para que saia uma
373norma mais robusta. Nós não temos essa série de críticas que normalmente acabam
374em seguindo ao CONAMA, contra também do que o João já falou. A nossa sugestão

375continua sendo essa do arquivamento, não porque temos o entendimento que o
376assunto não mereça discussão. A Ministra já foi bem clara, inclusive na própria
377discussão com o Deputado Aldo Rabelo, o Ministério fez todo um intensionamento para
378retirar as previsões de área urbana para que centrasse essa discussão no fórum
379adequado. Então é sob essa orientação que nós sugerimos a retirada do CONAMA e
380concentre os esforços na discussão no parlamento.

381

382

383**O SR. ANTÔNIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ (CETESB)** – A minha intervenção é no
384sentido de uma preocupação técnica, aparte de qualquer consideração legal, é uma
385preocupação técnica, um desconforto técnico dos técnicos de licenciamento e a
386situação é a seguinte: eu tenho terrenos na área urbana completamente cercados por
387áreas ocupadas. Ocupadas antes da vigência dessas leis. Eu tenho um lote
388remanescente que não está ocupado. Ele está há menos de 30 metros do rio. O rio,
389nesse caso, está com uma canalização aberta. Ele está com paredes de concreto.
390Entre o rio e o terreno tem uma estrada e aí eu tenho o terreno em si e aí eu aplico a
391lei. Ele está a 30 metros. Então ele é APP. Quando eu olho uma foto aérea, eu tive um
392caso desse em Franco da Rocha, que uma cidade conurbada, como São Paulo, na foto
393aérea inteira, a única área não ocupada é o terreno onde o empreendedor queria fazer
394um super mercado. Aí o técnico vem falar comigo: escuta, qual é o significado de
395manter essa área aí? E nós ficamos em uma situação desagradável como técnico. Eu
396falei: não pode. Nós negamos. Pronto. Está negado. Em situações como essa em São
397Paulo são relativamente comuns. Nós temos cidades antigas, então tem uma ocupação
398lá que eu não posso falar em demolir, porque claramente elas são pré-existentes a
399qualquer legislação. Nós podemos citar aí o (...) dentro da cidade de São Paulo, Tietê,
400Pinheiros, situações na praia. Em São Sebastião havia uma fábrica de gelo querendo
401se instalar em um lote, era o único lote remanescente na frente da praia. Esse lote não
402tinha vegetação nenhuma, era uma deposição arenosa, tinha uma vegetação de
403restinga e ele estava inteiramente cercado por edificações e foi negado. Ele tinha
404conseguido a licença de instalação do empreendimento e foi negado, e judicializou a
405questão, e houve uma discussão enorme no Judiciário. Então eu só queria pontuar esta
406preocupação minha. Eu acho que a discussão não é só de regularizar o que já existe.
407Eu acho que tem algumas áreas não ocupadas no município, obvio, com uma cautela
408tremenda. Eu não sei como fazer. Eu só estou levantando o problema. Uma discussão
409que está ocorrendo em São Paulo há algum tempo. Eu queria levantar essa questão,
410ou seja, áreas que legalmente são APP e que perderam completamente a importância
411como APPs. Isso com autorização. Não sou nenhum ilícito, não houve nenhum
412problema. Eu queria só colocar essa questão na Câmara para que se houver uma nova
413edição, uma nova proposta, se isso for discutido no parlamento também, tanto faz, que
414essa questão ficasse presente.

415

416

417**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu queria
418também só propor o arquivamento, da mesma forma que o João de Deus e os demais,
419porque eu acho que do ponto de vista jurídico... Das duas, porque do ponto de vista
420jurídico, o CONAMA ficaria muito fragilizado com essas tentativas de flexibilização de
421uma Lei federal. Não é competente para isso, principalmente tendo, já que o tema é
422importante, tendo uma legislação federal sendo discutida, reforma da 6766. Eu acho

423perde até o objeto, além de só ser motivo para realmente críticas, porque nós não
424podemos, realmente, do ponto de vista legal, não é competente para fazer esse tipo de
425flexibilização, eu acho, aqui no CONAMA.

426

427

428**O SR. RONALDO (Sindicato da Habitação)** – Eu sou de São Paulo também.
429Completando o que o (...) falou, hoje o grande problema em São Paulo é o passado.
430Você tem loteamentos implantados que foram licenciados com medidas
431compensatórias, tudo dentro da Lei e que hoje, por uma Resolução do CONAMA, você
432acaba deixando o terreno irregular. Então está se aplicando ao passado. Hoje teu
433produto é terreno. Você licenciou, o seu produto é o lote. O que acontece? Você aplica
434uma legislação de floresta em um lote. Você vai medir se a faixa dos 15 metros está
435atingindo o lote de 15 ou 30. Hoje você tem casos de milhares de terrenos que são
436considerados topo de morro pela nova análise. Então você tem uma quadra inteira
437ocupada, você vai licenciar o seu terreno, você entra na Secretaria para licenciar e
438falam assim: está indeferido porque é topo de morro. Isso é muito complicado. Nós
439temos que rever o passado que foi licenciado legalmente e prever também uma
440legislação ambiental urbana, até porque nós estamos discutindo funções diferentes.
441Você não pode considerar vegetação dentro de uma cidade de uma área rural, quer
442dizer, até a função ambiental é outra. Só queria alertar para isso.

443

444

445**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O setor rural já está
446enfrentando isso há 10 anos. Quando nós falamos que o problema não era só nosso,
447ninguém acredita, porque a fiscalização agora está chegando na cidade. Eu vejo prédio
448sendo construído em Boa Viagem e até hoje ali é mangue, então não está sendo tão
449assim, não. Mas uma coisa que tem se... Porque assim, o que o Queiroz colocou aqui
450já foi apresentado por uma Conselheira de São Paulo que veio, se não me engano, a
451essa reunião, ela até mostrou em fotos o caso de uma casa que o pai faleceu. Era uma
452casa e um lote e na divisão dos filhos, um ficou com a casa e o outro com o lote vizinho
453e na hora que ele foi pedir para fazer um prédio do lado, foi proibido e ele não entendeu
454por que. Depois veio ele dizendo o porquê do proibido: ele estava a 30 metros de um
455rio. Ele perguntou para o órgão: onde está o rio? E o órgão falou: embaixo do asfalto.
456Ou seja, era um rio canalizado. Isso era na cidade de São Paulo. Era um rio canalizado,
457que ninguém sabia que existia um rio ali e essa casa foi proibida de ser construída. Mas
458aquilo que nós estamos dizendo, eu agora vou dizer em nome da CNA: a CNA está
459brigando há muito tempo sobre isso, que a legislação seria excelente se hoje nós
460viéssemos para o Brasil colonizar. Aí sim, nós poderíamos tratar dela 100%, até 110
461por cento. Só que a legislação veio depois da ocupação, então nós ficamos um pouco
462receosos, porque isso que você colocou nós tratamos como direito adquirido. Só que
463existe um lado do direito que fala que na área ambiental não existe direito adquirido,
464mas aí é uma briga entre lados, que isso um dia o Supremo vai decidir. A sugestão que
465eu vou dar aqui de votação foi mais ou menos aquela que eu coloquei, a minha
466sugestão que vai ser o modo como eu vou votar: vamos votar item por item e em cima
467disso nós vamos fazer a votação. Não vamos juntar os dois para fazer uma votação em
468bloco. Como são dois processos, então vamos fazer duas votações e a maioria vai
469dizer o que essa Câmara Técnica vai colocar. Então no item 3.1, que trata de
470parcelamentos do solo parcialmente implantados, decorrentes de irregular

471procedimento antes da publicação da Lei 7803/89 no que se refere às APPs.
472Interessada: ANAMMA. Existe um pedido pela Secretaria de Biodiversidade e Floresta
473do Ministério do Meio Ambiente para que seja arquivado e tem aqui pela representante
474da ANAMMA um pedido para que não... esse eu não sei. Você tem um... Para esse
475você tem... Para o 2 eu vi que você tinha um pedido de 6 meses. Para esse?

476

477

478**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Na verdade eu acho que, se for possível que
479nós façamos esse estudo em 6 meses e apresente uma nova proposta, ele vai englobar
480os 2 temas, então...

481

482

483**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas são dois
484processos. Por isso que eu tenho que fazer votação e tenho que botar separado. Então
485você defende para que permaneça?

486

487

488**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Que permaneça. Então eu vou pedir a
489mesma coisa, que permaneça para que nós possamos fazer o estudo.

490

491

492**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então o item 3.1
493existe um pedido para que não seja arquivado e um pedido para que seja arquivado. Eu
494coloco em votação. Quem é favorável ao arquivamento da proposta? 4. Então o item
4953.1, com 4 votantes, Marcílio Caron, o João, que é da Polícia de São Paulo, a Geovana,
496que é da OndAzul e eu, João Carlos, CNA estamos votando pelo arquivamento dessa
497primeira proposta. Próxima proposta, item 3.2. É o processo 2000.002695/2009-36. O
498primeiro ponto foi arquivado. Como tem 4, já é maioria. Porque como nós fazemos
499aqui? São 4. Se a pessoa quiser declarar o voto... Como você observou que está
500superior, se a pessoa quiser declarar o voto, ela pede para declarar o voto e a
501apresenta que foi contra.

502

503

504**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Só que precisaria ouvir os dois
505Conselheiros que acabaram não votando. Eles podem se abster.

506

507

508**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu peço desculpas.
509Vamos votar novamente o 3.1. Então nós temos um pedido para o arquivamento e um
510pedido para o não arquivamento. 4 pessoas pediram pelo arquivamento.

511

512

513**O SR. GERSON CLOVIS MALTY (Ministério dos Transportes)** – Eu sou pela
514permanência do processo para dar oportunidade ao SISNAMA de apresentar alguma
515solução num prazo que seja razoável.

516

517

518**A SR^a. JAQUELINE BARBOSA DUTRA (Ministério da Integração)** – Me abstenho.

519A SR^a. **CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Eu sou favorável pela manutenção da
520proposta. A ANAMMA vota pela manutenção.

521

522

523O SR. **JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – 4 favoráveis pelo
524arquivamento, 2 contrários e 1 abstenção. Item 3.2. Como eu já disse o número do
525processo, proposta de Resolução que estabelece normas e procedimentos gerais para
526regularização dos empreendimentos consolidados em Áreas de Preservação
527Permanente localizadas em regiões urbanas. Interessada: ANAMMA e ABEMA. O
528assunto: Considera regularizáveis as ocupações antrópicas consolidadas em APP
529antes da Medida Provisória de 266/2001, localizadas em área desprovida de vegetação
530nativa e que não tenham sido objeto de ação judicial na esfera ambiental, com trânsito
531em julgado. Tramitação: a matéria também não teve tempo de ser tratada na 24^a
532Reunião da CTGTB e haverá apreciação e deliberação sobre as notas técnicas da
533Secretaria de Biodiversidade e Floresta e SHRU. João de Deus, você pela Secretaria
534de Biodiversidade gostaria de se pronunciar?

535

536

537O SR. **JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Só reforçando que nesse caso, tanto a
538nota da SBF quanto a nota da SHRU encaminham a sugestão de arquivamento,
539exatamente pelos argumentos que nós já apresentamos aqui. Como eu falei, a situação
540é idêntica e os argumentos utilizados são praticamente os mesmos. Não há
541necessidade de nós repetirmos. Lembrando que nesse caso nós temos uma nota da
542SBF e uma nota da SHRU. As duas são concordantes com essa sugestão.

543

544

545O SR. **JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – São secretarias
546diferentes. Por isso que eu estava perguntando se você estava falando em nome das
547duas secretarias.

548

549

550A SR^a. **GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu queria só
551lembrar... Eu discordo um pouco. Eu sei da dificuldade de licenciamento na área
552urbana, mas eu queria só lembrar que a legislação ambiental não é para floresta. Nós
553temos no Brasil uma série de desastres que os cúbitos humanos, sociais, econômicos
554foram enormes exatamente pela ocupação dessas áreas. Então a legislação é o
555mínimo realmente que se tem que obedecer e não é para floresta. É principalmente
556para qualidade e para a sobrevivência das cidades. Então no último ano foram muitas
557as cidades que sofreram com isso. Então é só para reafirmar que essa legislação é
558muito importante que nós não podemos flexibilizar, principalmente pelo CONAMA. É
559inconstitucional, é totalmente sem fundamento discutir esse tipo de flexibilização aqui.

560

561

562A SR^a. **CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Como eu disse antes, eu só quero deixar
563bem claro o meu posicionamento como advogada. Eu também acredito que o Código
564Florestal nós apliquemos, porque é uma Lei ambiental. Sempre briguei muito dizendo lá
565no município que a Lei de Parcelamento do Solo é uma Lei urbanística, tanto que ela
566não fala em APP, ela fala em área não edificante, mas como eu disse, eu tentei o

567máximo que eu pude a aplicação do Código Florestal no município. Inclusive eu sou lá
568bem tachada, eu sou Coordenadora Jurídica do Órgão Municipal e todo mundo assim:
569Olha, cuida, porque se esse processo passar pela Cris, ela vai indeferir. E eu indeferia,
570e o processo ia para o Conselho. Nós discutimos muito, foi uma discussão longa por
571muito tempo, porque o que adiantava nós não licenciarmos, não exigirmos o controle
572ambiental e dávamos prazo para a empresa se retirar e o prédio continuava? Eu sei
573que talvez o ambiente não seja aqui... A proposta da ANAMMA e da ABEMA foi para
574que os técnicos de licenciamento tivessem... Por isso que eu disse: ela não foi tão bem
575trabalhada. Para que os técnicos tivessem um instrumento que permitisse o
576licenciamento dessas atividades em área urbana, já que elas estão construídas e estão
577operando, mas que nós pudéssemos pelo menos exigir os controles ambientais, até
578que a matéria seja discutida na esfera federal, porque nós temos duas leis federais que
579contradizem em alguns pontos. Por isso que eu digo: o que é competência com relação
580a licenciamento ambiental, do CONAMA que eu digo, no quesito do licenciamento
581ambiental, talvez nós poderíamos abordar sim em uma proposta. Por isso que eu peço
582para que vocês pelo menos nos deem a chance de rever e apresentar uma nova
583proposta. Sei que você está dizendo que eu poderia fazer isso na esfera municipal
584como nós fizemos lá, só que daí é uma Resolução Municipal que autoriza... Ela é um
585texto até... Depois nós podemos disponibilizar, até um texto que nós podemos trabalhar
586em cima da nova proposta, mas ela autoriza o órgão municipal a fazer o licenciamento
587e esse diagnóstico da área. Agora, nós temos outros órgãos: o IBAMA licencia no
588município, a Fátima licencia no município e aí ele pode entender ou não de aplicar a
589Resolução Municipal e aí nós vamos ter um monte de empresa entrando na justiça,
590porque vão dizer: não, eu quero que aplique a Resolução Municipal. Então é nesse
591sentido, senão os municípios vão por aquilo que eles têm direito, que é de também
592normatizar, dentro do âmbito territorial, e aí nós temos lá os planos diretores. Eles
593continuam normatizando com 15 metros e a nossa orientação é para que não façam
594isso, para que eles tenham o diagnóstico ambiental, para que nas novas áreas aplique-
595se o Código, porque mesmo que nós pudéssemos levar em consideração que o Código
596Florestal não se aplicasse na área urbana, uma área urbana vai ter sempre antes de
597uma área rural de outro município. Então nós temos que termos o cuidado sim. Temos
598que manter aquela área preservada, porque o curso d'água que passa ali tem que
599continuar existindo para chegar em outra área, em outro município, em outra cidade,
600seja uma área urbana ou rural. Mas o meu pedido é para que nós possamos rever essa
601proposta naquilo que é de competência do CONAMA, apenas falando do licenciamento,
602de um diagnóstico para aquilo que já está, é uma realidade que nós temos e que nós
603não podemos deixar as indústrias instaladas, estão lá poluindo, estão na ilegalidade,
604estão sem licenciamento. É só esse meu pedido, para que nós revemos dentro daquilo
605que é competência do CONAMA.

606

607

608**O SR. ANTÔNIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ (CETESB)** – Só esclarecendo uma coisa: o
609Ronaldo acabou falando depois de mim e acabou confundindo os assuntos. O Ronaldo
610é representante do SICOF, o pessoal que congrega os (...). Eu sou representante de
611um órgão ambiental. Nós estamos em lados diferentes do balcão. O que eu estou
612falando não é o caso que ele colocou, do loteamento pré-existente ou implantado.
613Estou falando daquele remanescente. Primeiro ponto. Segundo ponto: não tem
614dificuldade nenhuma no licenciamento. No licenciamento, a coisa mais fácil que tem é

615dizer “não”. Isso é fácil. Dizer “sim” dá trabalho, porque dizer “sim” eu tenho que
616analisar, tenho que avaliar. Então não tem uma dificuldade. Tem um desconforto
617técnico. Eu, como agrônomo, olho essa situação e me sinto desconfortável como outros
618técnicos. Então é uma coisa que eu queria pontuar. Agora, com essa Resolução que
619está sendo colocada aqui, eu queria trazer a experiência de São Paulo, porque é o
620seguinte: em São Paulo nós fizemos uma linha de temporalidade de APP. É o que eu
621sempre digo quando eu faço apresentação: o imóvel está há 10 metros do rio. Ele está
622irregular? Eu respondo: não sei. Quando ele foi construído? Porque se foi construído
623em 66, ele está regular. Aquele imóvel está regular e se construir uma indústria naquele
624imóvel ela pode ser licenciada. Quer dizer, eu tenho que ter uma linha de tempo, a
625temporalidade, porque aí sim tem um direito adquirido. A Lei não retroage em prejuízo
626do cidadão. Essa questão, aí é que está: na questão da atividade rural, a atividade
627ocorre todo o ano. Na questão da ocupação urbana, não. A ocupação urbana ocorreu.
628Então se eu trocar uma maçaneta, continua a mesma ocupação. Se eu derrubar uma
629parede e construir outra, continua a mesma ocupação. O que nós olhamos no Estado
630de São Paulo é o seguinte: a ocupação, a planta baixa da ocupação é anterior à lei? É.
631Então essa ocupação está regularizada. Se eu não seguisse esse raciocínio, eu teria
632que interditar a construção de prédio na Avenida Paulista, porque tem um monte de
633áreas lá que eram estacionamentos e se construíram prédios e aquilo é um topo de
634morro claro. Não tenho dúvida que aquilo é um topo de morro. Então nós tivemos, ao
635longo dos anos, que desenvolver essa questão. Eu acho que essa questão da
636regularização da área urbana, pela característica da área urbana, se prende mais
637àquele caso que eu citei, quer dizer, eu tenho um pedaço ali que remanesceu, um lote
638vazio na beira do Tietê. Se eu aplicar a regra hoje, é uma APP. Eu não permito a
639construção lá. Ponto, está resolvido. A discussão, aquele ponto que eu queria colocar,
640que eu acho que encaixa melhor aqui até é essa: houve realmente uma ocupação
641irregular. Agora vamos falar de uma ocupação irregular. Quando ele construiu aquela
642indústria na sua cidade, foi em 89, ninguém reparou. Ele construiu em APP, perfeito.
643Naquela época essa APP tinha importância e relevância ambiental ou eu consigo trazer
644esse cara para regularização sem um grande dano? Então é nesse sentido que eu
645queria contribuir para a proposta da ANAMMA.

646

647

648**O SR. JOÃO SOARES COSTA VIEIRA (CNCG)** – Eu só queria por um posicionamento
649aqui com respeito a isso. O que eu vi aqui, eu achei muito abrangente quando você fala
650em área urbana. Da mesma forma que o Queiroz cita que tem lá o rio Tietê, que você
651percebe ou pode perceber que ali a função da APP já não existe mais, nós temos
652também na região que eu posso falar, da Baixada Santista, em que a área urbana está
653completamente cheia de Mata Atlântica. As cidades ali acabam se desenvolvendo em
654meio a essa Mata. Então quando se fala em regularização de área urbana, eu fico
655imaginando essas áreas em que estão ainda repletas de Mata Atlântica. Por outro lado,
656eu acho que existe ordenamento jurídico suficiente para reter isso aí, inclusive o
657Decreto que regulamentou a 9605 fala da prescrição. Então o Estado de repente não
658vai ter nem como tomar alguma providência, quer no sentido de fiscalização ou de
659licenciamento se já está prescrito pelo tempo que já passou. Acho que já existe
660ordenamento suficiente para isso.

661

662

663 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Eu só queria colocar que regularização não
664 autoriza novas intervenções. Então aonde ainda tem Mata Atlântica, inclusive nós
665 temos a Lei da Mata Atlântica para respeitar, nenhum município pode e isso eu sou
666 bem restritiva, nem vai, pela proposta que nós queremos refazer, autorizar nenhuma
667 intervenção, nenhuma supressão de vegetação em área de APP, inclusive pelo
668 diagnóstico, que é o que nós temos feito lá em Jaraguá do Sul, quando nós estamos
669 fazendo um diagnóstico da área, se verifica a necessidade da recuperação, nós temos
670 exigido que a área seja revegetada. Então não é que nós estamos querendo
671 descumprir. Simplesmente você tem que ser real. O imóvel está lá, está construído.
672 Teve o aval do Poder Público e isso assim, de todas as esferas, sejam áreas
673 urbanísticas, áreas ambientais, ninguém fez nada. A pessoa construiu. Então eu acho
674 que nós temos que enfrentar isso para poder licenciar. Então eu não estou aqui
675 pedindo, de forma nenhuma, que APP em áreas urbanas, eu não estou defendendo os
676 15 metros, eu quero que isso fique bem claro. Então novas intervenções e novos
677 parcelamentos, intervenções eu digo assim: aí é o que me difere do colega de São
678 Paulo, e aí nós teríamos que analisar: a área foi parcelada e sobrou um lote para
679 construção, que é o que ele estava falando ali e aquele lote então nós teríamos que
680 olhar com mais calma: não tem mais vegetação, aquela APP não tem função nenhuma,
681 porque eu estou com um bairro inteiro construído em APP, respeitando ali só os 15
682 metros. Então teria só 15 metros de vegetação. Eu acho que aí nesse caso de uma
683 nova intervenção, nós teríamos... Um caso que nós entraríamos na justiça para a
684 pessoa tentar o direito de construir em função da diversidade das duas legislações
685 federais. Agora, aonde já está construído, para que nós possamos licenciar e ter as
686 atividades e até ter esse diagnóstico, se realmente pode continuar, se não pode,
687 enfrentar isso. É área de risco, tem erosão, não tem, a proposta é essa, para que nós
688 analisemos essas áreas, porque hoje os órgãos ambientais simplesmente: ah, não. É
689 APP, então eu não vou nem olhar. Não vou nem fiscalizar e também não vou lá
690 licenciar para exigir. Não regularizou. A 369 não enfrentou o tema. A 369 são para
691 casos excepcionais, obras de interesse público e aí a regularização fundiária, mas
692 residências... Não entra qualquer tipo de residência. Então nós temos municípios aí
693 com mansões construídas em APP que não se regularizam pela 369. É nesse sentido
694 que eu peço para que nós possamos pelo menos ter a oportunidade de trazer essa
695 nova proposta para essa Câmara.

696

697

698 **O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Veja bem: eu já tinha inclusive lhe
699 dirigido essa sugestão de você rerepresentar um projeto, mesmo porque esse processo
700 aqui, se você ver, não está numa forma de uma Resolução. Segundo: seria muito
701 arriscado e infelizmente eu tenho que dar a minha experiência sobre ANAMMA e
702 ABEMA. Eu fiquei 2 anos correndo em cima da ANAMMA e ABEMA para poder fazer
703 uma norma que é exigida pela 369, que era a relação dos projetos que são licenciados
704 sobre a égide da 369. Tanto a ANAMMA como a ABEMA não deram a mínima e como
705 esse assunto, eu estou vendo a complexidade pela colocação do Queiroz, que tem uma
706 experiência enorme, pessoal que licencia, esse pessoal tem que ser escutado, porque é
707 um pessoal que convive no dia-a-dia com o licenciamento, as dificuldades e dos
708 exemplos que vocês estão colocando aqui. Então a minha sugestão era a seguinte: que
709 a ANAMMA fizesse uma discussão, um congresso, um *workshop* convidando todo
710 mundo para estabelecer, para se discutir isso, mas que contribua, para contribuir na lei,

711no PL 3057 que está lá. Se já fizeram isso, tinha que se mobilizar politicamente para
712que isso pudesse caminhar, porque esse projeto está encalhado faz um tempão. Agora,
713o CONAMA, dentro da proposta que está aqui, para mim ela é totalmente desprovida.
714Ela não tem embasamento, porque não adianta ficar discutindo em coisas isoladas. Nós
715temos que ver a cidade, a questão dentro de um contexto geral. Então a minha
716sugestão era que esse também fosse arquivado e que a ANAMMA pudesse abrir um
717debate nacional a respeito desse assunto, porque não é só o problema de São Paulo,
718não é só o problema de Jaraguá. Tem cinco mil e poucos municípios... Aliás, eu não sei
719quantos municípios tem no Brasil que têm vários problemas na questão ambiental.
720Então isso deveria ser discutido. Então eu sou pelo encaminhamento que archive e dê
721a oportunidade para a ANAMMA... Ela vai ter sempre essa oportunidade porque o
722fórum está aberto, para se discutir e subsidiar e estruturar uma proposta realmente que
723nós possamos discutir aqui. Essa era a minha colocação.

724

725

726**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Temos mais três
727pedidos. Depois nós começamos a somente nós, Conselheiros, ou discutir, continuar
728discutindo, ou já ir para votação.

729

730

731**O SR. RONALDO (Sindicato da Habitação)** – Só para esclarecer, a pedido do
732Governo se tirou o Capítulo de Meio Ambiente do Projeto de Lei 3057. Outra questão
733que não vai mais uma vez ser discutida numa lei. É complicado. E o mesmo pedido foi
734feito para não se prever área urbana no Código Florestal, ou seja, vai ficar um buraco
735negro com relação a licenciamento de projeto habitacional. Segunda coisa: o setor
736nunca pediu para fazer nenhuma flexibilização no licenciamento. O que nós queremos é
737segurança do passado. Eu chego para licenciar um empreendimento, pode ser o
738Queiroz, aonde for, eu chego com uma diretriz de um município que me fala que é 15
739metros de APP. Eu chego no estado e ele fala assim: vou mandar para o IBAMA, que
740foi um período longo que aconteceu isso, para saber se é 15 metros. O IBAMA fala
741assim: Olha, são 15 metros desde que você revegete, recupere APP, faça um monte de
742coisa e volta para o estado, você licenciou, você revegetou, você fez tudo, entregou o
743empreendimento. E aí, o que acontece? O lote sofre um novo licenciamento. Ou seja,
744não deveria, porque o produto está licenciado. Então na hora de ocupar o meu terreno,
745a minha casa, aquele terreninho é visto como se fosse a gleba bruta e não dá. Quer
746dizer, eu cumpri tudo. Se ele chegasse para mim e falasse assim: 100 metros de APP.
747Eu ia falar: tudo bem. 100 metros de APP, recuperei e tal. Aí sai uma Resolução do
748CONAMA falando que é 120. Eu estou irregular? Quer dizer, nós precisamos rever o
749passado. Principalmente isso. Não está se pedindo 10 metros de APP, 5. Pode ser 50,
750agora, desde que eu tenha segurança jurídica.

751

752

753**A SR^a. SHIRLENE MARINHO PEREIRA (ANAMMA/AM)** – Eu sou engenheira florestal.
754Sou da cidade de Manaus. Eu tenho alguns posicionamentos. Quanto à regularização
755ambiental nos casos da APP, eu acho que a 369 já contempla os casos de
756regularização. O problema é o princípio da razoabilidade, o que o Queiroz aqui já falou.
757Eu tenho um empreendimento aqui, um lote meu, o meu vizinho do lado, dos meus dois
758lados e atrás de mim estão licenciados e eu que tenho só o terreno não posso fazer

759nada porque não posso fazer nada porque ainda não estou implantada. Quer dizer,
760aqueles que já estão implantados podem ser regularizáveis, mas eu que estou com o
761lote vazio não posso fazer nada? Que opção eu tenho como empreendedor? A única
762opção que eu vejo é vender o meu terreno para o estado fazer um parque, virar aquela
763área de interesse social. Eu trabalho com licenciamento ambiental, é fácil dizer “não”,
764mas nós como pessoa, nós estamos vendo a dificuldade da pessoa. Nós temos o
765princípio da razoabilidade, nós temos o princípio de que todo mundo tem que ser
766tratado igual. Quando você licencia a pessoa que está do meu lado e eu não posso, eu
767não estou sendo tratada igual o quanto a pessoa do lado está. Eu acho que isso foi o
768objetivo quando a ANAMMA fez essa proposta, só que ela não foi bem fundamentada.
769A linguagem não foi bem feita quando foi feita essa proposta. Eu sugiro que o processo
770não seja arquivado, que ANAMMA sim discuta em casa, reveja, refaça uma proposta e
771também nós analisemos os laudos, as normas que foram apresentadas, as duas
772normas, que as propostas são de mesmo número, mas com datas diferentes e nós,
773depois, nós posicionemos se permanece com o processo, pedimos o arquivamento, ou
774sugerimos uma nova proposta. Só isso.

775

776

777**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Eu só queria reforçar de certa maneira os
778argumentos que o Conselheiro Caron apresentou, que para a Cristiane, a nossa
779sugestão de arquivamento não significa que o Ministério tenha uma compreensão que o
780assunto não é relevante e que não tenha que ser debatido. E da mesma maneira
781também entendemos que ainda que a nossa sugestão seja direcionada para que os
782esforços se concentrem na discussão legislativa porque entendemos que as mudanças
783necessárias, se elas ficarem consolidadas a partir de uma Lei federal, nós teríamos
784inclusive uma estabilidade, uma segurança jurídica muito maior do que uma eventual
785mudança promovida por uma Resolução do CONAMA nesse momento em que o
786assunto está com toda essa efervescência. Nós temos não só o PL 3057, como a
787própria discussão do Código Florestal sendo travada no âmbito do Congresso. Então a
788nossa sugestão de arquivamento, Cristiane, passa pelo entendimento que no momento
789nós temos uma situação *sui generis*, eu diria, em relação à forma como essa discussão
790está sendo travada e que vocês então considerassem essa situação e avaliassem ou
791pelo caminho de centrar todos os esforços no tensionamento junto à discussão do PL
7923057, ou se entenderem que ainda há espaço no CONAMA, que reapresentem uma
793proposta, porque a nossa interpretação é que pela maneira que foram apresentados,
794principalmente esse 3.2, corrija-lo agora, no âmbito de discussão da Câmara Técnica
795nos parece que vai gerar um desgaste, uma dificuldade tremenda. Então seria melhor
796nós arquivarmos, vocês fariam essa revisão e se entenderem que há esse espaço com
797uma reformulação, apresentando uma nova proposta, já que é uma prerrogativa, a
798ANAMMA tem essa prerrogativa de apresentar uma nova proposta a qualquer
799momento, mas eu acho que isso precisaria sim passar por uma avaliação bastante
800criteriosa de vocês, não exatamente por conta da proposta em si, mas desse cenário
801constituído hoje. E outro ponto só para esclarecimento, nós precisamos ter clareza de
802que quando falamos em remanescentes, são situações diferentes. Remanescentes, no
803caso de Mata Atlântica não necessariamente está vinculado com Área de Preservação
804Permanente. O que a Lei da Mata Atlântica estabeleceu em termos de preservação de
805remanescentes, ela caracteriza esses remanescentes como áreas e manchas de
806vegetação original em espaços outros que de APP. Nas áreas de APP, prevalece a

807regra de APP e no caso de remanescentes, tanto a Lei da Mata Atlântica, como o
808Decreto que regulamentou, que é o 6660, têm inclusive um capítulo específico sobre
809área urbana. Não é uma Lei draconiana. Ela tem previsões inclusive sim, de
810possibilidade de autorização de supressão para fins de loteamento. Óbvio que com
811alguns critérios, algumas medidas, até compensatórias, mas que não é uma norma que
812engessa completamente. Aí é só chamando a atenção. Eu acho que é um assunto
813diferente e não seria nem bom nós misturarmos aqui, porque gera certa confusão.
814Sobre a questão e para finalizar, esse assunto realmente é bastante delicado e a
815questão principalmente de ocupações anteriores, aí eu até diria o caso clássico das
816cidades históricas, São Luis do Paraitinga é um bom exemplo disso, trágico, mas
817infelizmente nós temos que ressaltar aqui. Mesmo nesses casos de ocupações
818históricas, eu diria, que não entra nem no mérito da discussão se foi antes ou posterior.
819Claro que são ocupações já seculares, mas mesmo nessas situações o Poder Público
820tem que estar muito atento, porque a própria mudança no cenário muitas vezes coloca
821essas pessoas e essas habitações, construções em um risco eminente. Então o próprio
822planejamento urbano tem que se debruçar sobre isso, inclusive sobre esse aspecto e
823não simplesmente entender que há um direito e que esse direito tem que ser
824preservado de qualquer maneira. Então só para finalizar, nós não estamos assumindo
825aqui por parte do Ministério uma posição de que esse assunto não deva ser discutido.
826O contrário: a Ministra já fez vários pronunciamentos nessa direção, tanto a Ministra de
827Meio Ambiente quanto o Ministro das Cidades, que é um assunto que realmente tem
828que ter um tratamento sério e que entendemos, nós pessoalmente no âmbito do
829Ministério, entendemos que nesse momento o ideal é que nós centremos os esforços
830na discussão parlamentar. Agora, eu acho que a ANAMMA tem, com a ABEMA, toda a
831liberdade de avaliar e se achar que tem condição de reformular e rerepresentar uma
832proposta, a nossa sugestão é que faça isso, mas como uma nova proposta e não tentar
833remendar esse aqui.

834

835

836**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Mais uma vez eu quero lembrar que eu não
837fui autora da proposta. Até não está em forma de Resolução realmente. Isso eu já tinha
838dito no começo e eu acredito até que ABEMA e a ANAMMA, porque foi discutido já
839esse tema em vários encontros da ABEMA e da ANAMMA e essa proposta deve ter
840surgido até em função do prazo que se tinha para a apresentação dessa proposta aqui
841junto à Câmara Técnica. Só quero reforçar mais uma coisa: mesmo que a Lei Federal
842seja alterada e que se permita, através da Lei federal, que se regularize essas
843edificações já construídas em APP, eu ainda me preocupo, como órgão ambiental, que
844simplesmente o município não vai fazer uma análise do diagnóstico ambiental daquela
845área. “Está construído, então agora a legislação federal permite manter, vamos manter.
846Acho que isso também, eu vou discutir com a ANAMMA a proposta, nós até
847poderíamos encaminhar novamente, mas que não simplesmente se passe a ter uma
848legislação que regularize aquilo que é até um pouco do que eu discordo de algumas
849alterações do Código Florestal, alterar a Lei para regularizar o que foi feito de forma
850ilegal. Não é nesse sentido. Eu acho que nós temos que enfrentar, porque nós
851tínhamos duas legislações que tratavam e que dava aí um problema jurisdicional e qual
852Lei o município aplica e ninguém nunca enfrentou isso. Agora, o meu pedido é que se
853nós formos alterar, vai ser com base na competência do Conselho, que é falar do
854licenciamento, que é falar do diagnóstico da área, que é enfrentar isso. Não

855simplesmente fazer uma norma para que se regularize aquilo que está lá, sem que
856realmente os municípios e até o estado assumam isso, de fazer o estudo ambiental das
857suas áreas e diagnosticar realmente, sob pena inclusive de serem responsabilizados...
858Aí o monte de área de risco, várias empresas e várias pessoas que continuam em
859áreas de risco e não têm esse enfrentamento. Então o meu posicionamento é com
860relação àquilo que o CONAMA pode fazer, que é fazer o diagnóstico e poder ou não
861licenciar as atividades nessa área, independente do que a Lei Federal vá vir falar, se a
862partir de agora ficam regularizadas ou não. Eu acho que o órgão ambiental tem que ter
863o cuidado para licenciar essas atividades, mesmo que a Lei permita que elas continuem
864construídas a 15 metros.

865

866

867**O SR. JOÃO SOARES COSTA VIEIRA (CNCG)** – Só um rápido esclarecimento: eu
868acho que não soube me explicar. Quando eu fiz essa tratativa e citei da Mata Atlântica,
869eu quis dizer que o que me chamou atenção na minuta é quando fala em área urbana.
870Área urbana, vem na mente que nós só entendemos aquela área consolidada como
871São Paulo, Rio Tietê. E há diversos municípios, e aí eu cito o caso de São Paulo, que
872nem possui área rural. Tudo é área urbana e todos os rios ali, topo de morro, diversas
873APP estão em Mata Atlântica. É isso que eu quis dizer e vários tem condomínios, você
874tem diversas... Ranchos situados em APP. Então quando você vai pensar abrangente a
875área urbana, você estaria regularizando então todas essas áreas que deveria ser o
876contrário. Deveriam ser revegetadas ou voltasse... Porque se instalaram na APP porque
877desmataram um dia. Então foi só essa a diferença que eu quis dizer. Claro, eu entendo
878que existe a Lei de Mata Atlântica, que não pode, mas quando se fala na minuta em
879área urbana e não faz nenhuma especificação, quero lembrar que existem municípios
880que nem área rural possuem. Só possuem área urbana.

881

882

883**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Se a
884ANAMMA tem essa proposta realmente de ter esse cuidado ambiental, mais uma vez,
885não é essa proposta aqui. Não é essa, porque essa aqui abre para Marina, para
886empreendimento de turismo e lazer. Não é essa a proposta, não tem nada a ver. O que
887você está colocando não tem nada a ver com o que está escrito aqui. Então seria
888muito... realmente como o João de Deus diz, desgastante. Essa proposta aqui não
889atende de forma alguma o que você está falando.

890

891

892**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu deixei a minha
893frase para o final. Às vezes é bom ser Presidente. Uma coisa que nós colocamos aqui,
894a CNA já vem há muito tempo dizendo que não se consegue tentar resolver o problema
895que hoje o Brasil está enfrentando, tanto na área rural quanto na área urbana somente
896via Resolução do CONAMA, ou Decreto, ou Portaria. Nós somos quase que
897massacrados quando colocamos isso, que não vou citar nomes, mas todo mundo diz
898que por Portaria e por Resolução do CONAMA poderia se resolver e está demonstrado,
899após Portaria e após tentativa de Resolução, que não se resolve. Somente se resolve
900se tiver uma alteração da legislação federal. Uma coisa que eu também queria colocar
901sobre o que o Queiroz colocou, nós trabalhamos juntos na Resolução 302 e 303, uma
902Resolução dura e lá eu me lembro que um colega nosso, que é do Paraná, fez uma

903apresentação a respeito de um reservatório utilizado para piscicultura no Estado do
904Paraná, ele até mostrou foto, que eu me lembro, onde foi provado, não juridicamente,
905mas foi provado por fotos, por vizinhos que aquela pessoa tinha uma aqüicultura a 6 ou
9067 metros, um tanque escavado de aqüicultura a 6 ou 7 metros de um córrego e que na
907época da Lei ele estava correto. Quando da mudança da Lei que passou para 30, foi
908em 89, mas o ocorrido foi em 98, 99, a Polícia Militar Ambiental do Estado foi lá e
909obrigou a quebrar a barreira de contenção desse reservatório para piscicultura, ou seja,
910é aquilo que eu estava dizendo: é uma obra fixa, que nem você colocou, consolidada,
911vigente legalmente, instalada na norma vigente e que posterior à norma vigente ele foi
912obrigado, além de levar uma multa, foi obrigado a destruir aquele tanque, fora a casa
913dele, que também estava no mesmo lugar. Isso, no meio rural, vocês podem não
914acreditar, mas está acontecendo demais. A residência da pessoa está sendo ameaçada
915de demolir, por mais que na Constituição coloca que a casa é inviolável e não sei o que,
916mas por conta da legislação ela está sendo retirada sim, destruída. Acredito que
917também lá para o pessoal da CONTAG o grupo dele também está tendo o mesmo
918problema, de ter que... Tudo que foi construído perto tem que se colocar dentro da
919norma que na época estava vigente. Então é um problema na área rural também, é
920grave em áreas consolidadas também. O que eu vou colocar aqui agora, eu vou colocar
921em votação esse documento aqui, o item 3.2, e vamos observar como vai ser a
922resposta dessa Câmara Técnica em relação a esse processo. Estão todos preparados
923para votação? Alguma coisa, Caron? Ninguém pode alegar depois que eu não sou
924democrático. Item 3.2, processo 2000.002695/2009-36, proposta de Resolução que
925estabelece normas e procedimentos gerais para regularização dos empreendimentos
926consolidados em Áreas de Preservação Permanente localizadas em regiões urbanas.
927Interessado: ANAMMA e ABEMA. Vou colocar em votação. Existe um pedido para o
928arquivamento e um pedido para não se arquivar. Quem é favorável pelo arquivamento
929da proposta? Temos 4 votos favoráveis. Nós temos Integração, Setor Florestal,
930OndaAzul e Polícia Militar. Quem é favorável pelo não arquivamento da proposta?
931Temos aqui Estado, Ministério Transportes e eu me abstenho. ANAMMA, me desculpe.
932Eu me abstenho. Então o item 3.2 foi arquivado, mas nada impede que seja
933apresentado um novo documento, ou conforme o Caron colocou, após um seminário,
934uma discussão, um *workshop* seja apresentado a este CONAMA ou até ao Congresso
935Nacional. Vamos ao item 3.3: Processo número 2000.001394/2010-2009: Revisão da
936Resolução do CONAMA 3030, de 20 de março de 2002. Interessado: Secretaria de
937Biodiversidade e Floresta, Ministério do Meio Ambiente. Assunto: Proposta de revisão
938do conteúdo da Resolução 303, de 2002 no que se refere à Área de Preservação
939Permanente, em restinga, topo de morro e margem de rio. Tramitação: existe uma Nota
940Técnica de número 37/2010 da Secretaria de Biodiversidade e Floresta enviada ao
941DCONAMA e alterações propostas na Resolução 303 para apreciação dessa Câmara
942Técnica. Antes de passar a palavra para o Caron e depois para o João de Deus, essa
943Nota Técnica que é a que eu pedi desculpa a todos em relação que ela chegou com 5
944dias posterior... Essa chegou a tempo. O problema foi: alterações propostas na
945Resolução 303. Eu gostaria de explicar o porquê dela. Eu vou falar da alteração
946proposta. A alteração proposta da Resolução 303, quando eu vi aqui, eu tinha vários
947questionamentos que eu ia fazer em relação à Nota Técnica, porque coloca, por
948exemplo, alteração em topo de morro e lá colocava uma sugestão: topo de morro, mas
949os outros pontos continuavam nebulosos, porque se não me engano é na linha de
950comeada e etc. e veio somente... Eu recebi isso e só vi ontem essa proposta, não tive

951 tempo de alterar com a devida clareza essa sugestão de alteração pelo Ministério,
952 porque ela faz uma alteração grande da Resolução 303. Não estou dizendo que é boa,
953 não estou dizendo que é ruim, porque eu só consegui internalizar junto aos meus
954 colegas na área de meio ambiente da CNA as três propostas apresentadas pelo
955 Ministério do Meio Ambiente e não as outras alterações propostas. Como a solicitação
956 de alteração foi feita pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas, eu vou passar para
957 o Marcílio Caron Neto, que solicitou, depois vou passar para o João de Deus, como
958 representante aqui da Secretaria de Biodiversidade para dar os devidos
959 esclarecimentos sobre a Nota Técnica e sobre o documento que propõe as alterações
960 da Resolução.

961

962

963 **O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – É necessário que eu faça esse
964 esclarecimento porque existe um Grupo de Trabalho já constituído desde 2008 tratando
965 do mesmo assunto, que é o processo 02000.001147/2007-27, que trata da definição de
966 conceitos de topo de morro e linha de cumeada referidos na Resolução CONAMA 303,
967 de 2002. Eu acho oportuno que eu faça um breve relato do que transcorreu nessa
968 Câmara Técnica durante... Teve a primeira reunião no dia 18/03/2008, a segunda
969 reunião no dia 20/05/2008, terceira reunião no dia 20/08/2008, a quarta reunião dia 20 e
970 21 de novembro de 2008 e a última reunião foi no dia 21 e 22/05/2009. Quando se
971 iniciou o mandato desta nova Câmara Técnica de Gestão Territorial, eu dei o
972 esclarecimento à Câmara Técnica a respeito desse processo e solicitei que o mesmo
973 permanecesse em *stand by*, porque estávamos discutindo na Câmara, no Congresso
974 Nacional a mudança na Lei 4771. Essas reuniões... Acabou inclusive a justificativa dela,
975 quem solicitou a criação dessa Câmara Técnica para se discutir esse assunto foi o
976 então Secretário de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, o Godenmberg, participou
977 dessa reunião o (...) até uma parte. Depois ele acabou não vindo mais, porque ficou
978 refém do Ministério Público do Estado de São Paulo. Isso eu digo em qualquer lugar,
979 refém. Ficou em uma situação difícil e abandonou as discussões. Um dos primeiros
980 exercícios que nós fizemos, até para fundamentar o que o Ministério do Meio Ambiente
981 está propondo, eu solicitei, fiz uma sugestão a todos os participantes do Grupo de
982 Trabalho que o IBAMA fornecesse imagens corrigidas para que nós pudéssemos
983 exercitar o conteúdo, aplicar o texto, ou seja, a metodologia para determinação de APP
984 em topo do morro. O IBAMA fez isso. 5 ou 6 grupos se dedicaram a fazer a
985 interpretação do que está escrito na 303 sobre a definição e fizemos, foi distribuído para
986 todos essas imagens e o pessoal acabou exercitando. Resultado: os seis grupos que
987 apresentaram os exercícios, os 6 completamente diferente um do outro. Isso era uma
988 demonstração inequívoca de que o texto traz essa complexidade de entendimento. O
989 que está escrito na 303, começando pelas definições e pela aplicabilidade da
990 determinação de APP, ela traz uma confusão enorme. Continuamos discutindo. O
991 Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre com uma posição supra-radical
992 para que permanecesse o texto que lá estava. Aí sugeri de novo... Só para dizer, teve
993 uma ONG do Estado de São Paulo que pôs em dúvida inclusive a coordenação desse
994 grupo, veio ao Ministério, solicitou ao Ministro Minc que o Coordenador tinha interesses
995 sobre a mudança daquela norma e etc. Colocaram uma câmera, todas as reuniões
996 foram filmadas e ao término de cada reunião o Ministério Público ia lá e me
997 parabenizava pela conduta e pela (...) da discussão técnica sobre o assunto. Mas
998 enfim, o que acabou acontecendo? Eu sugeri que o CONAMA, o Ministério do Meio

999Ambiente, convidasse especialistas para discussão e a comunidade científica, naquela
1000oportunidade era representada pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.
1001Foram feitos convites a 5 especialistas sobre o assunto. Acabaram vindo 3
1002especialistas. Um, o Dr. Edezio Carvalho, da Universidade Federal de Minas Gerais,
1003que é um geomorfólogo, geólogo, o Dr. Renato Lima, inclusive representante do Brasil
1004na ONU sobre catástrofes terrestres, uma personalidade importante, com conhecimento
1005enorme e o Dr. Gustavo (...), da EMBRAPA, que era um especialista em solos, que
1006também participou desse debate. E todos... Isso está gravado, isso existe ata, todos
1007tiveram a mesma sensação que nós temos, todos nós temos hoje. Confusa, realmente
1008é uma norma que caminha... Basta dizer que no Estado de São Paulo, Queiroz está aí
1009e pode dizer, todas as empresas florestais, agrícolas ou pessoal de cidades têm
1010processos judiciais à respeito de topo de morro, pela interpretação. Então o que eu
1011quero dizer e que nós acabamos congelando essa discussão por medidas, porque esse
1012assunto poderia estar sendo discutido na lei, eu não sei qual é o encaminhamento que
1013o Presidente vai dar a esse assunto, já existindo um Grupo de Trabalho, que está ativo,
1014com essa proposta do Ministério. Se for o caso, eu, como Coordenador, abnego da
1015continuidade daqui de trabalho pela proposta hoje consensuada pelo Ministério do Meio
1016Ambiente, até porque é o órgão que tem essa competência, tem essa sensibilidade,
1017quer dizer, estudou, discutiu e está apresentando aí uma proposta de Resolução. Não
1018estou dizendo que concordo com o que está escrito aí. Nós vamos discutir, mas para
1019que não fique com dois grupos que têm o mesmo sentido, eu só queria fazer um
1020pequeno relato desse grupo que ficou discutindo de 88 até 2009, praticamente um ano,
1021qual foi o resultado. Nós acabamos chegando em resultado nenhum. Então, se for o
1022encaminhamento e entendimento do Sr. Presidente e dos Conselheiros, a minha
1023proposta é até que se congele, se destitua o grupo anterior e constaremos a atenção e
1024a discussão em cima da proposta que hoje o Ministério faz, se isso for aceito pelos
1025Conselheiros. É uma medida que eu não posso tomar sozinho. É uma medida que tem
1026que ter consenso aqui dentro da Câmara Técnica.

1027

1028

1029**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Caron, proposta que
1030eu ia apresentar para os grupos aqui, seria primeiro discutir esse documento
1031apresentado. Se o documento apresentado... Porque pode ser que ninguém concorde
1032em alterar nada. Se houver a concordância desse documento apresentado pelo
1033Ministério do Meio Ambiente e você, como Coordenador do grupo, observar que o que
1034foi alterado aqui contempla o que o Grupo de Trabalho fez, aí nós colocamos em
1035votação, porque de repente nós já pode até... Não é um item da pauta, mas é um item
1036ligado a um item da pauta completamente. Eu até trouxe ele aqui para mim como
1037consulta. Esse Grupo de Trabalho que eu ia sugerir, só deixará de existir após
1038observância desse documento todo aqui, aí que eu ia questionar você, que é o
1039Coordenador do grupo, se você gostaria que esperasse a votação da Câmara Técnica
1040ou da Plenária para depois acabar com esse grupo, porque aí você é o Coordenador.
1041Porque já foi votado por essa Câmara Técnica que esse documento está em
1042suspensão, esse GT. Se você achar, ou depois dessa Câmara Técnica, ou depois da
1043Plenária, aí vai ser a sua decisão, ou que em nenhum dos dois momentos não deva, ou
1044vai ser agora depois da Câmara Técnica extinguir, ou após a Plenária, aprovado esse
1045documento e extinguir, aí vai ser na próxima reunião, ou um terceiro, de você falar que
1046não atendeu e que, como Coordenador, você gostaria que esse grupo continuasse.

1047Então é uma coisa que eu acho que vai ser posterior a esse documento votado. Ou
1048Câmara Técnica ou Plenária depois do fim desse documento que você vai, como
1049Coordenador, dizer isso para nós aqui, Conselheiros. Concorde com essa...?

1050

1051

1052**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) –** Concorde.

1053

1054

1055**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) –** Primeiro, eu queria esclarecer que a
1056iniciativa do Ministério de apresentar essa proposta, como o Conselheiro Caron já
1057mencionou, existe um acúmulo bastante grande de discussões técnicas, ainda que os
1058consensos não tenham sido gerados, mas pelo menos os insumos sobre avaliação
1059crítica e possíveis alternativas de resolução dos problemas que surgiram, isso acabou
1060criando uma massa, digamos assim, de elementos e subsídios bastante grande e que
1061nós procuramos também avaliar isso com bastante cuidado. Além do grupo e o colega
1062Roberto Lorena está aqui, nós passamos talvez os últimos 2 anos discutindo isso
1063internamente no Governo, MDA, Mapa, MMA e não por outra razão, mas sim pelo fato
1064de talvez ter sido essa Resolução 303 uma das resoluções emitidas por esse CONAMA
1065que mais suscitou críticas na sociedade e que, no ponto de vista técnico, realmente sob
1066vários aspectos, determinados pontos que foram introduzidos pela Resolução
1067realmente criaram dificuldades do ponto de vista estrito, eu diria, da operacionalidade
1068da norma. É um pouco sobre essa linha que nós procuramos fazer a sugestão. Outro
1069aspecto também, antes de entrar nos pormenores, mas que é bastante relevante e é
1070um aspecto obviamente político, mas esse processo que está em curso agora de
1071discussão do Código, da Lei 4771, foi um debate que foi permeado por uma série
1072de críticas à própria dificuldade de aplicação da norma e em muitos desses pontos e
1073nós discutimos isso inclusive com o próprio deputado Aldo Rebelo em alguns
1074momentos, em muitos desses aspectos essas críticas decorrem muito mais de
1075propostas de metodologias para você definir determinados parâmetros do que
1076propriamente pelo que prescreve a norma e topo de morro talvez seja o exemplo mais
1077acabado disso que eu estou falando, mas também a própria definição do nível mais
1078alto, que a Resolução CONAMA 303 procurou definir esse parâmetro para a aplicação
1079do que define o art. 2º do Código, também acabou gerando possibilidades de
1080interpretações são difusas que você vai a estaremos absurdos que levavam àquela
1081argumentação que todo arroz plantado no Brasil está em APP. Eu já falei para o
1082Roberto que eu não concordo com isso, porque se nós formos interpretar estritamente,
1083pela 303, o arroz não está em APP. Ele está no Rio, está na calha do rio. Então eu iria
1084até, se o Presidente permitir, como é um assunto bastante delicado e que inclusive do
1085ponto de vista técnico, pelo que o Caron já mencionou, não é exatamente um assunto
1086simples e fácil, nós produzimos ali uma apresentação que procura espacializar um
1087pouco melhor para os senhores isso, se eu pudesse fazer essa explicação usando
1088essas imagens, eu acho que ficaria mais fácil, porque resumidamente a nossa proposta
1089trata de 3 aspectos principais aqui, que é a definição de nível mais alto, a definição de
1090metodologia para mensurar e definir o que é topo de morro e a previsão da
1091caracterização como APP em restingas daquela faixa de 300 metros. Então esses os 3
1092pontos, digamos assim, centrais, porque todo o restante, se vocês observarem aqui
1093esse segundo documento, que já traz uma proposta de reformulação da Resolução, as
1094demais sugestões são apenas de retirada de previsões que estão aqui que são mera

1095transcrições dos texto da Lei 4771 e que entendemos que não há necessidade da
1096Resolução CONAMA estar repetindo o texto da Lei. Mas enfim, os pontos que eu
1097entendo que podem suscitar um debate mais aprofundado são esses 3 itens: conceito
1098de nível mais alto, topo de morro e de restinga. Sobre essa questão de nível, a
1099Resolução 303 passou a definir o nível mais alto como o nível atingido na cheia sazonal
1100e ainda que nós tenhamos a interpretação técnica de que a expressão “sazonal” se
1101restringe à flutuação ocorrida no período de um ano, na prática isso acabou que ficou
1102tão diluído que normalmente a interpretação que está prevalecendo é a da avaliação de
1103fenômenos cíclicos. Então em algumas situações se procura fazer a aplicação dessa
1104norma, tentando definir o limite que a cheia máxima atinge, entendendo a revisão de
1105uma série histórica de cheias, mesmo que você não tenha a sazonalidade estabelecida.
1106Por essa interpretação, uma situação fática como essa, nós temos essas áreas em que
1107você tem um curso de água perfeitamente definido do ponto de vista geomorfológico,
1108com uma calha bem estabelecida, mas uma área adjacente plana em que
1109eventualmente em fenômenos extremos, toda essa área fica inundada, mesmo que isso
1110não se repita de maneira sazonal, mas há uma interpretação de que você tem que
1111pegar a série histórica dos últimos 10 anos e aí, por exemplo, toda essa faixa que
1112apresenta-se nessa imagem, que é cultivada com arroz, é um daqueles exemplos. Toda
1113essa área, eventualmente em algum período, passa a ficar inundada e nós teríamos
1114que... Alguns interpretam que pela 303 eu teria que entender que APP deveria ser
1115medida a partir do ponto em que essa cheia máxima atingiu e a partir dali você medir os
111650, 100, 200 metros. Por outro lado, se nós entendermos e o Ministério do Meio
1117Ambiente, a partir dessa discussão, entendeu que o que o Código Florestal procura
1118preconizar é o estabelecimento de uma faixa mínima que garanta a conservação do
1119recurso hídrico a partir da definição do curso d’água propriamente. Nesse caso ali, pela
1120largura do rio, nós observamos que os agricultores, na maioria da área, não
1121respeitaram essa faixa mínima, que ali deveria ser de 50 metros, mas por outro lado, a
1122exigência da regularização desse agricultor significaria a recuperação de uma faixa
1123adicional ali relativamente pequena naquele contexto, de tal maneira que uma
1124adequação à norma não iria, em hipótese alguma, significar a inviabilização da cultura.
1125Mas para isso, a nossa sugestão nesse ponto é bastante simples, eu diria e que até
1126não altera muito, já que nós, ao invés de definir que o nível mais alto é o nível
1127alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d’água perene ou intermitente, só
1128para dar maior precisão e evitar essa interpretação muito flexível, diríamos que é o nível
1129alcançado no leito regular ou calha do curso d’água perene ou intermitente por ocasião
1130na cheia sazonal. Entendemos que com essa modificação nós fugiríamos dessa
1131possibilidade de uma interpretação tão flexível a ponto de que você tem que pegar a
1132série histórica e todas as áreas de planície estariam inundáveis, passariam a ficar,
1133como eu falei, na definição do que é o próprio curso d’água. O seguinte são só alguns
1134outros exemplos. Aqui já na região metropolitana de Porto Alegre, em que nós também
1135temos extensas áreas de planícies que eventualmente são inundadas e mesmo em
1136caso de rios mais largos, ali você vê... A APP exigida nesse caso seria de 100 metros.
1137Promover a regularização dessas fazendas exigiria algum investimento, mas nada que
1138pudesse significar a inviabilidade da atividade como um todo. Aqui um outro exemplo,
1139Santa Catarina, Araranguá, uma área de intensa produção de arroz. Só alguns
1140exemplos. Outro ponto que nós trabalhamos é a definição de topo de morro. Nesse
1141ponto, a Resolução CONAMA 303 estabeleceu uma metodologia que eu acho que
1142talvez tenha sido a de maior complexidade que gerou isso que o Caron mencionou: se

1143você pegar 3 técnicos para avaliar a aplicação da norma, você tem 3 sugestões
1144diferentes de espacialização disso, porque realmente ela misturou conceitos e acabou,
1145ainda que com boa vontade de querer auxiliar, acabou criando uma confusão muito
1146maior. O que nós precisamos lembrar é que a alínea D do Código, no art. 2º estabelece
1147como APP o topo de morros, montanhas, enfim, serras. A definição do que é topo de
1148morro é que passou a caracterizar, digamos, o desafio para a correta operacionalização
1149da norma. Na Resolução CONAMA, além de remeter a um parâmetro de base confuso,
1150ela também ainda determina que na ocorrência de 2 ou mais morros, montanhas que
1151estejam separados por distâncias inferiores a 500 metros, a Área de Preservação
1152Permanente vai incluir toda a área intermediária que agrupam-se aos morros, que
1153identifica se o morro menor e a partir dele traça-se a linha de curva de nível
1154correspondente a 2/3 e aí você passa a considerar de Preservação Permanente toda a
1155área acima dessa curva de nível. Com um pouquinho de boa vontade e atenção dos
1156senhores, eu acho que nós conseguimos fazer a explicação. Nessa paisagem aqui, se
1157eu for aplicar a Resolução 303 de maneira bastante criteriosa e ao pé da letra, nós
1158teríamos que nesse conjunto de elevações, identificar qual é o menor morro. Então
1159pegando só essas 3 projeções mais evidentes, me parece que esse aqui é o menor.
1160Então eu teria que, nesse morro, se isso é uma elevação que tem mais de 50 metros, é
1161um morro e, portanto, eu precisaria descontar os 2/3 iniciais e a curva de nível que
1162remete ao terço superior da elevação, passa a ser a minha referência e aí no caso, eu
1163uso essa curva de nível e tudo que vai estar acima dessa curva de nível passa a ser
1164AAP. Então toda essa paisagem adjacente aqui, pela Resolução 303, passa a ser
1165considerada como topo de morro. Então toda essa extensão da planície, dessa área
1166mais plana aqui em cima, áreas como essa encosta que tem uma inclinação bem
1167inferior à 45% e, portanto, por inclinação não seria APP, mas por conta da curva de
1168nível está passando ali em baixo, toda a parte inferior da elevação também passaria a
1169ser APP. Entre esse e esse aqui dava algo em torno de quase mil metros. Esse é um
1170morro, esse aqui é outro, esse é outro. Então se você vai juntando, se esse pico é esse
1171e está a 500 metros, junta tudo. Se esse e esse dá 500 metros, junta. Então na verdade
1172você vai fazendo essa projeção e tudo que está naquele espaço passa a ser definido
1173como topo de morro. Aqui também já é uma relação que é a base da nossa sugestão,
1174que nessa discussão do grupo, de topo de morro, houve uma sugestão que nos
1175pareceu e no próprio grupo houve senão um consenso, mas pelo menos uma certa
1176convergência em entender que do ponto de vista técnico, o mais razoável para se
1177trabalhar a definição do que é base de morro seria o ponto de sela e não o plano
1178definido pelo curso d'água adjacente, que esse é outro problema da Resolução 303.
1179você também tem que usar o parâmetro da base, porque é a partir dele que você faz a
1180mensuração para definir o terço superior. Pela Resolução CONAMA 303, isso remete
1181ao plano definido pelo curso d'água ou pelo corpo d'água adjacente. Numa situação em
1182que você tem um conjunto de morros, a aplicação dessa referência de base também
1183pode levar a uma situação em que você passa a agrupar, como topo de morro, feições
1184que não têm sequer relação com a própria elevação. Então a nossa sugestão aqui, já
1185adiantando, é adotar esse critério de estabelecer como base para mensuração do
1186morro o plano definido pelo ponto de sela mais próximo. O que isso significa? Base de
1187morro ou montanha é o plano horizontal determinado pela cota do plano de sela mais
1188próximo da elevação. Essa é a sugestão que nós estamos fazendo para reformular
1189essa referência do que você usa como base para medir o topo de morro. Só para
1190tecnicamente entender o que é ponto de sela, o ponto de sela é o que essa imagem

1191mostra direitinho. O ponto de sela é aquele ponto onde você tem as curvas de nível de
1192elevações adjacentes se tocando. Então a referência, a partir disso, em um conjunto de
1193elevações, você passa a fazer a definição do topo de morro pelas unidades
1194isoladamente e não pelo conjunto da paisagem. Nós entendemos que isso é mais
1195razoável porque a previsão do art. 2º do Código, remete à área de preservação o topo
1196do morro. Então nós entendemos que o mais razoável seria você analisar no conjunto
1197das paisagens, aquelas unidades que se classificam como morro e a elas então aplica-
1198se o topo como APP e para isso a referência de usar como base o ponto de sela é o
1199que vai permitir que se faça essa análise estrita do morro em si e não do conjunto da
1200paisagem. Aqui é só uma complementação disso. Aí já entra em uma outra questão,
1201que é a restinga. Eu pensei que tivesse outra imagem, mas essa história, esse aspecto
1202associado à metodologia de usar como base o plano definido pelo curso d'água, em
1203algumas paisagens, por exemplo, no Rio Grande do Sul nós temos várias situações em
1204que isso se afigura. A região próxima ali à Caxias, Bento Gonçalves você tem situações
1205em relevo bastante ondulado em que você tem um curso d'água passando em uma
1206cota bastante baixa e, na seqüência, elevações menores que se somam numa
1207extensão bastante longa. Nesses casos, se nós formos aplicar estritamente a 303, eu
1208tenho que usar a base para medir o topo de morro e lá o nível do plano estabelecido
1209pelo rio, que está em uma cota bem baixa e a partir dele que eu faço a mensuração.
1210Isso significa que quando eu chegar na cota do terço superior, de novo eu vou estar
1211abrangendo basicamente toda a paisagem adjacente englobando uma série de outros
1212morros, mas também áreas intermediárias com superfícies mais planas e que não
1213dariam nem, do ponto de vista geomorfológico, de defender a caracterização dessa
1214unidade como um morro. Então a intenção do Ministério em remeter a essa referência
1215de base como ponto de sela é para criar uma condição técnica de aplicação estrita da
1216norma e não gerar essas interpretações que entendemos que são mais confusas. Outro
1217item que nós estamos sugerindo, nesse caso simplesmente a revogação, é a alínea A
1218do inciso IX, que foi aquele que definiu como APP a área de restinga, a faixa de
1219restinga de 300 metros de maneira linear. Nós entendemos que essa disposição
1220caracteriza... Já estou terminando. O inciso IX... Corrigindo, é o VIII. A nossa proposta
1221aqui decorre principalmente do fato de que tem reiteradamente surgido a crítica de que
1222ao definir essa faixa linear, o CONAMA extrapolou porque caracteriza uma nova figura
1223de preservação permanente, já que o Código Florestal estabeleceu para restingas
1224como APP as áreas em que você tem a vegetação fixadora de dunas ou estabilizadora
1225de manguezais. Com a edição da Lei da Mata Atlântica nós tivemos também, no
1226ordenamento jurídico, uma previsão de proteção dos remanescentes de restinga que
1227vincula essa proteção à característica do remanescente, se é um remanescente
1228primário ou secundário nos diferentes estágios. Essa norma da Lei da Mata Atlântica
1229ainda não permitia, digamos assim, a sua operacionalização completa porque ela
1230dependia de uma Resolução do CONAMA que exatamente dizia respeito aos
1231parâmetros técnicos para definir esses diferentes estágios sucessionais. Depois de um
1232longo trabalho que muitos dos senhores participaram, nós aprovamos a Resolução 417.
1233Quando nós apresentamos a proposta de Resolução, o Ministério já fez essa sugestão
1234de incluir a revogação dessa alínea na própria 417. Acabamos recuando sob o
1235argumento de que 417 não era exatamente uma Resolução que tratava de APP ou de
1236revisão da 303 e sim uma Resolução específica para definir parâmetros de análise de
1237vegetação. Entendendo a razoabilidade desse argumento, nós retiramos e agora o
1238Ministério volta a sugerir a proposta no âmbito estrito de uma revisão mesmo da

1239Resolução 303, mas já com o argumento também de que hoje, com a aprovação da
1240417, nós temos sim todo o instrumento jurídico consolidado para garantir a proteção
1241dos remanescentes de restinga. E sob a interpretação também de que a projeção linear
1242de uma faixa de 300 metros também confere uma proteção extremamente relativa e até
1243questionável sobre vários aspectos, porque nós, ao estabelecermos essa faixa linear,
1244estamos estabelecendo ou definindo também como APP vários espaços onde houve já
1245uma ocupação em que você já nem caracteriza mais aquele espaço como
1246remanescente de vegetação de restinga e é o que na verdade tem gerado mais
1247problemas do ponto de vista do próprio questionamento da regularização dessas
1248ocupações e que do ponto de vista de proteção de restinga também teria mais, digamos
1249assim, uma fundamentação para se fazer uma investida no sentido de retirar e
1250recuperar isso. Aliás, a própria Lei da Mata Atlântica trata esse assunto já deixando
1251bastante claro que essas áreas descaracterizadas que não se constituem mais
1252remanescentes, você não aplica a lei. Aplica a Lei sobre as áreas que ainda dispõem
1253de remanescente. O seguinte eu acho que é uma imagem que mostra de maneira
1254bastante clara o que nós estamos dizendo. Aqui é uma foto da região de vocês, de
1255Bertioga, que mostra bem essa situação. Nós já temos... Aqui é uma área que ainda é
1256objeto de bastante pressão para ocupação, mas nós já temos várias áreas ocupadas.
1257Se eu fizer uma projeção de 300 metros eu vou ter mais ou menos aqui a linha, ou seja,
1258em uma planície como essa, em que nós temos uma restinga extremamente importante
1259do ponto de vista biológico, garantir a preservação em uma faixa de 300 metros, que é
1260exatamente onde tem já a maioria dos conflitos, do ponto de vista biológico isso é
1261praticamente irrelevante, porque proporcionalmente essa faixa adjacente aqui,
1262obviamente que a garantia da preservação desses fragmentos é que se mostra,
1263digamos assim, como o mais efetivo. A Lei da Mata Atlântica trouxe essa determinação
1264garantindo a preservação do remanescente em qualquer situação. Se ele está a 300 ou
1265a 3 mil metros de distância da linha, não faz diferença. Você caracterizou como
1266remanescente, se é secundária em estágio médio ou avançado ou se é restinga
1267primária então, a proteção é total e nós estaríamos então com o entendimento que essa
1268proteção está garantida, ao propor a revogação nós estamos querendo exatamente
1269diminuir essa polêmica e esse conflito que se instalou sobre o próprio CONAMA com
1270relação a esse aspecto do CONAMA ter extrapolado ao definir uma nova faixa de APP.
1271Eu basicamente concluí e só para fechar, Caron, todos os demais, nós podemos ver
1272item por item, mas os demais são sugestões de correção, como eu já falei, por
1273representarem, na maioria dos casos, apenas uma transcrição do que já está na 4771,
1274e aí nós aproveitaríamos para fazer um enxugamento e deixar a Resolução mais
1275sucinta. Obrigado.

1276

1277

1278**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu queria chamar atenção
1279realmente que se não fizer esse tipo de correção, porque da maneira que está na 417,
1280restinga, o Professor João de Deus conhece bem. Eu vou citar o exemplo lá de Santa
1281Catarina. Como ele é da Ilha, ele vai entender. A restinga vai até o planalto, vai até
1282Lajes, mais ou menos, porque você não tem clareza de onde está a zona de transição.
1283Então da maneira como está escrita a 417 e eu pedi vistas nesse processo em
1284Plenário, procurei discutir isso, é que ela não tem uma clareza que se possa dizer onde
1285que é a zona de transição da restinga com os demais ecossistemas. Então esse era o
1286único receio. Agora, é necessário se tirar isso da 303, porque senão a judicialização vai

1287ser enorme. A 303 são 300 metros. A interpretação agora não, você mesmo disse, vão
1288ser 10 quilômetros, vão ser 15 quilômetros, vão ser 20. e se permanecer a 303 com
1289esse indicativo de 300 metros, não preciso dizer para os seus advogados que devem
1290estar felizes com isso, porque isso vai judicializar violentamente.

1291

1292

1293**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu só queria fazer
1294uma pergunta aqui, não dentro do... Que cidade é aquela que você mostrou por último
1295naquela foto? Bertioga? Eu achei engraçado como ela foi desenvolvida. 3 Conselheiros
1296me questionaram a respeito do horário que nós vamos parar para o almoço. 2 já foram
1297embora, 2 Conselheiros que não são membros dessa Câmara Técnica, Ministério da
1298Agricultura e CONTAG e o nosso colega do Ministério do Transporte também me
1299questionou, porque quem mora aqui em Brasília tem os afazeres na hora do almoço.
1300Então eu vou parar aqui agora e por isso que eu não vou... Você vai ser o primeiro a
1301falar depois do almoço. Então eu vou parar para o almoço aqui e nós voltamos 2 horas
1302e nós já começamos a discutir esse documento.

1303

1304

1305(*Intervalo para o almoço*).

1306

1307

1308**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Não é bem uma apresentação, mas uma
1309complementação significativa, relevante que de manhã no atropelo eu acabei
1310esquecendo. É que essa proposta também da revisão de que trata dos 300 metros de
1311restinga, que é a sugestão de supressão daquela alínea A, ela também tem outra
1312motivação, que é a existência de um projeto de Decreto Legislativo, que é o Decreto
1313Legislativo 616/2008 do Deputado Ferrando (...). Esse é um projeto do Decreto
1314Legislativo que tem única e exclusivamente esse fito, quer dizer, suprimir essa
1315disposição. Nós conversamos com o Deputado, tanto com o Deputado Fernando (...),
1316como também com o relator, Deputado Luis Carreira e explicamos para ele nossa
1317preocupação de ter a reforma de uma Resolução CONAMA por um Decreto Legislativo,
1318que isso abriria um precedente indesejável e tanto o Deputado Fernando (...) quanto o
1319relator, Deputado Luis Carreira, entenderam que se houvesse essa possibilidade de
1320revisão no CONAMA, que obviamente eles não tinham nenhum interesse em forçar
1321essa situação de ter que reformar resoluções do CONAMA por Decreto Legislativo.
1322Então o Deputado Luis Carreira se comprometeu em segurar na Comissão, aguardar
1323essa tramitação e se houver essa reformulação por parte do CONAMA, ele encaminha
1324também para o arquivamento do Decreto Legislativo. É só resgatar também essa
1325informação, que eu acho que nesse contexto é bastante relevante para a nossa
1326avaliação.

1327

1328

1329**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de passar a
1330palavra para o colega ali, só para avisar para registro que já temos o número regimental
1331para o quorum. A qualquer momento já podemos começar a deliberação.

1332

1333

1334**O SR. KLEBER SCHREIBER (COMFLORESTA)** – Sou engenheiro florestal, moro em
1335Joinville e trabalho numa empresa de reflorestamento. O que eu gostaria de falar é com
1336relação ao assunto topo de morro. Do meu entendimento, eu ainda não consigo fazer
1337uma aplicação prática da forma que foi exemplificado, até mesmo porque nós temos
1338muitas outras, digamos assim, situações diferenciadas que nós temos que aplicar. Não
1339vou uma metodologia diferente. Nós temos que analisar de um outro aspecto. Então
1340nós temos reflorestamentos na região de Santa Catarina, Mato Grosso e Minas Gerais
1341e eu ainda não consegui ver uma forma adequada para aplicar esse critério de topo de
1342morro. Um problema bastante grande que nós temos é que a Lei não mostra figurinha.
1343Nós temos que interpretar o que está escrito na lei. Então de certa forma ainda continua
1344bastante complicado de entender e fazer uma aplicação prática desse conceito. Um
1345outro ponto que eu gostaria de levar em consideração é com relação às áreas
1346antropizadas. Muitas cidades, que eu conheço mais no Estado de Santa Catarina, vão
1347ficar completamente dentro de APP e também temos que ter uma proporção do que o
1348topo de morro vai abranger. Finalizando, gostaria de dizer que eu concordo com a
1349opinião do colega Caron em deixar essa discussão para depois ou até mesmo motivar
1350alguma discussão junto com a reformulação do Código Florestal.

1351

1352

1353**O SR. DARCIO CALAIS (Associação Mineira de Silvicultura)** – Boa tarde para todos.
1354Sou Conselheiro de uma ONG na Zona da Mata, uma ONG que se chama Amigos de
1355(...), que cuida da preservação da Mata Atlântica e sou também produtor rural também
1356na Zona da Mata. A pergunta que eu quero endereçar ao Dr. João, eu quero que seja
1357entendida como eu estou perguntando, na condição de produtor rural. Dr. João, na
1358geomorfologia natural da Zona da Mata, da minha região, as vertentes não são
1359claramente definidas. As vertentes são amenas, ou seja, há uma subida, há uma
1360encosta, há uma área aí, uns 100 metros de largura onde a declividade é baixa,
1361digamos 2 ou 3%, 5% no máximo e depois a descida do outro lado, a encosta de outro
1362lado. Essas áreas para agricultura familiar são muito utilizadas para as culturas anuais.
1363É onde o pequeno proprietário tem condições de fazer as suas culturas anuais, onde há
1364menos dano, menos erosão, solos mais conservados. Eu pergunto: nessa
1365contemplação, nessa maneira de interpretar o topo de morro, essas áreas seriam
1366consideradas absolutamente intocáveis? Essa seria a primeira pergunta. Eu teria uma
1367pergunta depois dessa. Aliás, já vou me antecipar. Na Zona da Mata a minha
1368propriedade é de 50 hectares de terra. Como a Zona da Mata é de relevo muito
1369ondulado, é uma região considerada rica em água, já que há afloramentos, surgências
1370nas depressões. Então considerando a largura dos cursos d'água mais os terços de
1371cima para baixo, essas propriedades são praticamente 100% consideradas de
1372preservação permanente. Eu pergunto: se na parte legal, na visão do Governo esses
1373aspectos seriam considerados? Essa hipótese de propriedade... Eu estou falando da
1374minha, mas seguramente estou falando de 90% dos meus vizinhos. Eu pergunto se
1375essa condição seria considerada... Foi levada em consideração pelo Governo, porque
1376as pessoas simplesmente não terão como trabalhar, garantir a sobrevivência. Obrigado.
1377É isso.

1378

1379

1380**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – João, antes de passar
1381a palavra para você fazer essa resposta, acredito que são duas, dos dois proponentes,

1382eu só queria fazer uma sugestão, agora sim, exatamente o problema do documento
1383posterior. Pelo que eu vi existem duas propostas de alteração da 303: uma, que é
1384aquela que está na Nota Técnica da Secretaria de Biodiversidade e Floresta, que é
1385para alterar 3 pontos, que uma que trata de topo de morro, outra de nível mais alto e o
1386terceiro que trata de restinga, mas a restinga não é alteração de texto. É somente a
1387supressão. Mas, nós pegando esse segundo documento aqui, existe uma limpeza
1388dentro do documento. A sugestão que eu gostaria de fazer a todos os Conselheiros
1389aqui e saber se vocês concordam é saber se nós poderíamos imitar um pouco o que diz
1390a Plenária, de votarmos o texto base. O que é votar o texto base? Tirando esses 3
1391itens, que é nível pais alto, base do morro, tudo que trata de topo de morro, tanto a sua
1392definição... Porque nós só podemos tirar tudo que tem aqui se for aprovada essa
1393proposta, e nível mais alto e o resto todo, nós já fazemos a limpeza, que é o que diz
1394aqui: retirar área urbana, porque já está em lei, retirar aquelas faixas marginais, porque
1395já está em lei, ao redor da nascente, porque também já está em lei, encosta ou parte
1396dela, porque está na lei. Eu vou ler todas aqui para ficar claro. Escarpas, que já está em
1397lei, faixa mínima de 300 metros, já está... Não. Essa aqui não vamos tratar, porque
1398vamos discutir agora. Em qualquer localização quando recoberta por vegetação com
1399função fixadora de dunas, (...), porque também já está em Lei segundo colocado aqui,
1400em manguezal, também já está em lei. Em altitude superior a 1.800 metros também já
1401está em lei. Essa outra aqui de ocorrência de dois ou mais morros não vamos mexer e
1402o CONAMA estabelecerá Resolução específica de APP de reservatórios artificiais
1403porque também já foi feita até anteriormente a essa aqui, a 302. Então a sugestão que
1404eu apresento é que nós já deliberemos antes de tratar desses assuntos. Todos os que
1405tratam aqui de assuntos que já se encontram na lei, nenhuma outra que não está
1406exatamente *ipsis literis* o que diz a Lei e nós já fazemos essa limpeza. Essa é a minha
1407sugestão e depois nós começamos a entrar exatamente nessa solicitação do Ministério
1408do Meio Ambiente.

1409

1410

1411**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (Ondazul)** – Primeiro eu
1412queria pedir desculpas ao atraso. Eu não concordo, João, porque, por exemplo, está
1413em Lei ou não está em Lei não está igual. Por exemplo, a questão do manguezal
1414principalmente, como está no Código Florestal é só em restinga. Manguezal em
1415restinga estabilizadora de mangue. É a vegetação. Não é o ecossistema. Seria um
1416retrocesso. Principalmente no Nordeste, que nós temos muito conflitos com
1417carcinicultura exatamente porque eles usam toda a área de expansão do manguezal e
1418acabam matando toda a vegetação, porque eles constroem os reservatórios até o limite
1419da vegetação e nós (...) utilizava a 303 para impedir exatamente essa ocupação do
1420ecossistema manguezal. Sem ela, se retirar daí, o Código Florestal fica um pouco frágil
1421porque não tem a definição do que é manguezal e aí você vai para uma definição bem
1422mais limitada de vegetação. Aí é muito complicado para manter o ecossistema com
1423essa visão que era do Código Florestal de 65, que nós não tínhamos essa visão
1424ecossistêmica de bioma, etc., enfim.

1425

1426

1427**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para colocar aqui,
1428a definição de manguezal não vai ser alterada. Quando você vê no artigo... Que a
1429definição está no art. 2º, inciso IX. Definição de manguezal vai continuar. O que vai

1430deixar de existir nesse texto é no art. 3º que fala: Constitui Área de Preservação
1431Permanente área situada: Aí fala do manguezal, porque o que a Lei diz é mangue.
1432Quando você coloca o ecossistema manguezal, você está ampliando o que a Lei
1433colocou. Então eu estou dizendo em cima do que foi me passado aqui, porque esse
1434documento eu também recebi tem dois dias. Então a sugestão que eu coloco... Já
1435recebi uma proposta contra votar desse jeito. Se acharem que nós não devemos, nós
1436vamos item por item. Não tem problema nenhum.

1437

1438

1439**O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (CONAMA)** – A sugestão de encaminhamento,
1440Presidente, que eu estou querendo fazer é a seguinte: de ir seguindo... De qualquer
1441forma, ementa e considerando normalmente nós temos deixado para um segundo
1442momento, mas a minha sugestão é que se discuta a partir do primeiro artigo, os incisos
1443um a um e vai eventualmente verificando, tanto as emendas apresentadas pelo parecer
1444da SBF, quanto essas sugestões de supressão basicamente que está se fazendo aí por
1445já estar em lei, um a um, por uma razão simples. É o seguinte: é porque quando nós
1446votamos o texto base no Plenário não tem nada aprovado. Está tudo em aberto. Então
1447nós votamos o texto base para ficar tudo ok. Aí sem prejuízo de emendas. Aí vai
1448discutindo só os artigos onde tem emendas. O artigo que nós não discutimos não
1449precisa discutir, porque ele já foi aprovado pelo texto base. É diferente desse caso,
1450porque aqui a Resolução é vigente. Não é nem aprovada, ela é vigente. Então não tem
1451necessidade de votar uma Resolução que está vigente. É só questão de ir ponto a
1452ponto vendo o que cabe, o que a Câmara aceita, o que não aceita, como aceita, enfim.
1453É só essa sugestão de encaminhamento para te facilitar.

1454

1455

1456**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para responder o
1457porque que eu tinha feito essa sugestão, exatamente para a Câmara Técnica decidir,
1458para tentar dar celeridade ao documento, para também... Porque aqui fica ou não fica,
1459porque não tem pedido de alteração nele. Ou fica porque como muitos dizer, o que
1460abunda não prejudica ou não fica, que é para fazer uma limpeza de documento. Ponto.
1461Nós não vamos entrar em discussão de cada item. Isso aqui, pelo fato que eu disse que
1462somente o que está repetido em lei, era exatamente para que limpasse o documento,
1463porque não vamos entrar em discussão desses itens. Por isso que eu coloquei e a
1464Câmara Técnica que veja.

1465

1466

1467**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu concordo com o
1468encaminhamento que o Nilo tinha proposto, que nós fossemos ponto a ponto, porque se
1469faze isso em bloco básico, depois tem que retirar ou alguém não concorda. Vira uma
1470confusão muito grande. Então eu acho que para que o trabalho se torne mais produtivo,
1471que nós pegássemos ponto a ponto e fossemos até o final.

1472

1473

1474**O SR. JOÃO SOARES COSTA VIEIRA (CNCG)** – Eu também concordo, até porque
1475nessa questão aqui que foi levantada do manguezal, eu também entendo que não está
1476protegido, não está previsto na 4771, até por conta da justificativa que foi feita. O art. 2º
1477protege a restinga fixadora ou protetora de mangue e pela Resolução é o mangue que

1478passa a ser protegido como uma APP. Então tirando daqui da Resolução, ele deixa de
1479ser uma APP. Acho que tem diferença sim.

1480**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Ok. Então vamos item
1481por item, mas só para dar uma resposta aqui um pouco na parte legal, Resolução não
1482pode criar APP, porque mangue, exatamente como diz na lei, que é vegetação fixadora
1483de restinga, como uma delas é o mangue, e você coloca aqui o mangue, você, a partir
1484do momento, está dizendo que o mangue, aqui como diz o texto, o manguezal você
1485aumenta todo o escopo, porque é uma Área de Preservação Permanente. Aí é outra
1486discussão. Por isso que eu estou dizendo. Não sei se é exatamente por conta disso que
1487está se tentando mudar no mesmo pensamento dos outros, que existe essa dúvida ou
1488não. Então eu vou fazer item por item, seguindo a lógica. Então vamos item por item.
1489Nós vamos entrar naquela discussão se tira ou não também.

1490

1491

1492**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – O que eu só queria era fazer... Como
1493teve alguns questionamentos direcionados, eu só queria tentar responder, mas se a
1494Geovana é questionamento para mim também? Eu acho que era melhor fazer e já
1495respondo logo.

1496

1497

1498**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Como nós vamos item
1499por item, quando chegar nesse item, nós... Porque tem um questionamento sobre topo
1500de morro. Então na hora que entrar em topo de morro você faz. São dois
1501questionamentos para você.

1502

1503

1504**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – É realmente
1505anterior até à discussão da Resolução. São alguns questionamentos que eu faço,
1506porque como o colega ali, Cleber, eu também não vi na Resolução soluções muito
1507diferenciadas a ponto de esclarecer tecnicamente o que é a margem do rio, o que é
1508cheia sazonal, o que é topo de morro, ponto de cela. Eu acho que vai continuar o
1509mesmo imbróglio. Não esclareceu absolutamente. Eu acho que nós tínhamos que
1510refletir se vale a pena do ponto de vista político, já que o Código Florestal está sendo
1511discutindo no Congresso, o que nós vamos ficar aqui discutindo, enfraquecendo ainda
1512mais o Código Florestal, porque isso aqui está enfraquecendo. É um retrocesso. Está
1513abrindo flancos para se retroceder. Como o João está questionando aqui, não é a
1514Resolução que diz que o manguezal não é só vegetação. É a Medida Provisória, que
1515tem valor de Lei no Brasil e que diz lá que a área vegetada ou não. Foi isso aí que
1516ampliou o conceito de manguezal. Não foi a Resolução. Aqui ela só faz dizer o que
1517constitui essa área vegetada ou não, amplia realmente o entendimento, mas de acordo
1518com a Medida Provisória. Não inventou nada, então não é irregular, porque foi a Medida
1519Provisória que diz que APP não necessariamente é vegetada. Então será que vale a
1520pena nós discutirmos? Eu queria colocar isso para vocês. Estando no Congresso e
1521vendo que realmente não resolve. Do ponto de vista técnico eu acho que precisava de
1522uma discussão maior. Outra coisa que eu me ressinto é que quem estava
1523acompanhando bastante essa discussão, como o próprio Dr. Caron colocou é o
1524Ministério Público e não está aqui presente. Então nós vamos discutir uma série de

1525coisas sem esse acúmulo de discussão. Eu queria questionar realmente a própria
1526discussão dessa Resolução, que eu não acho pertinente.

1527

1528**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Geovana, uma coisa
1529para colocar: o convite foi feito. Se eles não estão aqui é porque eles acreditam,
1530acredito eu, que isso aqui não é importante para eles, mas que houve o convite, houve.
1531Isso aqui é uma reunião aberta. Qualquer um pode participar e os Conselheiros todos
1532recebem o convite. Ele pode não ter direito a voto, mas ele, como Conselheiro, tem
1533direito a voz como nós todos Conselheiros estamos aqui e na frente das outras pessoas
1534que estão aqui presentes. Então o fato do Ministério Público não estar aqui não tira a
1535competência dessa Câmara Técnica para fazer essa análise.

1536

1537

1538**A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (Ondazul)** – Claro que eu
1539não estou dizendo, de forma alguma, que isso retira a competência. Estou só sentindo
1540falta, porque acho que enriquece o debate, enriquece a discussão o acúmulo que tem
1541sido feito. Nós vamos perder. Eu não acho pertinente, principalmente diante de toda
1542essa pressão, do Código Florestal estando no Congresso sendo rediscutido. Acho que
1543tudo isso tem que ser analisado, não só do ponto de vista técnico, que eu acho que
1544também não resolveu essa solução desses conceitos, do meu ponto de vista. E aí eu
1545adorei, porque eu sou advogada, então eu estava com vergonha de dizer: eu não
1546entendo o que é ponto de sela e aqui continua sem me dizer. Mas o amigo ali
1547engenheiro florestal também disse que não resolve. Então não resolveu mesmo. Eu só
1548me ressinto do acúmulo de discussão. Eu não estou retirando nenhuma competência
1549por conta do Ministério Público não estar aqui, não.

1550

1551

1552**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Caron, você quer
1553comentar alguma coisa antes de começarmos a discutir o texto?

1554

1555

1556**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Primeiro eu quero comentar a
1557posição da nossa colega Conselheira. Eu acho que nós temos que dar um exemplo
1558aqui ao contrário do que você está dizendo. A proposta do Código está aí, está pedindo
1559a exclusão de topo de morro. Nós estamos aqui discutindo uma norma porque o topo
1560de morro continue dentro de uma definição, que é polêmica. O nosso colega aqui da
1561CONFLORESTA se pronunciou (...) porque desconhece o conteúdo do que está escrito
1562dessa proposta, que é uma proposta recente, que está sendo levada aqui para ser
1563discutida aqui, mas tenho certeza absoluta que se ele receber os esclarecimentos do
1564que é ponto de serra e como se determina, ele vai, tenho certeza, compreender.
1565Segundo: eu não concordo com você que você está colocando que nós estamos aqui
1566flexibilizando. Então o Ministério do Meio Ambiente está numa irresponsabilidade total.
1567Se o que você está dizendo é verdade, o Ministério do Meio Ambiente é um
1568irresponsável, que está trazendo uma proposta para flexibilizar o Código Florestal? Eu
1569acho que é um absurdo. Eu acho que é o contrário. O Ministério do Meio Ambiente está
1570fazendo aqui um esforço enorme para poder... Porque vive na pele, vive no clamor da
1571agricultura familiar, do setor florestal, da agricultura, de uma porção, das ONGs sobre a
1572questão do que está escrito na 303. Ninguém aqui está falando em flexibilização. Então

1573por isso que a minha proposta era discutir ponto a ponto, que os esclarecimentos a
1574cada ponto desses fosse dado. Ninguém pode sair daqui com dúvida. Por isso que o
1575pronunciamento do nosso colega da CONFLORESTA foi precipitado. Você conhece a
1576proposta? Você a exercitou? Eu quero saber se você leu e exercitou na realidade?
1577Você não fez isso.

1578

1579

1580**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu acho que como
1581nós estamos em uma Câmara Técnica aqui, eu acho que pode haver discussões de
1582opinião.

1583

1584

1585**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – É isso onde eu quero chegar.

1586

1587

1588**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Existem duas opiniões
1589favoráveis, duas contrárias. Vamos começar...

1590

1591

1592**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – O que eu quero dizer é o
1593seguinte: vamos discutir ponto a ponto que serão esclarecidas todas as dúvidas. Eu
1594tenho certeza. É só isso. Nós estamos precipitando as coisas.

1595

1596

1597**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Por isso que primeiro
1598eu fiz aquele pedido, para ver se tirava a parte que era em lei. Como não ficou, então
1599por isso que eu estou dizendo: na parte de topo de morro, eu pedi para o João de Deus
1600só fazer a discussão do topo de morro quando nós chegarmos no morro. Então o João
1601vai fazer a primeira resposta aqui em relação à solicitação do Dr. Calais aqui e depois
1602nós vamos entrar em nível mais alto. Depois vamos entrar na discussão para saber se
1603existe o entendimento se o topo de morro, ponto de sela... Ponto de sela para mim é,
1604eu, como agrônomo que não sou de morro, também não tenho tanto esse
1605conhecimento e quero o esclarecimento dos outros. Por isso que eu vou pedir...

1606

1607

1608**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – O que nós estávamos discutindo aqui é que
1609o Cleber, o que ele falou, até quando ele começou a falar dele, na lei, na Resolução nós
1610não trazemos a figura e não traz o João de Deus explicando. Então quando ele explica,
1611nós até conseguimos compreender. A nossa preocupação é que o texto da Resolução
1612tem que deixar isso bem claro para que o técnico, na hora da aplicação, consiga
1613aplicar. É isso que nós temos que ter o cuidado aqui agora na hora da análise da
1614Resolução.

1615

1616

1617**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Exato. Por isso que
1618eu estou dizendo aqui. Então vamos chegar na hora da discussão do topo de morro
1619para entrar nessa discussão. Eu nunca vou caçar a sua palavra. Primeiro porque é

1620crime e eu sou democrático. Por favor, Dr. João de Deus. Primeiro a explicação aqui e
1621depois eu abro a palavra para você para nós começarmos a tratar de nível mais alto.

1622

1623

1624**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Com relação ao questionamento de
1625áreas, não só lá de Minas, mas de modo geral, sempre que você tiver áreas de relevo
1626ondulado em que você tem uma vertente mais inclinada, outra menos inclinada, pelo
1627conceito que está mantido aqui na Resolução, se faz a consideração como morro se ele
1628ultrapassar aquela altura mínima, no caso de 50 metros, e se, pelo menos, essa face
1629que tenha a inclinação mais acentuada supera aquela inclinação estabelecida. Então
1630isso significa dizer que o fato de ter uma vertente com uma inclinação muito suave, mas
1631se a oposta é muito inclinada, aquilo entra no conceito de morro sim. O outro ponto que
1632o senhor levantou, a situação de pequenas propriedades em que a quantidade de áreas
1633identificadas como de preservação permanente poderia criar um comprometimento até
1634para a própria viabilidade da produção. Essa situação nós já... Obviamente que o
1635Ministério tem sim essa preocupação e nós elaboramos também, a partir de um
1636processo longo de debate com a agricultura familiar, nós formatamos uma proposta de
1637Resolução que já foi aprovada, que considera sim um tratamento excepcional nessas
1638situações, permitindo, à título de reconhecimento como de interesse social a
1639manutenção dessas atividades, abre uma possibilidade de regularização dessa
1640situação. E a Resolução que foi aprovada inclui também... Um dos itens que foi
1641incorporado naquela Resolução é a situação de morro na sua integralidade, quando
1642ocupado com culturas lenhosas. Então só para esclarecer para o senhor, a
1643preocupação existe, mas nós entendemos também que ela corretamente foi tratada
1644numa outra Resolução e que não é o caso de nós estarmos fazendo a previsão ou
1645refazendo a previsão aqui nessa Resolução em específico.

1646

1647

1648**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mesmo assim o produtor rural fica aliviado de saber que
1649há essa preocupação por parte do Governo. Dr. João, eu tenho impressão que na
1650primeira pergunta, com preocupação de não tomar muito o tempo eu não fui muito
1651claro. Vamos imaginar aqui hipoteticamente encostas iguais, (...) iguais onde a vertente
1652não é muito clara e eu disse: há um acento... Se chama de acento, digamos, com 100
1653metros de largura onde a declividade é suave e onde se pratica os plantios anuais. Eu
1654me expressei mal com a precipitação de não tomar muito tempo, mas eu estou falando:
1655você tem uma encosta, ainda que seja, digamos, com 100% de declividade de um lado
1656e do outro e há um acento na chapada, na pequena chapada onde se pratica a
1657agricultura. Isso é muito comum na geomorfologia da Zona da Mata. A minha pergunta
1658é se essa área estaria, portanto, enquadrada como APP, seja como topo de morro, não
1659obstante a declividade suave e onde é perfeitamente executável. Me parece que esse
1660assunto não foi, pelo menos assim, especificamente tratado, portanto estaria incluído
1661como APP, como topo de morro. É isso mesmo?

1662

1663

1664**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – É isso mesmo.

1665

1666

1667**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Representa um prejuízo grande na Zona da Mata e um
1668prejuízo grande para a agricultura familiar.

1669

1670

1671**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não é pouco. É só em
1672Minas. Então vamos dar continuidade aqui. Eu vou utilizar como texto base essa
1673proposta de...

1674

1675

1676**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu fiz uma
1677proposta que eu acho que não foi colocada em votação ou respondida pelo João de
1678Deus. Vou colocar de novo. Eu perguntei se diante... Eu não me sinto esclarecida. Isso
1679chegou de ultima hora como você bem ressaltou e todos ressaltaram. São termos
1680técnicos, há pessoas que têm um acúmulo de discussão e não estão aqui, algumas...

1681

1682

1683**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Qual não chegou a
1684tempo? Qual dos dois documentos?

1685

1686

1687**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Essas
1688modificações de retirada do João de Deus. Eu acho... Ele falou até uma coisa
1689interessante: a Lei não vem com desenho. Pode vir. Pode colocar um anexo com
1690figuras. Não é proibido. Pode. Resolução pode ter um anexo com figuras. Claro. A
1691norma pode vir sim com figuras. Isso pode ser feito de uma forma mais didática, mais
1692compreensível. Eu acho que é muito interessante se fosse feito, porque realmente o
1693João de Deus não pode ir explicar para todo lugar e eu, como eu coloquei novamente,
1694do jeito que está aqui não resolve tecnicamente a aplicabilidade de esclarecer
1695realmente qual é... Eu não vi quase diferença no texto. A cheia sazonal então, ficou
1696quase idêntico. As retiradas, eu fiz as considerações sobre manguezal porque é a
1697minha região, então eu tenho um conhecimento maior, que realmente seria um
1698retrocesso e está contraditório à lei, mas teria que analisar os outros pontos, se não
1699está realmente contradizendo com maior rigor essa limpeza da lei. Então são essas
1700questões. Se o Ministério do Meio Ambiente não gostaria de realmente acrescentar
1701desenhos, mais definições, porque do ponto de vista técnico eu, de novo, afirmo que
1702não resolveu.

1703

1704

1705**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Só esclarecendo, eu não respondi,
1706Geovana, porque eu entendi da orientação do Presidente que quando chegasse no
1707ponto nós faríamos essa discussão e faríamos os esclarecimentos.

1708

1709

1710**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O que eu vou colocar
1711aqui é o seguinte: este documento o primeiro documento aqui, o que tem as 3
1712propostas de alteração da 303, foi sim apresentado a tempo. Entrou até com aquela
1713exigência que eu faço, que eu peço que quando saia a convocação já saia a pauta
1714completa, é exatamente por conta disso, porque saindo o documento, eu quero que

1715 todos tenham tempo. Nos tivemos, se não me engano, 15 dias com esse documento na
1716 mão. Nós vamos discutir este aqui. Este outro documento aqui, o que tem as retiradas
1717 estão sendo retiradas, pelo que eu entendi aqui, porque já existem na Lei e outra coisa
1718 que ainda posso colocar aqui: nada impede, pelo Regimento Interno, que uma proposta
1719 seja apresentada no dia da Câmara Técnica. Aí é uma outra discussão que os
1720 membros da Câmara Técnica vão discutir, mas nada impede de que se eu quiser
1721 colocar neste texto uma outra alteração nova, não impede. De retirar ou de colocar,
1722 porque nós estamos tratando disso. Então por isso que eu estou colocando aqui e já
1723 vou colocar em votação, porque, por exemplo, nível mais alto, já foi apresentada a
1724 proposta anteriormente. Quando nós tratarmos de retirada porque já existe na Lei ou
1725 não, isso é técnica legislativa que nós estamos tentando, pelo início que tem que ser
1726 pela Câmara Técnica, nós temos que discutir aqui se vamos retirar ou não. Por isso que
1727 eu vou começar a votação pelo nível mais alto. Só para ficar bem claro. Então como a
1728 proposta veio pela Secretaria de Biodiversidade e Floresta, eu peço então que o João
1729 de Deus apresente a proposta. Vamos começar pela definição de nível mais alto, que
1730 está no art. 2º, inciso I.

1731

1732

1733 **A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu vou falar
1734 de novo, desculpa. Já que não foi apreciada a minha colocação de se refazer realmente
1735 esse questionamento, eu não vou conseguir refazer aqui os textos e votar, eu não me
1736 sinto à vontade de votar. Então eu vou colocar... É um pedido de vistas realmente do
1737 processo, porque eu acho que todas as pessoas que têm acúmulo, de novo, que
1738 estavam na Câmara Técnica anteriormente discutindo isso não estão aqui. Nós vamos
1739 votar uma coisa sem esse acúmulo.

1740

1741

1742 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não tem problema
1743 nenhum você fazer um pedido de vista, mas se não me engano na Câmara Técnica o
1744 pedido de vistas é votado. Então tem que ser pela maioria mais um dos membros
1745 presentes. Então antes de começar a discussão eu vou colocar em votação o pedido de
1746 vistas feito pela Conselheira Geovana. As pessoas que aprovam o pedido de vistas, por
1747 favor, se manifestem. Então nós temos o voto da Geovana e da Cristiane. As pessoas
1748 que são contrárias ao pedido de vista: 3 contrários ao pedido de vistas. Se abstêm?
1749 Dois. Então o pedido de vistas não foi aceito por esta Câmara Técnica.

1750

1751

1752 **A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu só
1753 registro que não é democrático, mas tudo bem.

1754

1755

1756 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Votação? Aí desculpa.
1757 A senhora, como advogada, deve saber muito bem que nós estamos seguindo um
1758 Regimento Interno que existe há 5 anos neste CONAMA e que está sendo alterado
1759 agora. Se a senhora quiser comparecer na alteração do Regimento Interno, está livre.
1760 Já está no CIPAM. Pode colocar isso, mas dizer que não é democrática uma votação,
1761 eu acho que a senhora está sendo antidemocrática. Eu quero que fique registrado que
1762 o modo como a senhora falou da falta de democracia, mostra que a senhora não é

1763democrática. Desculpe, porque nada mais democrático do que uma votação. E
1764qualquer coisinha o Nilo foi pegar o Regimento Interno, que depois vai apresentar para
1765a senhora exatamente o artigo e o inciso. Dando continuidade aqui, após a votação
1766democrática dessa Câmara Técnica, Dr. João de Deus, por favor, sua apresentação em
1767relação ao nível mais alto. Muito obrigado.

1768

1769

1770**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Como eu já havia explicado de manhã,
1771nesse ponto o nosso propósito foi exatamente fazer uma pequena mudança para tornar
1772a norma mais objetiva e de execução e na operacionalização ela ficar mais precisa. Nós
1773não estamos propondo, na verdade, grande mudança. Ao dizer que ao nível alcançado
1774no leito regular ou calha, alguém sugeriu até o álvio, que é um termo usado na Lei de
1775recursos hídricos, nós entendemos que isso já gera uma precisão maior, porque apesar
1776da Resolução 303 ter referido à cheia sazonal, como eu falei de manhã, na prática, na
1777operação da norma, nós temos observado concretamente que isso deu margem a essa
1778interpretação mais ampla de que haveria necessidade de se buscar registros de séries
1779históricas de cheias e isso, em alguns casos, a interpretação fica completamente
1780dissociada do curso d'água, o que gera, sem dúvida, uma interpretação muito mais
1781ampla do que a norma procurou preservar. Sobre o outro aspecto, que eu também acho
1782que é relevante esclarecer, o Código Florestal, ao definir as faixas de preservação
1783permanente no âmbito da norma nacional, ele tem que se ater a estabelecer o padrão
1784geral que é o mínimo nacional. Então mesmo no caso de áreas em que você tem
1785planícies mais amplas, que num contexto local mereça uma proteção adicional, o
1786estado tem toda a autonomia para fazer. O fato de nós trazermos para cá na definição
1787da norma geral esse conceito mais estrito é exatamente para não dar essa
1788interpretação que a norma geral de aplicação nacional passe a ter uma interpretação
1789tão ampla que acaba criando problemas práticos de execução que comprometem a
1790norma em si. Aí nós entendemos que, ao fazer essa complementação pequena, fica
1791absolutamente claro que está se referindo à calha, curso, álvio e que é a partir dele,
1792desse leito que tem uma regularidade, e, portanto, onde há uma flutuação sazonal em
1793qualquer situação é que você faz a medição da faixa mínima de APP, e aí obviamente
1794seguindo a regra do Código, de acordo com a largura, mas sem a possibilidade dessa
1795interpretação tão ampla que vai ocupar toda a planície de inundação. É só isso.
1796Basicamente aqui o restante, situação de ser perene ou intermitente nós mantivemos. A
1797vinculação também com a cheia sazonal está mantida. Só essa tentativa mesmo de dar
1798maior precisão para facilitar a operação da norma.

1799

1800

1801**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de passar a
1802palavra, só para completar em cima do Regimento Interno, eu coloco aqui no art. 35: o
1803pedido de vista de matérias no âmbito das Câmaras Técnicas poderá ser concedido
1804mediante a aprovação pela maioria simples de seus membros, devendo retornar
1805obrigatoriamente na reunião subsequente acompanhada de parecer escrito, ou seja,
1806então nós somente estamos seguindo o que diz o Regimento Interno em cima das
1807deliberações dessa Câmara Técnica.

1808

1809

1810 **A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Obrigado,
1811 João. Eu conheço o regimento. O meu comentário não era que a decisão era contra a
1812 norma ou contra o Regimento. Não acho é que se algum Conselheiro coloca que não
1813 está esclarecido, que isto tudo foi colocado de forma muito recente, são questões
1814 técnicas muito complicadas e pede vistas, a não concessão disso eu acho... Essa não
1815 concessão, essa decisão eu não acho muito democrática. Eu não estou dizendo que é
1816 contra o Regimento, porque o direito tem várias coisas que o informam, não é só a
1817 norma. É a moral, a ética, o senso de democracia. Essas coisas. Nós decidimos
1818 baseado... A Lei não manda. A Lei dá esse campo de atuação e eu queria só registrar
1819 que eu não acho democrático. Só isso. Não estava dizendo que a decisão era contra a
1820 norma. Eu absolutamente sei que o Regimento, sei que na Plenária também é votado e
1821 já nos manifestamos várias vezes. No Plenário tem sido votado.

1822

1823

1824 **O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Vamos prosseguir na discussão,
1825 que eu acho que isso aí é matéria vencida. Tem que saber perder. Vamos para frente.

1826

1827

1828 **O SR. DENNIS BERNARDI (AMS)** – Eu sou engenheiro florestal. Uma contribuição
1829 aqui nesse nível mais alto, pelo que o João falou, o problema está ocasionando por
1830 causa das cheias sazonais. Então uma sugestão seria deixar a redação assim: nível
1831 máximo alcançado no leito regular ou calha do curso d'água perene ou intermitente,
1832 Tira esse “ocasião da cheia sazonal”. É nível máximo... Deixa o restante tudo igual e
1833 para no “intermitente”.

1834

1835

1836 **O SR. JOÃO SOARES COSTA VIEIRA (CNCG)** – Rapidamente, Presidente, só uma
1837 sugestão, isso o João de Deus aceitar, se pudesse ele pudesse fazer um esquema (...).
1838 chegou aí o (...). logicamente se ele concordar.

1839

1840

1841 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Tem um esquema naquela apresentação.

1842

1843

1844 **O SR. JACINTO MOREIRA DE CANA (AMS)** – Era exatamente isso que eu queria me
1845 oferecer para fazer. Usar o *flip chart* para fazer um desenho para caso haja alguma
1846 dúvida dos Conselheiros, tentar ajudar a esclarecer. João, me corrija se a minha
1847 interpretação estiver errada, por favor. Eu imagino que podemos ter duas situações:
1848 uma é em um rio, em uma planície que existe uma calha do rio bem definida e continua
1849 a planície. Aqui está a água do rio em uma ocasião normal. Eventualmente esse rio
1850 pode até ocupar toda essa planície, mas existe aqui uma quebra de relevo em
1851 determinado ponto que eu entendo que a partir desse ponto seria o local de onde se
1852 mediria a faixa de PP. É isso? Ok. Em uma outra situação de um relevo mais encaixado
1853 que não tem planície de inundação, o rio pode até encher, mas não existe uma planície
1854 muito ampla de uma área onde esse rio possa ocupar. Nesse caso é mais fácil, eu acho
1855 que não teria problema. Seria esse nível aqui a partir do qual se mediria APP. Ok?

1856

1857

1858 **SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Veja: essa situação aqui, tem uma
1859 imagem, aquela fotografia, aquela do Araranguá que mostra exatamente isso. Aqui nós
1860 temos uma área de planície e o relevo começa a ficar acidentado a partir dessa... Mas
1861 mesmo assim, sobre a planície nós temos uma quebra do relevo bem definida e é sobre
1862 essa calha que... E Aí, no caso a expressão “sazonal”, vocês podem ver, por definição,
1863 a expressão “sazonal” é diferente de “cíclico”. Um evento pode ser cíclico e essa
1864 recorrência não está associada a um período de um ano. Então quando eu falo de
1865 cheias, eu posso ter cheias cíclicas que ocorrem de 10 em 10 anos ou em períodos
1866 aproximados de 30 anos e da maneira como estava a Resolução, muitas vezes
1867 algumas pessoas faziam a interpretação que eu tinha que pegar a série histórica e usar
1868 a referência de eventos cíclicos para ter o limite da APP, que fugia completamente da
1869 vinculação com essa modificação no relevo que constitui o conceito de curso d’água.
1870 Nós temos a interpretação clara de que o que o Código procurou preservar e tem uma
1871 lógica é uma faixa de vegetação que protege esse recurso hídrico e que está associada
1872 à quebra de relevo, que é inclusive o que tecnicamente nós chamamos de vegetação
1873 ripária e que está associada exatamente a essa variação geomorfológica que
1874 caracteriza o curso e não a eventos cíclicos, que são inclusive bem mais difíceis de
1875 vincular. No caso de relevos onde você tem calhas bem definidas, como no segundo
1876 exemplo, da mesma maneira nós temos sim uma influência direta do elemento hídrico
1877 na feição do relevo decorrente dessa variação o sazonal, porque mesmo aqui você tem
1878 períodos do animais alto em que o rio está mais alto e períodos em que o rio está mais
1879 baixo. Normalmente essa área de flutuação aqui ela: ou é totalmente desprovida de
1880 vegetação ou tem uma vegetação igrófila que é totalmente diferente da vegetação que
1881 já coloniza esses terrenos, que estão fora da área de influência do... No evento cíclico é
1882 bem provável, em períodos até irregulares, mas você pode ter situações em que você
1883 vai ter água chegando aqui, inclusive inundando árvores e tudo, mas não é um evento
1884 sazonal. Então a sugestão de retirar o “sazonal”, na nossa interpretação também não
1885 compromete a aplicação da norma, mas manter também, com esse reforço que é até
1886 um tanto quanto redundante de que é na calha regular, eu acho que fica fácil de nós
1887 termos clareza na interpretação. E o terceiro item nesse esquema aqui para os
1888 senhores terem bastante clareza, que eu acho que também é bem relevante, que é
1889 uma situação em que nós temos, principalmente nos rios na caatinga, na Amazônia, de
1890 rios muito largos em que o relevo também é pouco inclinado, são rios muito largos, mas
1891 de profundidades às vezes nem tão acentuadas em que nós temos a flutuação sazonal
1892 fazendo isso, ou seja, períodos do ano em que uma extensa área, essa aqui, fica
1893 descoberta, que são aquelas áreas que as comunidades, os vazanteiros, utilizam,
1894 inclusive com culturas de feijão, de mandioca. Culturas de ciclo muito rápido e que eles
1895 utilizam, mas numa situação como essa, vejam, eles estão utilizando o leito do rio. Não
1896 é APP. Então nesse nosso conceito, da maneira como ficaria o termo aqui, mesmo
1897 nesses rios fica claro que você mede APP a partir desse ponto, que é exatamente o
1898 ponto onde você já tem uma vegetação herbácea ou arbustiva, mas uma vegetação
1899 típica de solos enxutos. Então com essa correção na definição, eu pelo menos, entendo
1900 que tecnicamente não teria nenhum problema para operação da norma, fica
1901 absolutamente claro que você está, em qualquer uma dessas situações, tendo a
1902 referência bem objetiva.

1903

1904

1905 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de passar para
1906 Queiroz, João, aproveitando você de pé aí nesse desenho, quando eu vejo aqui pelo
1907 problema que nós estávamos enfrentando antes, que nível alcançado por ocasião da
1908 cheia sazonal do curso d'água, como era antigamente, exatamente na cheia sazonal
1909 dava aquele problema, porque não tinha delimitação da calha. Nesse novo texto que
1910 você apresentou, se tirar a cheia sazonal, colocar que nem a proposta do colega aqui,
1911 que ele coloca: “nível máximo alcançado no leito regular ou calha do curso de água
1912 perene ou intermitente”. Será que também o máximo não pode ser interpretado como
1913 aquela cheia que teve há 20 anos? Porque tem calhas que são bem definidas. Tem
1914 calhas que não são definidas. É esse o meu questionamento.

1915

1916

1917 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Não, porque está resguardado a calha.
1918 Mesmo nesse caso, João, quando a flutuação é sazonal, isso fica bem definido. No
1919 ponto de vista geomorfológico não tem nenhuma dificuldade do técnico mostrar para o
1920 juiz ou para o promotor onde está o nível do qual ele deveria usar como referência para
1921 medir a faixa de APP.

1922

1923

1924 **A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – João de
1925 Deus, lá nos Ceará os rios têm secas de 10, 15 anos e aí os rios desaparecem mesmo
1926 e quando eles retornam, eles têm 100 metros de largura. O Jaguaribe, quando estava
1927 construindo o Castanhão, por exemplo, ele levou todo... Os engenheiros tinham
1928 construído todo o parque de maquinas, todos os tratores foram levados pelo rio, porque
1929 eles nunca imaginaram que ia chegar naquele lugar e na primeira cheia, durante a
1930 construção foram todas as máquinas embora. Então é complicado para a região
1931 Nordeste esse negócio de calha, porque não tem calha de rio. Você anda lá e pensa
1932 que não passa nada ali, até do ponto de vista geológico, do declive, enfim. Eu queria só
1933 colocar, eu sou advogada, mas o que eu tenho visto nos relatos, etc. é uma dificuldade
1934 muito grande naqueles rios que são enormes só em determinada época.

1935

1936

1937 **O SR. ANTÔNIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ (CETESB)** – Eu queria só referendar o que
1938 João falou. Eu apoio a consideração do João, é um problema, quer dizer, na Região
1939 Sudeste nós temos situações, pelo menos na minha vida, em 50 anos, eu vi a cidade
1940 de Registro ficar embaixo d'água 3 vezes. Então se eu tomar o nível mais alto que eu
1941 conheço para Registro, a cidade de Registro está dentro do leito do rio, então dá esse
1942 tipo de problema. Essa questão do rio que tem uma variação muito grande é o que me
1943 preocupa e aí me preocupa no sentido de tirar o “sazonal”. Eu tenho que tirar o
1944 “sazonal” porque o “sazonal” me remete a ano e eu tenho um ano mais seco e mais
1945 chuvoso. Então eu fugiria do “sazonal”. Agora, o que determina a calha, no meu
1946 entender, não é só a quebra de relevo. Eu tenho um estudo edáfico aí e pedológico. A
1947 área que inunda normalmente tem um ambiente redutor. Ela tem umas manchas
1948 acinzentadas. A vegetação é ligeiramente diferente, mesmo que a inundação ocorra de
1949 tempos em tempos. Então eu tenho uma análise fitossociológica, ou seja, de que
1950 vegetação ocupa isso, eu tenho uma análise pedológica, que é uma análise da
1951 característica do solo, eu posso ter uma aproximação boa e isso me ajuda a determinar
1952 onde é a calha. Meu voto seria para deixar, em princípio, sem o “sazonal” e essa

1953 questão específica do Nordeste, do Ceará, do rio que realmente tem uma discrepância
1954 muito grande, eu acho que é uma situação específica que merece um tratamento
1955 específico mesmo. Nós temos que trabalhar nisso, porque se eu trabalhar com esse
1956 conceito em São Paulo, no Sudeste, eu acabo distorcendo a questão por conta desses
1957 anos com precipitação extremamente alta, que eu tenho cidades inundadas e aí eu
1958 mesmo vou dar um tiro no pé, porque se aquela área é leito do rio, então não tem APP.
1959 Então o sujeito que está há 10 metros do rio, na verdade, ele está dentro do rio e pode
1960 construir o que ele quiser. É um pouco delicado isso. Nós precisamos dar uma divisão
1961 geográfica na coisa, mas acho que a questão da calha é um conceito muito bom que
1962 está sendo colocado. Eu falei com o João inclusive que esse conceito de calha é um
1963 conceito referendado pela Agência Nacional de Águas, que é o conceito de alvio.
1964 Inclusive é um conceito jurídico, o alvio abandonado. O alvio é um local por onde corre
1965 o rio. Eu tenho a planície de inundação, que é o local inundado pelo rio eventualmente
1966 numa cheia maior.

1967

1968

1969 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só te perguntando
1970 uma coisa, Queirós, você está sendo favorável à proposta em azul, que é retirar a
1971 palavra “cheia sazonal”? Ok.

1972

1973

1974 **SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Eu também reconheço obviamente que
1975 num país como o Brasil é caracterizado... Mas mesmo nessa situação do Nordeste, na
1976 caatinga, eu conheço um pouco também a região, mesmo nessas áreas em que você
1977 tem períodos de seca prolongada por conta desses fenômenos, tanto geomorfológicos
1978 como também as questões pedológicas e de vegetação, essa região da calha do alvio é
1979 passiva de identificação sim, não é complicado e por isso que é importante e relevante
1980 nós mantermos aqui no conceito também a inclusão, como foi feito e mantido, dos rios
1981 com a caracterização dos perenes e intermitentes. Isso está mantido. Em hipótese
1982 alguma nós estamos desconsiderando essa situação. Tecnicamente, apesar de ter
1983 flutuações aí, no caso do Nordeste, bastante amplas, tecnicamente também não é
1984 difícil, não é impossível você ter essa precisão do que seria realmente a referência de
1985 faixa do domínio do curso d'água, mesmo que essa flutuação seja bastante ampla. Eu
1986 acredito que... Agora, por conta desse problema, realmente talvez a supressão da
1987 expressão “sazonal” é que resolva o impasse, porque se você tem... No momento em
1988 que eu mantenho a expressão “sazonal”, eu amarro necessariamente a flutuação anual
1989 e no caso do Nordeste, eventualmente você pode ter eventos cíclicos que não são
1990 sazonais, mas que são determinantes na feição de determinado curso. Então talvez
1991 fosse até realmente mais correto e interessante acatar a sugestão.

1992

1993

1994 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Você está
1995 concordando também com a proposta em azul? Então você está retirando a proposta
1996 apresentada anteriormente? Ok. Então só temos agora a proposta em azul, tirando a
1997 outra proposta apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente. Temos a proposta
1998 original, que também tem que ser deliberada e a proposta em azul. Pode taxar a do
1999 Ministério. Roberto Lorena. Depois eu pergunto se os membros dessa Câmara Técnica

2000já estão confortáveis para fazer a deliberação ou se gostariam de ouvir mais um pouco
2001a parte técnica.

2002

2003

2004**O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA)** – Nós fizemos um amplo
2005debate há coisa de um ano e meio, dois anos atrás com o nosso pessoal da Embrapa e
2006a indicação que se obteve naquela época foi quase que 100% a proposta em azul.
2007Então eu não vou nem trazer a nossa redação, porque aquela já contempla
2008perfeitamente. A nossa sugestão é a aprovação da proposta em azul.

2009

2010

2011**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Senhores
2012Conselheiros, posso colocar em votação?

2013

2014

2015**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Só um
2016esclarecimento: sazonal é anual? Isso está escrito em algum lugar? Não seria o caso
2017de fazer uma ressalva que no Nordeste ou nos rios intermitentes...

2018

2019

2020**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – esta o “intermitente”.
2021O “intermitente” não tira. Eu me lembro que quando foi votada a 303. o “intermitente” foi
2022exatamente pensando, se não me engano foi até idéia do André Lima, foi pensando nos
2023rios do Nordeste. Então vou colocar em votação. Existem duas propostas, que é a
2024original da 303 e a outra proposta em azul, na qual o Ministério do Meio Ambiente
2025concorda, suprimindo a sua proposta. Quem é favorável que continue o texto original da
2026Resolução 303? Temos um voto favorável, da Geovana. Quem é favorável à nova
2027proposta que está em azul? Tivemos 6 votos favoráveis à proposta em azul. Foi
2028alterada a definição de nível mais alto. Prosseguindo aqui dentro do nosso texto, temos
2029uma nova solicitação em relação... Dentro do art. 2º ainda, no inciso VI: base de morro
2030ou montanha. Eu vou ler como está hoje na 303: “Plano horizontal definido por planície
2031ou superfície de lençol d’água adjacente ou nos relevos ondulados, pela cota de
2032depressão mais baixa ao seu redor” e temos uma proposta apresentada pelo Ministério
2033do Meio Ambiente em cima dessa definição: “base de morro ou montanha: plano
2034horizontal determinado pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação”. E a
2035justificativa: conferir maior precisão técnica à proposta, evitando interpretações
2036discrepantes. Eu vou passar antes à defesa do João de Deus aqui se ele gostar de
2037fazer a defesa e depois repasso para o nosso colega da AMS.

2038

2039

2040**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Como eu gosto de fazer a defesa, eu vou
2041usar a palavra. Aqui eu vou aproveitar para responder o nosso colega, o Cleber. Cleber,
2042matematicamente existem, na geomorfologia, três pontos passíveis de aplicação nesse
2043caso, que é o ponto de máxima local, o ponto de mínima local e o ponto de sela. Eu
2044acho que isso é fácil de entender. O ponto de máxima local é exatamente o cume da
2045elevação. O ponto de mínima é a depressão máxima. O ponto de sela é definido
2046matematicamente como aquele ponto, portanto é algo que tem uma precisão
2047matemática, qualquer técnico pode fazer essa projeção sem maior problema em campo

2048com algum equipamento ou mesmo com a utilização dos mapas de isolinhas com uma
2049precisão absoluta, porque é exatamente aquele ponto onde duas isolinhas ou curvas de
2050nível de elevações adjacentes se tocam. Então matematicamente é algo de uma
2051precisão e você, do ponto de vista da aplicação da Resolução, eu estou até pegando
2052aquele trabalho do cortiço, que foi utilizado na época do próprio GT e que nesse
2053trabalho do cortiço inclusive faz essa menção de que... Não só que essa utilização do
2054ponto de sela é a alternativa mais correta para fazer a operação técnica da norma,
2055como ele vai além. Ele chega a afirmar que o ponto de sela resta como a única
2056alternativa matematicamente possível para definir a base de morro, montanha e relevos
2057ondulados. Primeiro: tecnicamente não há, eu entendo que não há a menor dificuldade
2058do ponto de vista de operacionalidade da definição de ponto de sela, porque é um
2059conceito bem consolidado. É um conceito que, do ponto de vista geométrico ou
2060matemático é fácil de ser absorvido. De toda maneira, no limite, se vocês julgarem
2061necessário a Resolução incorporar um conceito de ponto de sela, também não é nada
2062complicado, mas até com um caráter mais pedagógico, vamos dizer assim, nós
2063poderíamos puxar o conceito do ponto de sela e anexar no próprio texto da Resolução,
2064mas a sugestão que nós apresentamos de usar essa referência para definição de base
2065de morro foi por conta exatamente desse acúmulo que nós observamos no próprio GT
2066em que essa interpretação de que para definição de base essa é a melhor alternativa, é
2067a alternativa tecnicamente mais precisa e de maior facilidade do ponto de vista de
2068operação da norma, foi algo entendido quase que como de maneira consensual. Eu até
2069entendo que as críticas que ocorreram durante esse período de discussão se deram
2070muito mais por uma dificuldade até de compreensão do conceito e, como o Caron falou,
2071acho que o conceito em si não é complexo. Eu acho que muitas vezes era por uma
2072dificuldade ainda de percepção, de apreensão do conceito em si, mas que do ponto de
2073vista técnico não é nada complicado. Então a nossa sugestão de usar o ponto de sela é
2074exatamente fazer o inverso do que o Cleber disse, de você ter situações em que
2075cidades inteiras ficariam no conceito de topo de morro e eu até estranho, não entendi,
2076porque no teu questionamento você falou que com o que nós estamos propondo, em
2077Santa Catarina em algumas regiões, cidades inteiras ficariam como topo de morro, foi
2078isso a tua interpretação? Eu sinceramente não entendo, porque o que nós estamos
2079propondo de alteração dá uma definição e eu entendo aqui, assumo que o que nós
2080estamos propondo passa a ter uma interpretação mais restrita do que a atual e a
2081intenção é exatamente essa: fazer a circunscrição mais objetiva do que é topo de morro
2082e essa mudança é exatamente para impedir uma interpretação muito ampla que acaba
2083englobando outros espaços que tecnicamente para nós extrapolam o limite do conceito
2084de topo de morro. Então assim, se você tem essa interpretação de que com essa
2085mudança nós estaríamos ampliando a ponto de incluir cidades inteiras no estado de
2086Santa Catarina, eu até gostaria que você esclarecesse melhor, porque o objetivo nosso
2087é exatamente o inverso. É fazer, criar no texto da norma uma definição mais precisa e
2088que tem sim, pela nossa interpretação, uma conotação mais restrita do que a que
2089prevalece hoje no texto da 303 atual.

2090

2091

2092**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não sei se ele vai
2093querer falar, mas antes de passar nós temos o colega da MAS, depois nós temos outro
2094colega da MAS e depois o Ministério da Agricultura.

2095

2096

2097 **O SR. DENNIS BERNARDI (AMS)** – Primeiro que é para esclarecer o que é um ponto
2098 de sela. Em todas as cartas do IBGE nós temos pontos cotados... Em qualquer carta do
2099 IBGE, da ISG, nós temos um ponto cotado, que é o cume e todos os pontos de sela são
2100 cotados. Então basicamente interpretando o que é ponto de sela ali, sem olhar aquele
2101 desenhinho lá em cima, é você pegar o ponto mais e depois o primeiro ponto cotado
2102 mais próximo. Então é impossível uma cidade ficar presa dentro de um ponto de sela, a
2103 menos que o Calais lá falou, dos aplainados. Existe uma cidade que está em cima do
2104 morro que parece uma laranja de ponta cabeça e... Então só se existir uma cidade
2105 nesse nível. Uma interpretação que de repente não precisa incluir conceitos na
2106 legislação, é que nós tínhamos proposto na Câmara Técnica e eu participei de todas as
2107 reuniões, então quando falam que está faltando representante nas reuniões, eu fiquei
2108 até ofendido porque eu participei de todas e a discussões foi muito acirrada e era todo
2109 mundo querendo mudar e o Ministério Público não querendo mudar, não apresentava
2110 proposta. No lugar de você falar “ponto de sela1” o ponto de sela nada mais é do que a
2111 cota da curva de nível que circunda somente uma elevação. Então nós tínhamos
2112 proposto na época de colocar como a base do morro a curva de nível mais baixa que
2113 circunda uma única elevação, que quer dizer a mesma coisa que ponto de sela. Não
2114 tem nenhuma diferença. Eu queria só completar um pouquinho aqui. A questão que o
2115 Calais levantou nós temos muito na área da empresa. Nós temos muito morros assim,
2116 vem outro morro para o lado de cá. Aqui seria o ponto de sela. Aqui em cima eu
2117 exagerei, mas essa área aqui é mecanizável, para você ter uma idéia. Você põe trator
2118 lá em cima. Você roda com equipamento de alto custo que aqui em cima, rodando aqui.
2119 Isso aqui não é um hectare. São 20 hectares às vezes, 30 hectares. Então isso aqui é
2120 um ponto que por mais que mude, seja aceito o ponto de sela, em caso quando for
2121 maior que 30 metros é um problema. Uma solução para isso que nós colocamos é que
2122 quando vai fazer uma análise de declividade... Eu estou respondendo tudo aqui porque
2123 está tudo envolvido no topo de morro, mas a análise de declividade tinha um
2124 entendimento que a declividade era pontual. A legislação, no meu entendimento, é
2125 muito clara: declividade média. Declividade média não pode ser pontual, porque se
2126 você trabalhar com declividade pontual, você está interferindo em escala. Se você
2127 trabalha 1 para 100.000, a declividade pontual é uma. Se você trabalha 1 para 10.000,
2128 que é o caso de São Paulo, a declividade pontual é outra. Então nós temos que
2129 trabalhar com alguma coisa que a declividade seja medida entre a base, o topo do morro
2130 e o ponto de sela. No exemplo aqui, imagine que isso aqui fosse um morro lá com mais
2131 de 50 metros, você pegaria a cota... Vamos supor que aqui seja o ponto de sela.
2132 Coincidentemente essa cota. Então seria distância horizontal mais curta entre a cota
2133 que circunda todo o morro aqui, que é onde tem a declividade máxima. Essa seria a
2134 declividade média. Eu acho que isso deveria ser esclarecido na 303 também.

2135

2136

2137 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de passar, você
2138 tem uma sugestão e aonde colocar?

2139

2140

2141 **O SR. DENNIS BERNARDI (AMS)** – Da declividade? A declividade tem um texto ali. Já
2142 tem ali: declividade entre 17 e foi sugerido 25.

2143

2144

2145 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Até peço desculpas,
2146 mas é porque essa parte de alteração do morro não estava nesse outro documento.
2147 Está aqui, mas não está aqui. Está aqui no outro. Nesse que nós estamos trabalhando
2148 não está. Eu acabei de ver. Então eu vou ter que voltar para inciso anterior, inciso IV.
2149 **Aí o próximo nós voltamos para esse.**

2150 **O SR. JACINTO MOREIRA DE CANA (AMS)** – Eu gostaria que se deixasse essa
2151 figura também e a minha sugestão é reforçando o que o Denis já falou, que nós não
2152 precisamos usar a palavra “ponto de sela”, até porque o fato de usá-la vai carecer de
2153 colocar na frente uma denominação. Então no lugar dela já colocamos diretamente a
2154 denominação: a base do morro seria a cota de menor altitude... Essa é a minha
2155 proposta de texto. Por onde passa a curva de nível que circunda apenas uma elevação.
2156 Por que é importante chamar a base de morro de uma cota de uma curva de nível e
2157 não de um ponto? A base do morro... Aqui é ponto de sela, mas a base do morro não é
2158 aqui. A base do morro percorre esse morro, é importante que fique claro isso, porque
2159 na hora de medir a maior declividade, nós vamos medir a distância entre esse ponto e
2160 essa curva de nível que passa pelo ponto de sela. Então a base está ao redor de todo o
2161 morro.

2162

2163

2164 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – O conceito que nós estamos propondo
2165 aqui não é exatamente só o ponto de sela, veja: base de morro é o plano horizontal
2166 determinado pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação. Você usa o ponto
2167 de sela para ter a referência da projeção do plano. Em outras palavras, é a mesma
2168 coisa que querer dizer que a curva de nível é isolinha de cota mais baixa que circunda
2169 toda a elevação.

2170

2171

2172 **O SR. JACINTO MOREIRA DE CANA (AMS)** – Eu acho que usar o termo, Joao, curva
2173 de nível vai facilitar no momento que for necessário medir a declividade da borda do
2174 morro. Então a declividade vai ser medida encontrando a menor reta que liga o cume
2175 do morro até essa curva de nível. Essa reta vai representar o ponto de maior
2176 declividade. Eu acho que a contribuição para o texto é colocar que a base do morro
2177 seria essa cota da curva de nível que circunda apenas uma elevação ao invés de ponto
2178 de sela, que dependeria de colocar exatamente esse conceito depois.

2179

2180

2181 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Por favor, então
2182 repassa essa sua proposta para o nosso colega.

2183

2184

2185 **O SR. ANTÔNIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ (CETESB)** – Base é ponto, base não é
2186 ponto e base não tem nada a ver com medição da linha de maior declive. A base é esse
2187 ponto. A função da base é determinar se entre topo e a base tem a distância e
2188 amplitude para classificar como morro. Agora, a partir da curva de nível que contém a
2189 base eu calculo declividades pela encosta. Encosta é tudo isso. Não existem várias
2190 encostas. Existe uma encosta de um morro, que é toda a área de encosta e eu posso
2191 sim ter uma linha de maior declividade em um local em que a distância entre a linha... A

2192 curva de nível da base e o topo é menor do que 50 metros. Posso ter essa situação,
2193 porque o meu plano, que é aquele plano determinado, aquele ponto mais baixo que eu
2194 determinei pode estar numa planície com uma leve queda. Então ponto mais baixo é
2195 ponto. Isso é uma coisa. Nós podemos depois discutir questão de como calcula
2196 declividade. Agora, para mim, em São Paulo nós trabalhamos é com um ponto, o ponto
2197 mais baixo é esse. Porque é um ponto? Porque o ponto determina a amplitude. Se eu
2198 tiver uma curva de nível determinando a amplitude, eu vou acabar tendo problema. Eu
2199 não concordo com isso. Desculpe.

2200

2201

2202 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Depois nós
2203 colocamos, senão vai ser um bate bola. Eu vou fazer o seguinte: vou pedir para ele
2204 escrever a proposta dele ali e em cima da proposta escrita nós fazemos uma melhor
2205 análise. Enquanto está escrevendo, eu passo palavra para o Ministério da Agricultura.

2206

2207

2208 **SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA)** – Rapidinho. Antes eu
2209 queria concordar com o Ministério Público e discordar do Caron. Concordo com o
2210 Ministério Público porque você liderou brilhantemente o grupo e discordo de você que
2211 disse que não trouxe resultados. O grupo trouxe vários resultados. Não trouxe um, não
2212 trouxe um consenso, mas isso que nós temos aqui é tudo resultado do grupo. Bom, eu
2213 fui buscar a definição de ponto de sela e ela é mais difícil de entender. Eu pensei que
2214 eu soubesse o que é ponto de sela e quando eu li a definição matemática, é impossível.
2215 O uso da definição matemática de ponto sela não vale a pena nós trabalharmos. Então
2216 eu realmente preferiria não usar a expressão “ponto de sela” e usar “curva de nível”
2217 definido a base, trocando o ponto de sela. Então a minha sugestão: base de morro ou
2218 montanha seria o plano horizontal determinado pela cota da curva de nível que circunda
2219 apenas uma elevação. Então seria a minha proposta, até mudando o que eu sempre
2220 achei que seria o ideal.

2221

2222

2223 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Você então está
2224 concordando com a proposta da AMS?

2225

2226

2227 **SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA)** – Estou concordando com
2228 a proposta da AMS de nós não usarmos a expressão...

2229

2230

2231 **SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Determinado pela cota de curva de nível
2232 que circunda apenas uma elevação, você vai ter várias curvas com essa característica.
2233 É a mais baixa.

2234

2235

2236 **SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA)** – Do que disse o técnico
2237 de São Paulo, não dá para usar um ponto. Tem que usar uma curva e dentro dessa
2238 curva nós vamos escolher qual ponto dentro da curva? É aquele que tenha a maior
2239 inclinação. Então o fato de nós determinarmos a curva não deixa vago. Você determina

2240a curva e depois escolhe qual ponto da curva será avaliado e não todo o redor da
2241elevação, senão nós íamos ficar doidos.

2242

2243

2244**O SR. ROBSON (Fundação do Meio Ambiente/Blumenau)** – Boa tarde a todos. Sou
2245engenheiro florestal. Quando eu vi a primeira vez o texto, o que eu entendi de ponto de
2246sela, que o morro pode ter vários pontos de sela, porque num lado vai estar interferindo
2247com um outro morro, que pode estar em uma cota e no outro lado... Mais próximo. Eu
2248achei muito interessante isso, porque Blumenau é uma cidade, como o nosso amigo
2249falou...

2250

2251

2252**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Temos uma pessoa
2253falando, vamos ouvir, por favor.

2254

2255

2256**O SR. ROBSON (Fundação do Meio Ambiente/Blumenau)** – Talvez Blumenau seja
2257um bom exemplo para ser trabalhado isso aí, porque ou nós estamos dentro da água
2258ou estamos em cima dos morros e é muito próximo, uma região muito montanhosa,
2259próxima aos morros, então esse estilo que está hoje de 500 metros, pega o morro
2260menor, pega a cota do morro menor, nós acabamos com a cidade. Inclusive hoje, só
2261para vocês terem uma ideia, se usar o Código Florestal em Blumenau, nós ocupamos
226225% do que nós temos hoje. 95% da cidade nós temos que retirar de Blumenau e
2263colocar em outro local. Então esse ponto de sela, o mais próximo, eu achei muito
2264interessante por isso, porque nós vamos ter um lado morro que vai ter uma diferença
2265talvez de 80 metros e outro ponto de sela vai descer 300 metros e vai encontrar o outro
2266curso d'água lá em baixo. Essa proposta que eles colocaram agora eu não entendi se
2267ficou mais ou menos isso, porque se nós trabalharmos numa curva, estamos falando
2268em curva mais baixa, então nós vamos pegar um morro que de um lado está com 50 e
2269do outro está com 300, então nós vamos pegar o de 300.

2270

2271

2272**O SR. DENNIS BERNARDI (AMS)** – A curva de nível mais baixa que circunda uma
2273única elevação. Não existe como ela uma circundar duas. Então é o ponto de sela. Por
2274exemplo, a elevação tem 900 metros, o ponto de sela tem 800. A última curva de nível
2275que circunda uma única elevação é a de que 800. A de 790, seja o valor que for vai
2276circundar mais de uma elevação e vai abrir. Tem um trabalho do Cortiso, não sei se tem
2277acesso à Internet, dá para pegar. Eu acho que é na segunda reunião, apresentação 2
2278dele. Mostra claramente quando você usa qualquer ponto de base que não seja o
2279ponto de sela, que daí abre a curva de nível e pode ser o caso de Blumenau. Tem uma
2280lá que está colorido. É bem interessante. O outro mostra vários pontos, se usasse
2281outras bases. Ele faz uma comparação.

2282

2283

2284**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Eu queria até para esclarecer uma dúvida
2285que a Geovana estava me colocando, quando nós mencionamos que se utiliza como
2286referência o plano horizontal estabelecido a partir do ponto de sela mais próximo, é
2287exatamente para evitar esse problema que você tem, por exemplo, naquelas feições

2288muito onduladas, o tal do mar de morros, por exemplo. Você tem uma sequência,
2289vamos dizer 10 morros. Com essa definição você vai avaliar sim cada unidade, cada
2290morro e para cada um deles você tem a referência do que seria a base para fazer essa
2291mensuração e saber se aquilo é realmente um morro ou não pela norma e sendo morro,
2292onde fica o limite do que passa a ser APP. Eu ainda mantenho a nossa proposta a
2293despeito da tentativa de vocês, porque eu ainda estou convencido de que fazer a
2294expressão de que a base é o plano horizontal definido a partir do ponto de sela mais
2295próximo é algo que tecnicamente é mais preciso, mais objetivo do que a linha da curva
2296de nível que circunda. Eu acho que matematicamente e mesmo do ponto de vista
2297pensando agora na operação prática disso, entender que você tem que identificar o
2298ponto de sela, o que não é difícil em qualquer situação, mesmo projeção cartográfica e
2299a partir daquele ponto você faz a projeção de um plano horizontal e aquilo é a sua base,
2300gente, tanto do ponto de vista matemático quanto do ponto de vista de expressão
2301gráfica para esclarecer, me parece que é até mais objetivo do que remeter a toda curva
2302de nível, porque lembrando: curva de nível não é um ponto. Curva de nível é uma linha.
2303Então você já começa a ter uma amplitude maior aí.

2304

2305

2306**O SR. KLEBER SCHREIBER (COMFLORESTA)** – Eu queria agradecer à explicação
2307do João de Deus, me deixou um pouco mais claro, mas com relação... Deixe eu ver se
2308estou correto. Eu estou utilizando o documento que estava de acesso na Internet, o 037
2309de 2010, onde está escrito a nova proposta do topo de morro. Eu estou sentindo falta
2310da situação da diferença de distância dos 500 metros entre um ponto e outro, que não
2311está escrito...

2312

2313

2314**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – o 500 metros é no
2315parágrafo único do art. 3º.

2316

2317

2318**O SR. KLEBER SCHREIBER (COMFLORESTA)** – A base de topo de morro está muito
2319bem definida. Então quando chegar no momento oportuno, nós voltamos a conversar
2320sobre o restante.

2321

2322

2323**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Alguém mais gostaria
2324de falar? Então eu vou colocar... Primeiro eu vou colocar em votação as duas propostas
2325para depois confrontá-la com a proposta original. Vou colocar primeiro a vermelha
2326contra a azul e depois eu confronto ela com a proposta da Resolução 303. Está
2327entendido? Vão ser duas votações. Primeira votação: quem concorda com a proposta
2328do Ministério do Meio Ambiente, ou seja, a proposta em vermelho, Por favor, fale agora.
23293 votos a favor da proposta do Ministério do Meio Ambiente. Eu prefiro ser o final.
2330Quem vota a favor da proposta da AMS? 1 voto. Quem se abstém? 3 votos. Então
2331temos 3 favoráveis, 3 abstenções. Então eu mudo meu voto e voto pela proposta do
2332Ministério do Meio Ambiente, para que não fique perdido. Então não pode ficar
2333empatado. O meu vai ser o final, de qualidade, minerva. Então a proposta do Ministério
2334do Meio Ambiente foi aprovada. A CNA concorda com o Ministério do Meio Ambiente.
2335Vamos voltar agora à proposta... Depois vamos fazer essa definição de como fazemos

2336isso aí. Só para colocar aqui, João de Deus, foi feita uma solicitação pelo representante
2337da AMS que seja feita uma definição do que seria ponto de sela dentro do documento
2338303. Então que se faça uma proposta e depois apresenta para o pessoal do
2339DCONAMA ali e depois nós fazemos a deliberação sobre ela. Vamos voltar. Então,
2340como tem uma solicitação do Ministério do Meio Ambiente ao item 4... Peço perdão.
2341Agora vamos confrontar a proposta do Ministério do Meio Ambiente em relação ao
2342documento já da 303. Quem é favorável à proposta do Ministério do Meio Ambiente, se
2343manifeste. 4 votos favoráveis à proposta do Ministério do Meio Ambiente. Quem é
2344contrário à alteração da 303? Temos um voto da Geovana. Quem se abstém? Temos 2
2345votos, dos dois Ministérios aqui presentes. Então foi aprovada a proposta do Ministério
2346do Meio Ambiente. Dando prosseguimento, vamos agora ao item 4, vamos retornar um
2347item, um dos itens que o Ministério do Meio Ambiente solicitou alteração, que é o que
2348fala de morro. Morro: elevação do terreno com cota do topo em relação à base entre 50
2349e 300 metros e encostas com declividade superior a 30%, aproximadamente 17 graus
2350na linha de maior declividade. A proposta do Ministério do Meio Ambiente coloca...
2351João, aqui está colocando os topos, morros, montes, montanhas e serras. É assim
2352mesmo? Vai ser essa definição total? Então vou ler aqui. Vou ler a proposta do
2353Ministério do Meio Ambiente: Nos topos dos morros, montes, montanhas e serras com
2354altura mínima de 50 metros e inclinação média maior que 25° em áreas delimitadas a
2355partir da curva de nível correspondente a 2/3 da altura mínima da elevação, sempre em
2356relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal, determinado pela cota do
2357ponto de sela mais próximo da elevação. Vou deixar o Dr. João fazer a defesa da sua
2358proposta.

2359

2360

2361**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Só para complementar a informação,
2362como a argumentação foi nós pegarmos o que tinha sido acumulado e que gerou maior
2363consenso no GT, essa é redação que está no parecer, mas como nós também já
2364trabalhamos essa proposta de definição de base, acho que a minha sugestão é que nós
2365utilizemos esse conceito que está na 037, porém terminando ali: altura mínima da
2366elevação sempre em relação à base. Porque a definição de base já está aqui.

2367

2368

2369**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A solicitação é que
2370seja... Eu vou fazer depois um questionamento a você, João, mas primeiro eu vou fazer
2371a leitura aqui, porque eu não entendi uma coisa. Nos topos dos morros, montes,
2372montanhas e serras com altura mínima de 50 metros e inclinação média maior que 25°
2373em áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente à 2/3 da altura mínima
2374de elevação, sempre em relação à base. Ponto. Como a proposta é sua, você pode
2375fazer essa alteração, mas a minha pergunta é porque você está colocando que a
2376definição de morros, montes, montanhas e serras vai ser essa. Se você está dizendo
2377isso, então outras definições que tem aqui no art. 2º vão ter que ser riscadas. Isso que
2378eu estou colocando aqui, porque até no Código Florestal coloca: morros, montanhas,
2379serras. Só para eu entender: aprovando essa proposta aqui, vai ser também deletados
2380montanha e morro, só esses dois? Então na hora que chegar nesse item você dá o
2381toque para nós tratarmos.

2382

2383

2384 **O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu queria fazer uma sugestão em
2385 cima da proposta de definição que o Ministério acaba de colocar. Para substituir 50
2386 para 100 metros a elevação. Por quê? Eu tenho aqui o dicionário, o novo dicionário
2387 geológico, geomorfológico de Antônio Teixeira Guerra e Antônio José Teixeira Guerra,
2388 5ª edição, de 2006, usado nos cursos de geologia. Aqui diz, morro, a definição que está
2389 aqui no dicionário: monte pouco elevado cuja altitude é aproximadamente de 100 a 200
2390 metros, termo descrito para geomorfólogo e muito usado pelos topógrafos. Aí, pela
2391 Universidade Federal do Rio Grande do Sul, também no curso de geologia, com o título:
2392 pesquisa de ensino de graduação, produção de material didático. Terra: feições
2393 ilustradas. Lá na página 127 tem um desenho. Morro: constitui uma feição de relevo
2394 pouco elevada com altitude aproximada de 100 a 200 metros. Suas formas são
2395 bastante variadas, podendo apresentar topos planos ou convexos. Então a definição de
2396 morro pela academia e pela geomorfologia é 100 a 200 metros e não 50. Então a minha
2397 proposta de modificação é que se tire 50 e se coloque 100, conforme diz o dicionário de
2398 geomorfologia e diz todo o material didático do curso de geologia das universidades,
2399 que são as pessoas que conhecem e entendem disso.

2400

2401

2402 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de passar a
2403 palavra, temos primeiro o colega da AMS e depois o Ministério da Agricultura, deixa o
2404 pessoal terminar de fazer a digitação da proposta, porque está em PDF e não
2405 conseguem fazer a transferência. E eu já vou colocar... Acaba em base. Cópia essa aí,
2406 coloca “proposta MMA”, cópia essa e já faz uma outra proposta embaixo, que é do setor
2407 de base florestal, que aonde tem escrito 50 metros, por favor coloque 100. Só isso.
2408 Então está bom. Vou colocar essas duas propostas, eu vou abrir... Tem a inscrição da
2409 AMS, depois MAPA e nós começamos a discutir.

2410

2411

2412 **O SR. DENNIS BERNARDI (AMS)** – Eu ia falar a mesma coisa. Só quero reforçar:
2413 todos os livros de geomorfologia descrevem morros a partir de 100 metros. O Marcílio
2414 colocou. Só reforçando isso.

2415

2416

2417 **O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA)** – Nós não só fomos aos
2418 livros atuais, mas nós fomos aos livros da época do Código Florestal. Lá em 1965, nós
2419 pegamos a literatura, o morro tinha 100 metros. Então quando o legislador definiu que
2420 ia proteger morros, ele já sabia que morros tinham 100 metros. Nós mudamos hoje a
2421 altura do morro, nós estamos criando uma obrigação nova que não estava lá no Código
2422 Florestal, porque ele foi escrito sobre a palavra “morro”, evidentemente com a literatura
2423 da época.

2424

2425

2426 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Erro grave dele.

2427

2428

2429 **A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu falei aqui
2430 no início que nós estávamos flexibilizando o Código Florestal e fui criticada. Isso está
2431 mais do que flexibilizando. Isso é rifar completamente as áreas protegidas, a começar

2432da calha do rio que já foi aprovada aqui. Se fosse possível, o Ministério do Meio
2433Ambiente, João de Deus, fez algum cálculo de quantos por cento de área vegetada isso
2434ia perder? Foi feito esse estudo na modificação da margem de rio, nessas modificações
2435de topo de morro? Foi feito algum cálculo de quanto de APP nós vamos perder com
2436essa proposta de Resolução atropelada e de última hora?

2437

2438

2439**SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Eu só gostaria de reforçar que o
2440Ministério do Meio Ambiente, ao apresentar essa proposta para a discussão, o fez a
2441partir de um longo de processo de discussão e avaliação. Não é uma proposta
2442irresponsável, proposta intempestiva. Acho que é perfeitamente democrática que
2443membros dessa Câmara não concordem, expressam suas opiniões. Agora, em
2444hipótese alguma nós podemos aceitar a crítica de que o Ministério está aqui
2445apresentando uma sugestão sem o cuidado necessário, sem o acúmulo de discussões
2446e nesse caso mais ainda, Geovana, porque nós estamos procurando, inclusive
2447sistematizar todo um acúmulo de discussões estabelecidas no âmbito de um Grupo de
2448Trabalho proposto exclusivamente para gerar subsídios para essa discussão e se você
2449está informada, nós estamos sim num momento bastante delicado, em que há toda
2450uma pressão no Congresso para mudança do próprio Código Florestal e como o Caron
2451já mencionou, no substitutivo que foi aprovado na Comissão Especial, a previsão de
2452topo de morro simplesmente foi eliminada e um dos argumentos para defesa dessa
2453proposta de supressão pura e simples das áreas de APP de topo de morro, acima de
24541800 metros é exatamente essa, de que a aplicação da norma hoje cria uma situação
2455insustentável, que tudo vira topo de morro, enfim. Então nós estamos procurando sim
2456promover aqui uma definição mais precisa, até para ter subsídios e elementos para
2457defender a manutenção da figura de APP em topo de morro. Se os senhores entendem
2458isso como irresponsabilidade, como inconsequência, eu respeito a posição, mas
2459gostaria só de expressar aqui que não concordo e como técnico do Ministério do Meio
2460Ambiente, tenho feito um esforço mais do que redobrado para que nós mobilizemos
2461todos os colegas que façam essa discussão inclusive entre os ministérios exatamente
2462para ter uma estratégia de enfrentamento a esse momento de discussão da legislação
2463ambiental, que é uma discussão realmente delicada e, portanto, para fazer frente nós
2464estamos procurando exatamente nos cercarmos de toda informação disponível,
2465procurar socializar e ampliar essa discussão. Agora, nós temos a interpretação e a
2466Ministra tem nos orientado muito nesse sentido, de que entender que tem que deixar
2467tudo como está e correr o risco de vir a perder porque existe uma discussão legislativa
2468e vamos jogar todas as fichas lá, também não se mostra razoável no momento em que
2469nós entendemos que existem determinações nas normas co-relatas que são sim
2470passíveis de um aprimoramento. Tudo que nós estamos sugerindo aqui foi feito sobre a
2471percepção de que se constituem sim em aprimoramentos da norma e que venham, se
2472aprovadas, viriam a contribuir para uma gestão ambiental mais adequada. Concordo,
2473Geovana, que nós pode errar. Pode ser que as nossas convicções não sejam as
2474melhores, mas eu realmente não concordo e não assumo essa peça de que isso está
2475sendo feito de maneira açodada, irresponsável e sem uma avaliação. Fizemos sim
2476essas avaliações, inclusive com relação às projeções sobre o impacto disso. Aliás, uma
2477das críticas bastante severas daquele trabalho do Evaristo Miranda que projetou as
2478áreas de APP, começa a ficar realmente crítica quando entra a base de topo de morro e
2479como nós falamos: não adianta você dizer que está errado. Obviamente que fez uma

2480 interpretação literal, pegando as referências da 303 e ele tem razão de dizer: olha, essa
2481 é a norma vigente. Você não concorda, mas enfim, não cabe a ele ou a mim, como
2482 técnico do Ministério dizer: não. Aquela norma é, mas eu não gosto dela ou acho que é
2483 exagerada. Não vou cumprir. Hoje nós temos que cumprir. Então, ao entender que
2484 aquela projeção era correta e que a norma realmente dá margem a uma interpretação
2485 que tecnicamente inclusive não é de todo factível ou justificável, nós procuramos fazer
2486 a proposta nessa perspectiva de que ela viria a aprimorar. E até como uma referência,
2487 uma base para sustentar a defesa da manutenção dessa figura como de preservação
2488 permanente.

2489

2490

2491 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de passar a
2492 palavra para o João e depois para o Caron, só uma coisa que tem que ser colocada é
2493 que se uma determinada definição foi criada via Resolução, ela exatamente foi
2494 colocada nesse patamar, que havendo problemas, ela é mais fácil de ser alterada do
2495 que se for uma Lei ou até uma Constituição, que é muito mais difícil. Por isso que existe
2496 essa hierarquia de normas e por isso que a Resolução está abaixo da lei. Uma segunda
2497 coisa que tem que ser colocada é que não é que estaremos diminuindo APP. Serpa que
2498 não foram criadas APPs contrárias ao que diz o Código? Então nós também temos que
2499 fazer esse pensamento. Será que nós não demos um passo a mais do que era o que o
2500 Código Florestal nos permitia? Por isso que é feito via Resolução, porque você tem a
2501 agilidade tanto para diminuir ou para aumentar a exigência de uma norma em relação
2502 ao que diz a norma federal. Acho que o pensamento se existe hoje é esse. Então é isso
2503 que nós temos que avaliar aqui e não que é diminuindo ou aumentando.

2504

2505

2506 **O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Conselheira Geovana, com todo
2507 respeito que você merece, eu não posso concordar com você e isso está se tornando
2508 um rótulo do meio ambientalista. Também sou ambientalista, sou engenheiro florestal.
2509 Tenho um curso de especialização em gestão ambiental e também me considero um
2510 ambientalista. No momento que nós estamos discutindo, eu quero fazer um exemplo,
2511 um paralelo: você, quando vai instituir um processo, você constitui de que maneira?
2512 Você vai aos livros escritos pela academia, por grandes mestres e vai lá, vai procurar e
2513 arrecadar toda aquela essência que tem lá em cima daquele processo, daquele ato que
2514 você está desenvolvendo. O que eu fiz aqui foi pegar, dentro da literatura científica, não
2515 sou eu que estou dizendo que morro é de 100 metros acima. Não sou eu. Está aí a
2516 comprovação e você pode recorrer toda a academia. Os 2 professores que aqui
2517 estiveram no primeiro grupo mandados pela Sociedade Brasileira de Progresso da
2518 Ciência deram a definição. Morro é feição de 100 metros acima. Então nós estamos
2519 fazendo aqui uma correção. Ninguém está flexibilizando. Eu estou colocando aqui o que
2520 a ciência comprova. Está escrito. Me desculpe. Não posso aceitar que nós estamos
2521 flexibilizando. Essa é uma rotulagem hoje muito colocada pelo movimento. Você está
2522 no seu papel certo, você está correta. Não estou questionando isso. Nós temos o
2523 mesmo direito aqui de você dizer as coisas, de você falar, protestar, bater o pé, se jogar
2524 no chão. Está correto. Espernear, está correto. Mas eu só queria te dizer que não estou
2525 fazendo nenhum genocídio aqui. Eu estou trazendo uma contribuição técnico-científica
2526 para fazer uma correção em cima de um assunto que é altamente polêmico, tem
2527 ocasionado a judicialidade de toda atividade que usa o solo como base. Isso eu não

2528preciso dizer. Fani ali, não sei como ela não falou ainda, porque a agricultura familiar
2529está pendurada em cima de APP. Você está quietinha aí. Até agora não vi você
2530balançar a baiana ainda, mas a questão é que nós não podemos receber a pecha:
2531vocês estão flexibilizando, estão fazendo isso, mas você está correta. Sua bandeira,
2532mas eu não posso concordar.

2533

2534

2535**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Só já uma sugestão de correção então. O
2536Cleber ressaltou aqui. Veja: nós tínhamos feito lá na Nota Técnica essa definição
2537pensando no conceito de APP, que aí remete ao Código: morros, montanhas, enfim.
2538Mas aqui nós estamos tratando nesse art. 2º, que são das definições. Então me parece
2539que realmente o mais correto é deixar aqui nesse item a definição de morro. Só a
2540definição mesmo de morro, que é de altura mínima, se vai ser 100 ou 50 nós definimos
2541depois e manter o item 5, que aí é montanha, elevação do terreno com(...) com relação
2542à base superior a 300 metros, linha de cumeada, que é o (...) também manteria, porque
2543depois, lá na frente, nós definimos, o item 10: topo de morro, montanha em áreas
2544delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 da altura mínima da
2545elevação. Então aqui nesse item especificamente nós estamos tratando só de morro.
2546Então a minha sugestão era tirar ali o item 4 e deixa realmente só morro e coloca:
2547elevação com altura mínima de 100 metros ou de 50. Só o conceito de morro, porque...
2548O conceito depois de topo está lá na frente. É o item 5. Ela é tratada aqui. Por isso que
2549eu estou falando. A minha sugestão é: lembrando que nós vamos manter o item 5, que
2550define montanha. Montanha era o item 5 como já estava na Resolução. O item 7, linha
2551de cumeada, também não alteramos nada. Mantemos como está na Resolução. Só o
2552conceito de base que nós mudamos e o conceito de morro, que nós estamos mudando
2553agora. Então esse tópico específico é só sobre morro mesmo.

2554

2555

2556**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí eu faço uma
2557pergunta para você: fica faltando serra. Está no Código, mas não tem definição.

2558

2559

2560**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – A serra eles inventaram na época como linha de
2561cumeada.

2562

2563

2564**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas uma coisa é
2565inventar, outra coisa é o que diz a ciência.

2566

2567

2568**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Mas linha de cumeada está definida.
2569Linha que se une aos pontos mais altos de uma sequência de morros ou montanhas
2570constituindo-se...

2571

2572

2573**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – João, eu vou fazer o
2574seguinte: eu vou, na sua proposta, tirar montes, montanhas e serras. Elevação do
2575terreno... Como vai ficar a sua, João?

2576

2577

2578 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Elevação do terreno e continua.

2579

2580

2581 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Você vai digitar 2582 “elevação do terreno”. Só isso? Agora vamos ao Setor Florestal aqui que tem uma 2583 proposta deles. Caron, você faz exatamente como está o dele? Então está bom. Essa 2584 já pode até deletar.

2585

2586

2587 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – até graus, porque depois nós temos a 2588 definição de topo, que ela misturou aí. Tem que tirar.

2589

2590

2591 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A de cima e a de 2592 baixo você vai delatar a “partir de 25°”. Onde tem vírgula põe ponto e deleta o resto. E 2593 na de baixo você pode delatar. É isso mesmo, Caron? Ok. Então vamos lá: agora eu 2594 vou fazer a nova leitura do documento. Lembrando que o termo “montanha e “linha de 2595 cumeada” não vão ser alteradas na 303. Proposta do MMA: Morro: elevação do terreno 2596 com altura mínima de 50 metros e inclinação média maior que 25°. Proposta do Setor 2597 Florestal é a mesma, só aumentando para 100 metros a elevação do terreno com altura 2598 mínima.

2599

2600

2601 **O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA)** – Como um dos 2602 resultados do Grupo de Trabalho foi justamente a extinção da linha de cumeada na 2603 303, uma vez que ela não tem obrigação em lei. A menos que tenha algum uso 2604 específico na Resolução, que eu ainda não vi, não existe obrigação legal de cálculo em 2605 linha de cumeada como... O João falou que não vai mexer no item 5.

2606

2607

2608 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí é outra coisa. Va 2609 ser item por item. Antes existia uma colocação que como estava antes você deletava 2610 todos os outros quesitos. Então agora não vai mais. Nós vamos ter que analisar aqui.

2611

2612

2613 **O SR. DENNIS BERNARDI (AMS)** – Posso falar alguma coisa de montanha ainda ou 2614 montanha é depois?

2615

2616

2617 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Montanha é depois.

2618

2619

2620 **O SR. JACINTO MOREIRA DE CANA (AMS)** – Eu faço questão de lembrar aqui a fala 2621 do professor Edezio da UFMG, que a Lei precisa agregar ciência e a contribuição do 2622 Caron veio muito nesse sentido. Eu acredito que tenha espaço para outras

2623 contribuições que agregam a ciência também para a aplicação da lei. Um exemplo, um
2624 caso é o conceito de 100 metros para altura do morro.

2625

2626

2627 **A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu não ouvi
2628 nenhuma explicação para o aumento da declividade na definição de morro. Para
2629 aumentar a declividade como forma também aí já de perder mais áreas de APP e
2630 também, de Deus, a projeção. Foi feita uma projeção de quantos milhares de hectares
2631 de APP vão ser perdidos com essa nova Resolução? Foi feito esse número? Tem esse
2632 número ou não tem? E também só lembrar que pela nossa Constituição, os espaços
2633 protegidos, uma vez criados, só podem ser modificados através de lei, isso é um
2634 espaço protegido que nós estamos modificando e muito, flexibilizando e muito e sem
2635 ser através de lei, que caracteriza uma inconstitucionalidade também.

2636

2637

2638 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Temos a jurídica para
2639 resolver isso.

2640

2641

2642 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Na verdade nós estamos fazendo uma
2643 revisão de uma Resolução, Geovana, que para toda regulamentação de dispositivos
2644 legais. Quem estabelece APP em topo de morro ou a figura topo de morro como Área
2645 de Preservação Permanente foi a Lei 4771. Porém, ela fez uma definição genérica que
2646 do ponto de vista de operação gerou conflitos ou dificuldades, porque precisaria saber o
2647 que é esse topo de morro. Essa definição de topo de morro ou a base para essa
2648 definição é que nós estamos trabalhando no âmbito da revisão do CONAMA. Ninguém
2649 está suprimindo a figura. A questão da inclinação, nós estamos trabalhando e acho que
2650 depois o Roberto pode me complementar, mas foram feitas, tem uma série de
2651 projeções em cima também até do que se tem, do ponto de vista agrônomo, como
2652 terras passíveis ou adequadas para cultivos e tudo mais. Até por conta disso as
2653 limitações de mecanização ou de outros usos que a ciência agrônoma tem
2654 recomendado é que se entendeu que essa inclinação média inferior a 25° você tem
2655 ainda inclinações que, do ponto de vista principalmente geológico, não inserem uma
2656 inclinação que gere, digamos assim, uma maior vulnerabilidade ou risco de
2657 movimentação de massa, de solo, enfim. Por conta dessa base que se chegou a essa
2658 sugestão dos 25°. Acho o que Roberto nesse ponto pode complementar mais do que
2659 eu.

2660

2661

2662 **O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – João de Deus, deixa eu lhe ajudar
2663 nisso: o próprio Código Florestal. APP é acima de 45°.

2664

2665

2666 **A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – O Código
2667 Florestal fala que a definição é de encosta. Mas ele protege morros, montanhas e
2668 serras. É outra coisa que não encosta, além dos morros, além do topo de morro...

2669

2670

2671 **O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Mas você está falando encosta.

2672

2673

2674 **A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Não. Não
2675 estou falando de encosta. Uma coisa é encosta... Mas a inclinação aqui é para definir o
2676 que é morro. Não tem nada a ver com inclinação de encosta. Não vamos confundir a
2677 cabeça das pessoas. Nós estamos definindo aqui o que é morro. Para ter morro, qual é a
2678 inclinação. Não tem nada a ver com encosta. Encosta é outra definição que não se
2679 comunica com essa aqui. Não vamos confundir as pessoas. A encosta é uma APP, o
2680 morro é outra APP. A , declividade é uma referência para se definir morro, que está
2681 sendo alterada e vai diminuir muito o que é morro no Brasil. Aí eu quero ver, já que eu
2682 peguei a palavra aqui, a questão federal para as pessoas se informarem. A Constituição
2683 diz assim: impõe-se ao Poder Público, pelo cumprimento do art. 225 a definição de
2684 espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a
2685 sua alteração, João de Deus, não é supressão, só alteração. Alteração e supressão
2686 permitida somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a
2687 integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. Então nós estamos alterando
2688 sim uma definição que vai prejudicar, vai diminuir essa área e o que a Constituição diz é
2689 que uma vez criado, é diferente a lógica ambiental, dado o interesse social, interesse
2690 que não é nosso, é das futuras gerações, ela diz que ao contrário do que todas as
2691 normas legais que você modifica pela mesma norma que fez, se você tem uma lei, você
2692 modifica por lei, uma Resolução modifica a própria Resolução pelo mesmo nível, no
2693 meio ambiente é diferente. Ele diz que pode ser criado para Resolução, mas para
2694 mudar é só através de lei. Pode ser criado por um Decreto, mas para mudar pode ser
2695 só através de lei. Tem essa restrição legal que eu acho que aqui está sendo
2696 descumprida. Legal não. Constitucional, que é a Lei maior do país.

2697

2698

2699 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A norma é feita
2700 também para ser interpretada. Aqui coloca: definir em todas as unidades da Federação
2701 espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos. Se nós
2702 formos fazer uma interpretação, eu acho que foi criada uma Lei exatamente para se
2703 criar as unidades federativas especialmente protegidas. Para mim chama-se SNUC,
2704 Sistema Nacional de Unidade de Conservação, ou seja, é uma unidade da Federação
2705 ao qual você está fazendo uma definição clara que ela tem que ser protegida e lá
2706 coloca também que só pode ser alterada, até a parte que falava que ela só podia ser
2707 criada em lei, ela foi vetada, mas ela coloca que a alteração somente em lei. Então se
2708 nós formos observar, o legislador entendeu que isso aqui está ligado ao SNUC ou o
2709 SNUC está ligado a isso aqui. Aí é uma interpretação jurídica que cabe à CTAj repassar
2710 para frente para Plenária do CONAMA. Aqui nós estamos discutindo a parte técnica.
2711 Tecnicamente está sendo feita essa solicitação. Juridicamente, aí lá na CTAJ que vão
2712 dizer se existe inconstitucionalidade ou não.

2713

2714

2715 **A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu acho que
2716 as pessoas têm que estar esclarecidas da legislação para votar qualquer norma. Nós
2717 estamos votando uma norma e eu não concordo que esse inciso se refere só a Unidade
2718 de Conservação porque é bem claro: espaços territoriais especialmente protegidos. Aí

2719entram as Unidades de Conservação, as APPs e qualquer outra proteção especial.
2720Reserva Legal, o que quer que seja são espaços territoriais especialmente protegidos.
2721A Constituição usou esse termo. Não usou Unidade de Conservação. Lógico que eu
2722concordo que foi regulamentado também pela Lei 9985, mas não só isso e qualquer
2723doutrinador, se você pegar (...) Paulo Afonso, qualquer um diz que todos eles são
2724espaços territoriais ambientalmente protegidos. As APPs também são.

2725

2726

2727**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então você está
2728afirmando que a 369 é inconstitucional. Aí é uma discussão do Supremo.

2729

2730

2731**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Deixa eu fazer um esclarecimento
2732para a Doutora Geovana. O Ministério Público do Estado de São Paulo, quando estava
2733se discutindo a 369 levantou a inconstitucionalidade dela no Supremo Tribunal. Foi
2734julgado que ela era constitucional, por isso ela está em vigor. Então ela não é
2735inconstitucional. Me desculpe. Eu tenho que dar esse esclarecimento. A 369 estava em
2736votação no Plenário do CONAMA, o Ministério Público do Estado de São Paulo
2737levantou essa questão, entrou com uma ADIN, o Ministro do Supremo era o Jobim, ele
2738acabou, na primeira concedendo, uma semana depois ele voltou atrás pelos
2739esclarecimentos que o Ministério Público deu e a AGU, ele acabou voltando e dizendo
2740que era constitucional.

2741

2742

2743**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – O STF já
2744refez até súmulas, então... Eles também não são deuses. Eles fazem a súmula e no
2745outro dia eles mudam. Para mim ainda é inconstitucional.

2746

2747

2748**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Quem me dera eu
2749fosse do Supremo, mas nós estamos em uma Câmara Técnica do CONAMA.

2750

2751

2752**O SR. JOÃO SOARES COSTA VIEIRA (CNCG)** – Só uma lembrança: na verdade ela
2753ainda não foi julgada. É que o Ministério Público entrou com a via errada. Ele tinha que
2754entrar com uma ADIN e ele entrou com outro meio. Então ainda está valendo porque
2755não foi julgada inconstitucional, mas justamente por causa disso. Mas eu só queria
2756fazer uma colocação que eu acho que cabe sim aqui os 50 metros no que pese os
2757conceitos técnicos que foram trazidos aqui por conta do objeto, do escopo aqui da
2758Resolução e da lei, que é com a finalidade ambiental de proteção e haja vista a
2759importância que tem o topo de morro. Então quando você traz um conceito para
2760Resolução ou para Lei, é justamente objetivando atingir a sua finalidade, que é, como
2761disse, o meio ambiente. Então eu acho que cabe sim os 50 metros do ponto de vista
2762legal.

2763

2764

2765**O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA)** – Como chegamos à
2766opção 25º é a pergunta. Nós fizemos consulta a 3 Embrapas na época. Nós fomos à

2767Embrapa Florestas, fomos à Embrapa Solos e Monitoramento por Satélite e
2768percebemos que a opinião generalizada dos técnicos em cada Embrapa estava
2769referente à sua área de atuação. Então quando nós tivemos a Embrapa Floresta,
2770ouvimos opiniões bem acima dos 25°, porque é mais relativo à atividade deles. Já
2771aonde nós parou mais na Embrapa que até a CPAC também aqui em Brasília, que é
2772um pessoal que está ligado mais com cultivos anuais, eles foram taxativos: a máquina
2773vai até 12°, então dali não havia dúvida. Mas quando começa com cultivos de
2774hortaliças, com cultivos de ciclo curto, aí eles já chegaram que 25° está muito bom. A
2775partir daí nós já começaríamos a ter problema. A Embrapa solos, para mim pelo menos,
2776foi definitiva de sugerir em torno de 25, mas no final das contas, qual o valor escolher,
2777aí realmente foi pelo jurídico, que disse que a única referência que nós poderíamos no
2778pegar é a do Código Florestal, quando fala em encosta de 25° a 45°. Não há no Código
2779nenhuma determinação de qual é a inclinação, não há na literatura a determinação
2780dessa inclinação. Nós encontramos a definição dos 100 metros, nós encontramos a
2781sugestão da base como a linha externa, linha visível, mas eu pelo menos, no que eu li,
2782não encontrei nenhuma referência de qual seria, na literatura, a inclinação. Então
2783fazendo uma média das opiniões dos diferentes setores de pesquisadores, tanto de
2784solos, como de anuais, quanto de florestas, nós encontramos uma razoabilidade nos
278525°, principalmente pelo jurídico do Ministério. Complementando, a questão de áreas
2786protegidas. Nós não podemos esquecer que tem a legislação que reza sobre áreas
2787protegidas, em especial Mata Atlântica, que é onde se encontra a grande maioria
2788desses morros que nós estamos falando aqui. Nós temos casos isolados de montanhas
2789no Sul, fora de Mata Atlântica, na região Norte, mas o grande problema nosso é a área
2790de Mata Atlântica, que é onde está a maior produção agrícola brasileira e para isso
2791existe uma Lei absolutamente clara: remanescentes de Mata Atlântica não podem ser
2792retirados. Então nós não temos essa: vamos diminuir área de APP. Não, não vamos. O
2793que for remanescente de Mata Atlântica vai continuar lá. O que nós vamos diminuir sim
2794é a paranoia. Isso nós vamos diminuir. Então nós precisamos dar uma razoabilidade à
2795Lei para que tire das costas do agricultor, em especial aquele que está na Mata
2796Atlântica, em especial aquele que está na região montanhosa, que normalmente são
2797pequenas propriedades por herança de família elas vêm se dividindo. Então essa pecha
2798de que o agricultor que está lá há 200 anos como... Nós temos milhões de casos aí de
2799agricultores até em prisão domiciliar por causa disso. O cara já está ocupando há 200
2800anos. Então a preocupação com preservação de Mata Atlântica, disso nós estamos
2801absolutamente tranquilos.

2802

2803

2804**SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Na fala do Roberto eu acabei lembrando.
2805É tanta coisa, mas nesse ponto dos 25 nós tivemos também a orientação do nosso
2806jurídico sobre esse argumento. O art. 10° do Código Florestal cria uma referência de
2807restrição para áreas de 25 a 45 exatamente por conta do entendimento de que
2808inclinações acima de 45, em qualquer situação, é de preservação permanente. Agora,
2809nas elevações de inclinação entre 25 e 45, o Código, apesar de não definir como Área
2810de Preservação Permanente, ele faz uma restrição de uso, que é a impossibilidade de...
2811Você só pode fazer a retirada de toros em regime de manejo florestal. Não poderia
2812fazer corte raso. Então a sugestão da jurídica é que já que tinha essa orientação dos
281325, adotar a referência dos 25 porque ela se padroniza com as determinações já que o
2814Código estabelece. Qual foi a orientação que nos deram? Abaixo de 25 o Código não

2815faz restrição de uso. Então se você tem uma elevação em que a inclinação é inferior a
281625, em tese não teria como eu criar uma restrição ou se criasse, ela não estaria em
2817consonância com a norma do Código. Aí, para consolidar essa padronização é que a
2818sugestão foi que nós acatássemos essa na revisão e já adotássemos essa referência
2819dos 25 para manter a coerência com a própria previsão da Lei Federal.

2820

2821

2822**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Isso é uma
2823flexibilização, uma alteração bem negativa do conceito de morro sem uma explicação.
2824Não me convenceu a explicação. A explicação de que a fonte foi a Embrapa para a
2825agricultura é mais preocupante ainda, porque aqui tem que ter a fundamentação técnica
2826do ponto de vista ambiental de consequências de erosão, de deslizamento, de perda e
2827realmente dessas áreas que são importantes para segurança das cidades, são
2828importantes para uma série de impactos que isso pode causar, além de, pela proteção
2829legal desde 1965, ser do que remanesce de floresta no Brasil são as APPs. O tempo
2830inteiro você alega que tem a questão da Lei da Mata Atlântica, mas ainda não é nem
2831patrimônio nacional, dirá a Lei Federal para proteger a caatinga e cerrado, que são hoje
2832as áreas mais ameaçadas do Brasil e com o processo de aquecimento global e
2833desertificação são as áreas realmente que vão ter maior impacto sobre as populações.
2834Lá no Nordeste isso é uma realidade, a erosão dos morros, a desertificação e essas
2835áreas ficarem sujeitas à desmatamentos completamente irracionais é muito
2836preocupante, até porque muitas vezes tem nascentes nessas áreas. Eu sei que é APP
2837a nascente, mas você começa a criar um processo que é difícil de barrar e realmente
2838eu queria reafirmar aqui a inconstitucionalidade de você alterar, diminuindo a APP,
2839ainda mais com um critério da agricultura e não ambiental. Não ouvi nenhum critério
2840ambiental para se mudar realmente essa declividade.

2841

2842

2843**O SR. JACINTO MOREIRA DE CANA (AMS)** – Ainda tentando contribuir com essa
2844mudança de declividade, temos uma publicação recente também, Geomorfologia do
2845Brasil, que considera morro elevações com mais de 100 metros e altas declividades na
2846encosta. Isso está... Nós podemos até mandar, se for necessário, se vocês quiserem
2847ter acesso, nós podemos entrar em contato com a pessoa que pode mandar por e-mail
2848o escaneamento dessa página. Grandes declividades o Código Florestal já considerou
2849os 45 graus, que 45 tecnicamente está muito bem explicado, que é a declividade tal que
2850o solo suporta o próprio peso. Dali para cima tem risco de desmoronamento. Abaixo
2851disso não é considerado alta declividade. Agora, o Código Florestal considerou que
2852existem outras declividades que podem haver risco, dependendo do tipo de solo e
2853classificou-as entre 25 e 45 e nós entendemos que menos de 25 não se enquadraria no
2854conceito científico de alta declividade. Não é alta declividade. Eu acho que justifica, do
2855ponto de vista ambiental. 45 é razoável e do ponto de vista jurídico também por já estar
2856contemplado no Código Florestal as altitudes acima de 25. Estaria então essa
2857Resolução alinhada com o Código Florestal considerando dessa forma.

2858

2859

2860**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A pedido do Caron,
2861que pediu que eu colocasse em votação, então eu vou fazer no mesmo formato que os
2862outros incisos que nós votamos. Primeiro o vermelho contra o azul: a proposta do MMA

2863contra a proposta do Setor Florestal e depois confrontando a proposta já existente da
2864303, Ok? Então colocando em votação, quem é favorável à proposta do Ministério do
2865Meio Ambiente, por favor ,se manifeste agora. 2 votos. Quem é favorável à proposta do
2866Setor Florestal? 3 votos. Quem se abstém? 2 abstenções. Então agora pode taxar esse
2867aí. Agora a proposta do Setor Florestal em relação à proposta da 303. Quem é
2868favorável que permaneça a proposta já existente na Resolução 303? Geovana. Quem é
2869favorável pela proposta do Setor Florestal? 4 votos. Quem se abstém? 2 votos. Então a
2870proposta foi alterada pela proposta do Setor Florestal. Dando continuidade aqui, João
2871de Deus, existe essa proposta aqui de base de morro que vocês pedem para que ela
2872seja... Essa aqui já foi aprovada. Ela está no meio da outra. Ok. Então já vamos entrar
2873numa daquelas que é a de restinga, que é somente a retirada deste inciso...

2874

2875

2876(*Intervenção fora do microfone*)

2877

2878

2879**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Linha de cumeada é o
2880item VII que está no finalzinho aqui. Eu estou seguindo essa sequência aqui e às vezes
2881eu me perco. VII: linha de cumeada. Tem um pedido aqui para que se faça uma
2882discussão à respeito dela. Linha de cumeada: linha que une os pontos mais altos de
2883uma sequência de morros ou de montanhas, constituindo-se em um divisor de águas.

2884

2885

2886**O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA)** – João de Deus, qual é a
2887justificativa de manter essa definição? Que uso vai ter a definição aí de linha de
2888cumeada, uma vez que ficou definido que os morros serão calculados individualmente?

2889

2890

2891**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de responder,
2892eu gostaria de fazer uma pergunta: aonde tem linha de cumeada no art. 3º, porque nós
2893estamos definindo as palavras que estão no art. 3º. Existe alguma?

2894

2895

2896**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Nem no Código Florestal você vê,
2897dentro do que trata de APP, de topo de morro, montanhas e coisas sobre linha de
2898cumeada. Então linha de cumeada não tem sentido. No momento que nós discutimos
2899aqui e que vamos tratar a metodologia para determinar APP de morro, serra e
2900montanha, individual. Então não cabe mais a linha de cumeada.

2901

2902

2903**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para colocar aqui,
2904na proposta do Ministério do Meio Ambiente, art. 3º, inciso VII, é pedido que... VI, pelo
2905fato de ter ajuste na definição de topo de morro, então ela seria suprimida. Ela sendo
2906suprimida, não caberia mais aqui como definição. Então eu acho: primeiro tem que se
2907definir se vai ser retirada esta APP, por assim dizer, porque ela já está sendo
2908contemplada em outro para esta ser... Então eu acho que as duas vão ficar presas uma
2909na outra. Essa VI do art. 3º sendo excluída, automaticamente, na definição ela vai ser
2910excluída também.

2911

2912

2913 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Isso foi realmente um equívoco nosso,
2914 porque a sugestão de supressão lá do VII já está colocada sob esse argumento, que
2915 com essa definição de topo de morro, não faz sentido. E aqui trata só de conceito.
2916 Como é um termo que não vai ser usado na Resolução, não faz sentido mesmo que ele
2917 continue. A sugestão é suprimir o VII também.

2918 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Nós só podemos
2919 suprimir se a Câmara Técnica suprimir no art. 3º. Então, por favor, fica registrado que
2920 se o grupo suprimir a linha de cumeada do art. 3º, automaticamente essa linha de
2921 cumeada, que é o inciso VII do art. 2º também vai ser suprimida. Uma está ligada à
2922 outra. Os Conselheiros da Câmara Técnica concordam? Então eu vou dar continuidade
2923 aqui já para restinga, porque já passamos disso.

2924

2925

2926 *(Intervenção fora do microfone)*

2927

2928

2929 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu não ouvi em
2930 nenhum momento alguém solicitando a alteração de definição de montanha. Eu não
2931 ouvi isso. Caso o inciso VI do art. 3º seja suprimido, este automaticamente será
2932 suprimido também, que é definição, porque lá fala assim: a linha de cumeada como
2933 APP e esse aí joga a definição. Se nós tirarmos de lá, então não tem porque de ter
2934 essa definição. João, restinga. Você tem um pedido de retirada da restinga, pois...
2935 Justificativa: retirada do inciso VIII referente à restinga. Já há nova definição
2936 incorporada na Resolução CONAMA 417, de 23 de novembro de 2009.

2937

2938

2939 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – A Resolução trouxe o conceito na 417,
2940 que também foi uma proposta de Resolução que foi bastante discutida. Nós ficamos
2941 com um Grupo de Trabalho durante um bom tempo. Não tem, digamos assim, nenhum
2942 conflito maior com outro conceito, mas como ele está na 417, que é uma Resolução
2943 específica sobre restinga, nós entendemos que era suficiente. Não tem necessidade de
2944 estar repetindo o conceito aqui.

2945

2946

2947 **A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu acho que
2948 tem que manter o conceito, nem que seja, já que está se reformulando, pega da 417 e
2949 coloca aqui, porque tem que manter a definição de restinga como APP também e fica
2950 muito... Se deixar só no Código Florestal como está, é aquela confusão de vegetação e
2951 etc., porque a 417 é muito voltada para a definição de restinga, para a Mata Atlântica e
2952 etc.. Então é muito específica. Acho que tem que deixar a definição geral e a proteção
2953 geral também.

2954

2955

2956 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu vou fazer uma
2957 colocação aqui, porque quando nós lemos aqui o art. 2º do Código Florestal, primeiro só
2958 para ela ficar satisfeita, eu vou ler a definição de APP aqui, porque todo mundo sabe

2959que APP, na nova definição pela 2166 coloca como área coberta ou não por vegetação
2960nativa com... Áreas protegidas nos termos do art. 2º e 3º desta lei, coberta ou não por
2961vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, para
2962paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico, a fauna, flora,
2963proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Quando nós então
2964seguimos para o art. 2º, que é onde existe a restinga incluída, coloca: considera-se de
2965preservação permanente pelo (...) dessa Lei as florestas e demais formas de vegetação
2966natural situadas. Então APP está sendo colocada em dois casos: no art. 2º e no art. 3º.
2967No art. 3º coloca que aquelas que não estão aqui dentro, que podem vir a não deixar
2968correr água, erosão e etc., criar uma nova APP. Então quando nós vemos aqui em
2969restinga, ela coloca aqui: restinga: nas restingas como fixadoras de dunas ou
2970estabilizadoras de mangue. Ok. Então conforme o art. 2º, ela está tratando da
2971vegetação da restinga ali situada. Então nós não estamos vindo em cima daquela parte
2972da APP que diz que ela é coberta ou não por vegetação. Coberta ou não. Então nós
2973vamos lá. Ela é coberta. Então quando nós vamos para o art. 3º, que aí foi o grande
2974erro que aconteceu na 302, essa é a minha opinião, João Carlos, coloca aqui:
2975considera-se ainda de preservação permanente quando assim declaradas por ato do
2976Poder Público, assinatura do Ministro, as florestas e demais formas de vegetação
2977natural destinadas, ou seja, de novo é para vegetação natural destinada. Aí você vem:
2978atenuar erosão as terras, fixar as dunas, que é o que diz a restinga em cima, formar
2979faixas de proteção ao longo das rodovias e ferrovias, auxiliar a defender o território
2980nacional, proteger sítios de excepcional beleza, as (...) exemplares da fauna, manter o
2981ambiente necessário à vida das populações silvícolas e assegurar as condições de
2982bem-estar público. Mas as duas vezes coloca que é em cima de vegetação, que é a
2983grande discussão que coloca, que foi dito da ilegalidade, por isso que foi apresentada
2984na 417 para que ela fosse retirada. Então por isso que eu coloco aqui, fazendo uma
2985defesa da retirada porque eu vejo também... E olha que a agricultura... Conheço muito
2986pouco a agricultura em região de restinga, então não tenho o porquê de ficar batendo
2987muito, mas o que nós vemos é que nos temos que preservar pela legalidade do que nós
2988estamos tentando colocar aqui.

2989

2990

2991**A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Na sua
2992interpretação, João, a Medida Provisória perde totalmente o efeito, mas na verdade ela
2993não se confirma. Vou dar um exemplo básico: qualquer estrada no Brasil não vai ter
2994vegetação na margem e tem as APPs declaradas lá para proteger estrada, não é? É
2995prevista. É a faixa, mas aí também prevê as faixas...

2996

2997

2998**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É faixa não edificante.

2999Não é APP.

3000

3001

3002**A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – No Art. 3º
3003também prevê as faixas de rodovias. Também é uma fundamentação disso aí no art. 3º.

3004

3005

3006 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se o Poder Público
3007 quiser para aquilo ali, tanto é que existe Polícia Rodoviária Federal em postos de
3008 ferrovia. Tem posto em volta de rodovia.

3009

3010

3011 **A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Interesse ou
3012 utilidade pública. O Código Florestal prevê isso.

3013

3014 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Que o CONAMA diga
3015 isso, só que o CONAMA... Posto de gasolina não está. Mas está lá. Posto de gasolina
3016 está à beira de rodovia.

3017

3018

3019 **A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Só dando
3020 exemplo básico de várias áreas que não estão vegetadas e são albergadas pelo art. 3º
3021 e a Medida Provisória tem sim validade no Brasil como Lei e a Resolução 302
3022 exatamente cita a Medida Provisória, a possibilidade de definir APP, mesmo sem
3023 vegetação. Então, com base nisso, não tem sentido retirar aqui, a não ser que você
3024 revogue a Medida Provisória. Aí é outro processo. Aqui não. Até porque, de novo, a
3025 Constituição Federal diz que nós não podemos, uma vez criada área protegida, não
3026 podemos retirar.

3027

3028

3029 **O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu sou um idoso e meu médico
3030 me recomendou trabalhar até às 17 horas. Então como esse assunto nós não vamos
3031 terminar de discutir hoje, então eu pediria aos meus colegas que nós pudéssemos
3032 terminar às 17 horas e iniciar amanhã até mais cedo, 8h 30, coisa parecida.

3033

3034

3035 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Vamos terminar este
3036 artigo? Porque tem mais restinga e tem mais o 13.

3037

3038

3039 **O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu estou aqui ansioso vendo um
3040 agrônomo discutindo com uma advogada um assunto jurídico. Eu não me meteria
3041 nessa e você está insistindo. Desculpe a brincadeira, mas nós estamos aí desde as 14
3042 horas.

3043

3044

3045 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu posso pedir a você
3046 que nós pelo menos terminemos esse artigo? São dois incisos.

3047

3048

3049 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Só um esclarecimento, que na verdade
3050 nós estamos aqui tratando de um artigo que traz conceitos, o art. 2º. Para efeitos dessa
3051 Resolução são adotadas as seguintes definições. Nós estamos tratando de uma
3052 definição de restinga. A nossa sugestão foi apenas de fazer a retirada nessa
3053 perspectiva de até deixar mais enxuta, porque nós já temos um conceito de restinga na

3054 Resolução 417. Se não está fazendo a revisão, já está o conceito consolidado lá, não
3055 há razão para trazer a definição para cá. Nessa Resolução especificamente também
3056 nós estamos propondo a supressão da previsão que tinha de restinga na Resolução,
3057 que era a faixa dos 300 metros. Havia um entendimento que o conceito de restinga
3058 fazia sentido aqui no momento em que a Resolução tratava de restinga. Nós não
3059 estaremos tratando, pelo menos na sugestão íntegra do Ministério do Meio Ambiente,
3060 nós vamos retirar a previsão de restinga. O conceito já está em outra Resolução e isso,
3061 tirar o conceito aqui, não significa que está se retirando a previsão de APP em restinga
3062 como a Geovana mencionou. Em absoluto é isso. O que o Código, eu acho que o João
3063 já mencionou, a previsão de proteção na categoria de Área de Preservação
3064 Permanente no que tange a restinga, nossa proposta é manter exatamente o que o
3065 Código prevê hoje. Ninguém está alterando nada nessa direção.

3066

3067

3068 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para eu ser
3069 coerente, se nós formos observar o que nós colocamos para linha de cumeada, eu
3070 acho que nós deveríamos fazer a mesma coisa para linha de restinga. Nós vamos
3071 colocar uma ressalva em restinga, porque aí tem que pensar na coerência do texto. Se
3072 a Câmara Técnica concordar que o IX do art. 3^a, que fala de restinga for suprimido,
3073 porque o que diz aqui não é a definição e sim o que está para frente, aí
3074 automaticamente este inciso vai estar excluído desse texto. Para ficar coerente com o
3075 que nós tratamos em linha de cumeada, a restinga só pode ser retirada do art. 2º se
3076 esta Câmara Técnica a retirar do art. 3º. Então eu vou colocar em linha de cumeada
3077 que, havendo a retirada do inciso IX do art. 3º que trata de restinga, automaticamente
3078 essa definição cai, porque ela não existe dentro do corpo do texto, igual linha de
3079 cumeada. Eu estou apresentando a todos os Conselheiros aqui para ver se concordam
3080 com essa proposta, que nem nós estamos seguindo na linha de cumeada.

3081

3082

3083 **SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu
3084 considero isso aqui uma manobra muito estranha, porque no Plenário do CONAMA nós
3085 discutimos e não foi retirado os 300 metros. Até lembro a recomendação do Dr. Herman
3086 Benjamim, que intercedeu e explicou. Eu não lembro da explicação. Isso já foi votado
3087 no Plenário e nós estamos em uma Câmara Técnica de novo, por outros meios,
3088 retirando uma proteção jurídica e eu vou explicar aqui, pelo menos lá na minha região,
3089 a importância da proteção dessas áreas, porque está acontecendo um processo de
3090 erosão marinha no Ceará enorme. O Governo do Estado já gastou milhões fazendo
3091 contenção de mar, colocando aqueles gabiões, não sei o que, já foi aquela... Uma série
3092 de intervenções carismas de aterramento de praia, de engordamento de praia por conta
3093 da erosão marinha. Essa área precisa de proteção e se você retira isso aqui, você tem
3094 uma ampliação de ocupação dessas áreas de edificação que é um risco também do
3095 ponto de vista da vida das pessoas, riscos econômicos e sociais imensos. Queria só
3096 colocar isso, que é uma realidade no Nordeste, que está acontecendo essa erosão
3097 galopante.

3098

3099

3100 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Isso exatamente que
3101 você colocou está sendo resguardado, porque a vegetação com função disso está

3102sendo resguardada e é o que é previsto na lei. Outra coisa, primeiro: isso aqui não é
3103uma manobra. Isso aqui é uma atividade da Câmara Técnica, de qualquer Câmara
3104Técnica do CONAMA. Não é a primeira Resolução que é alterada via outra Resolução.
3105Sem conversa paralela.

3106

3107

3108(*Intervenção fora do microfone*)

3109

3110**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu também estava
3111presente e eu também vejo que ela foi retirada porque ali não era o local, porque era
3112uma Resolução específica que colocava na Lei de que o CONAMA deveria estabelecer
3113em 180 dias quais eram as vegetações primárias e secundárias em estágio avançado
3114de regeneração e ali não era o local para se fazer uma alteração de Área de
3115Preservação Permanente, que era outra lei. Isso eu também estava presente e eu
3116também vi a mesma coisa, porque quando foi apresentada pela primeira vez, eu
3117concordei de ser retirada pela primeira vez, mas concordei pelo fato dessa
3118apresentação de que ali não era o local, então não tem o que se discutir. Outra coisa,
3119isso não é armação, não é uma manobra. Isso aqui é o trabalho do CONAMA. Não é a
3120primeira Resolução que é alterada e nem vai ser a última. Esse ano, se não me
3121enganou, já alteramos duas ou três resoluções por Resolução do CONAMA. Nós temos
3122que ver o seguinte: quando é para aumentar a restrição, ninguém reclama. Agora,
3123quando está se tratando aqui de um assunto que está tirando a dúvida em relação ao
3124que a norma colocou, aí está havendo uma reclamação. Desculpa. Aqui não é o local
3125para se fazer essa reclamação. Se é jurídico, é na Câmara Técnica de Assuntos
3126Jurídicos. Aqui é técnico. Então é na reunião da CTAJ. Eu peço que façam um convite
3127para a Dra. Aqui, para que ela compareça lá e coloque as posições jurídicas e os
3128advogados lá resolvam. Até que nem o Caron colocou aqui, eu sou agrônomo e estou
3129discutindo com uma advogada. Eu acho que aqui deveria ser uma advogada que não
3130deveria estar discutindo com um agrônomo, porque aqui é uma Câmara Técnica. Então
3131é o inverso por aí. Então eu vou colocar essa proposta aqui, de que esta definição de
3132restinga vai cair automaticamente se esta Câmara Técnica concordar que ela não
3133existir mais no art. 3º desta Resolução. Manguezal a mesma coisa. No texto é o inciso
3134X. E escarpa também, logo abaixo. Escarpa e tabuleiro também. Está sendo retirado?
3135Por isso que eu estou pedindo para você ir dizendo. Manguezal não está no Código
3136Florestal.

3137

3138

3139(*Intervenção fora do microfone*)

3140

3141

3142**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas é o que eu digo,
3143porque existe uma definição diferente de mangue e manguezal. Eu me lembro que na
3144312 foi uma coisa...

3145

3146

3147**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – A nossa interpretação é: o Código
3148Florestal estabelece que sempre que você tiver nas restingas situações em que há
3149fixação de dunas ou estabilização de mangue, é área de APP.

3150

3151

3152 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se você está dizendo
3153 que manguezal não deve ser retirado, então depois vai ser discutido quando for feito
3154 a... Então tira a última inclusão aí.

3155

3156

3157 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – A nossa sugestão aqui inclusive é, se
3158 entender que pode haver um comprometimento pela falta de previsão aqui, nós
3159 podemos até resgatar aquele item 10, manguezal em toda a sua extensão, porque a
3160 nossa compreensão é que a previsão que está no Código, quando diz: estabilizadora
3161 de mangue, se associa diretamente ao conceito de manguezal, que é um conceito...
3162 Então não teria o menor problema.

3163

3164

3165 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Tabuleiro ou chapada
3166 vai ser retirado ou continua?

3167

3168

3169 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Tabuleiro também, a mesma forma. Ele
3170 também já está na lei. Trazer o conceito para cá não é problema.

3171

3172

3173 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – E escarpa?

3174

3175

3176 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Também, porque o Código fala
3177 exatamente disso: nas escarpas e bordas dos tabuleiros e chapadas. Esse é o texto da
3178 4771. Como não tem esse conceito, a Resolução apresentar o conceito para fins de
3179 depois de operação da norma...

3180

3181

3182 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Nascentes, topos de
3183 morros, montes, montanhas e serras, encostas ou partes delas, restinga... Nas bordas
3184 dos tabuleiros ou chapadas a partir da linha de (...) do relevo em faixa nunca inferior a
3185 100 metros de projeções horizontais e em altitude superior a 1800 metros. Escarpa não
3186 tem. Então tabuleiro ou chapada continua e escarpa estaria sendo retirado porque não
3187 tem no Código? E escarpa tem para frente aqui? Tem também.

3188

3189

3190 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Tem, mas nós estaríamos sugerindo a
3191 retirada.

3192

3193

3194 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí você vai colocar:
3195 caso o inciso VIII do art. 3º seja suprimido, este será automaticamente suprimido.
3196 Tabuleiro ou chapada continua, duna continua. Existe uma sugestão aqui do Ministério
3197 do Meio Ambiente que é a retirada do inciso XIII, área urbana consolidada, porque a Lei

319811977, de 2009 incorporou o conceito de área urbana consolidada, art. 47, inciso II.
3199Então seria aquele pensamento de fazer uma limpeza na Resolução 303. Vou pedir
3200para você falar favorável e alguém contrário.

3201

3202

3203**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Nesse caso particular, o art. 47, item 3 da
3204Lei 1197 trouxe o conceito de área urbana consolidada. Então aqui é uma situação até
3205diferente. Aqui obrigatoriamente nós temos que suprimir, porque é um conceito que já
3206está estabelecido no próprio corpo da lei. Então não cabe à Resolução CONAMA estar
3207reproduzindo ou colocando um conceito divergente do que está na lei.

3208

3209

3210**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu até procurei em
3211que Lei estava isso aqui e não achava. Eu sabia que tinha sido alterado. Alguém vai
3212explicar contrário á retirada dessa definição de área urbana consolidada? Podemos
3213então... Os Conselheiros dessa Câmara Técnica são favoráveis à retirada? Alguém
3214contrário? Uma abstenção da nossa colega da OndAzul. Já votamos. Então esse foi
3215suprimido pelos membros da Câmara Técnica.

3216

3217

3218**O SR. ANTÔNIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ (CETESB)** – Tem que providenciar
3219alteração da 302 que faz referência ao mesmo conceito. Então a 302 tem que remeter à
3220essa mesma lei. Só avisar para ficar registrado.

3221

3222

3223**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Ideal era
3224botar a definição.

3225

3226

3227**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Nós regulamentamos
3228norma ambiental.

3229

3230

3231**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Se o
3232conceito de área urbana consolidada mudou e nós usamos um conceito de área urbana
3233consolidada, o correto é colocar aqui. Seria usado como referência para Lei ambiental.
3234O correto é colocar o conceito aqui, não simplesmente retirar.

3235

3236

3237**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Na hora que eu pedi
3238para alguém falar contra... O direito aqui é aberto a todos. Eu já apanhei muito no
3239CONAMA aqui também e olha que eu digo que não fui treinado pelo CONAMA. Eu fui
3240forjado pelo CONAMA, de tanto que eu apanhei aqui dentro. Caron, eu posso te fazer
3241uma pergunta? Nós temos cinco minutos ainda em cima do pedido que você fez, 17
3242horas. Podemos entrar então na continuação do art. 3º, nessa parte... O pedido é para
3243que suprima também o inciso I e II. É uma seqüência. A justificativa é essa, porque já
3244está na lei, está repetindo. Alguém é favorável à permanência do inciso I e II neste
3245texto?

3246

3247

3248**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Sim. Olha,
3249da mesma forma que a definição de área urbana consolidada, essas definições não
3250precisam... Isso é didático, não deixa vazio jurídico. Nós tiramos área urbana
3251consolidada. Vai ficar um vazio para a 302 ser aplicada, enfim. Fica essa confusão das
3252pessoas. Cadê? Não tem mais área urbana. Não vejo nada demais em repetir, não tem
3253problema.

3254

3255

3256**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – O que eu tinha colocado aqui para ela, até
3257não sei se resolve, mas acredito que sim, nos considerandos nós podemos mencionar,
3258talvez até a área jurídica vá fazer isso, justificativas de alteração dessa Resolução.
3259Então lá nos considerandos nós vamos dizer que por já ter previsão legal na Lei e tal,
3260foi alterada a Resolução.

3261

3262

3263**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Isso é uma coisa a ser
3264pensada no final do texto aqui.

3265

3266

3267**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Corroborando essa sugestão, eu acho
3268que é bem-vinda a sugestão da Cristiane, mas exatamente a interpretação que nós
3269fazemos aqui é que se você tem já um texto que ficou consagrado na lei, não há porque
3270falar em vazio jurídico. Muito pelo contrário. Se você já tem o conceito consolidado de
3271maneira objetiva e específica em um texto legal, tudo que eu entendo, inclusive de
3272técnica legislativa é que a recomendação é que não fique repetindo isso em outras
3273normas. Se você vai regulamentar e repetir o texto, sob esse argumento Geovana, eu
3274teria que aqui na Resolução fazer o copiar e colar do Código e republicar. Então todas
3275essas sugestões que nós estamos fazendo sob esse argumento de supressão por
3276repetirem *ipsis literis* o texto da lei, é com essa compreensão: está na lei, não há razão,
3277justificativa técnica para estar reproduzindo isso no texto da Resolução e por entender
3278claramente que em hipótese alguma isso vai implicar ou significar vazio jurídico. Muito
3279pelo contrário. Não provoca porque já tem isso consolidado, inclusive em um
3280instrumento legal que nos deixa numa situação inclusive mais confortável de que se
3281essa é uma previsão apenas de uma Resolução do CONAMA.

3282

3283

3284**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para colocar, eu
3285sou uma das pessoas que quando a norma que nós estamos seguindo é uma norma
3286que não é tão conhecida, sei lá, vou chutar a Lei de Política Agrícola, é a 10181, se não
3287me engano. Se é uma Lei que não se trata regularmente pelo licenciamento ambiental,
3288um exemplo, porque dentro da Lei de Política Agrícola também fala de área ambiental,
3289aí eu acho que existe a necessidade você fazer essa menção, porque é legislação que
3290não é utilizada corriqueiramente pelo licenciador. Quando você trata de uma lei, que é o
32914771, que é o cerne da legislação ambiental junto com a 6938 e a pessoa que está
3292fazendo o licenciamento não souber dela, eu acho que ela está no lugar errado. Ela tem
3293que mudar de órgão dentro do sistema administrativo do estado, do município ou até do

3294 Governo Federal, porque não conhecer a 4771 nem a 6938 eu acho que é um erro
3295 infantil. Por isso que nesse caso eu acho que não existe a necessidade de estar se
3296 repetindo o que diz o Código Florestal.

3297

3298

3299 **A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu queria só
3300 colocar essa questão que a legislação é didática e serve para integrar os conceitos,
3301 porque infelizmente na legislação brasileira se usa os termos de forma muito aleatória.
3302 Não existe essa coerência toda. Por isso que é bom e às vezes até necessário:
3303 utilidade pública para fins de desapropriação é uma coisa. Utilidade pública para o
3304 Código Florestal é outra coisa. Reserva legal no direito empresarial é uma coisa.
3305 Reserva Legal no Código Florestal é outra coisa. Então eles usam os mesmos termos.
3306 Então é necessário. Infelizmente a técnica legislativa brasileira é uma confusão. O que
3307 é licença para um setor é autorização para o outro. Há uma técnica, então não abunda
3308 colocar os conceitos de novo, não.

3309

3310

3311 **O SR. DARCIO CALAIS (Associação Mineira de Silvicultura)** – Estou buscando aqui
3312 um esclarecimento, porque a memória pode estar me traindo, mas pelo que me consta,
3313 gostaria que alguém me corrigisse ou esclarecesse, que na Lei original, ou seja, no
3314 Código de 65 se considerava a largura mínima de vegetação de 5 metros, dependendo
3315 da largura. Depois disso já tem uma Lei que estabeleceu 30. Resolução não pode
3316 modificar a lei, pelo o que eu entendo.

3317

3318

3319 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu não modifiquei
3320 nada. Quem modificou aqui foi a Câmara Técnica. MMA sugeriu e a Câmara Técnica
3321 está aprovando.

3322

3323

3324 **O SR. DANIEL SERIQUE (ADEMASP)** – No caso, eu acho que por mais didático que
3325 seja repetir, eu acho que não convém repetir o que já está consolidado na Lei em Área
3326 de Preservação Permanente. O máximo, como até sugestão da Cristiane da ANAMMA,
3327 seja colocado... Pode tanto ser nos considerandos, como até mesmo no próprio inciso,
3328 mas só uma remissão, fazer uma remissão à lei, porque a própria repetição cria um
3329 problema de legitimidade, porque você não pode sobrepor normas hierarquicamente
3330 distintas. Essa sobreposição você cria um vácuo de legitimidade dentro da Resolução
3331 CONAMA que pode ser até contestada pela própria CTAJ. Obrigado.

3332

3333

3334 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para dizer que
3335 aqui já diz no considerando: Considerando a necessidade de regulamentar o art. 2º da
3336 Lei 4771. Eu vou colocar em votação aqui agora. Quem é favorável à retirada do inciso
3337 I e II do art. 3º da Resolução 303, se manifeste agora. Só eu sou favorável? Quem é
3338 favorável à retirada? 5 votos favoráveis. Quem é contrário? Geovana é contrária.
3339 Abstenção: Ministério da Integração. Só para colocar aqui, Cristiane, você sugere a
3340 menção da Lei nos considerandos, eu acho que já está. Eu acabei de ler o
3341 considerando para você. Eu acho que isso de... A menção é só no menor. Esse aí não

3342teria aí não, porque esse já pode delatar, porque esse aí é o no considerando anterior,
3343que é de área urbana.

3344

3345

3346**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Eu só queria colocar que é importante depois
3347nós revermos, na hora de fazer a revisão dos considerandos, eu acho que toda norma
3348nova que nós citamos aqui, essa da área urbana consolidada, a própria CONAMA 417,
3349eu acho que nós podemos colocar lá que nós estamos alterando em função de normas
3350que surgiram depois da...

3351

3352

3353**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então eu peço que
3354façam o dever de casa de fazer essa sugestão de considerando, só que em
3355considerando nós não consideramos outra Resolução. Só consideramos a norma
3356superior, que é a lei. Até agora, pelo que eu vejo, o único considerando novo seria o da
3357Lei 11977/2009 e acho que ainda colocaria até o art. 47, inciso II para ficar bem
3358específico que trata de área urbana consolidada, para nós fecharmos em cima disso.
3359Então, conforme o pedido do Dr. Marcílio Caron Neto, nós paramos hoje por aqui e
3360amanhã nós continuaremos no art. 3º, inciso VI do texto da 303. O Marcílio pediu às 8h
3361130. Como eu saí hoje às 8h 20 da CNA, eu vou tentar estar aqui às 8h30, porque eu
3362tenho muita coisa, mas a princípio, 8h30 da manhã. Todos concordam? Como nós
3363estamos alterando uma pauta. DCONAMA tem algum problema? Ok. Ok, Caron?
3364Então, amanhã às 8h30 e a Renata gostaria de falar alguma coisa.